Parecer da Comissão de Avaliação

Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação da EXIDE

EXIDE Technologies, Lda.

Processo de AIA nº 1269/2018

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.ª Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Dr. Fernando Pereira

CCDR-LVT – Eng.º João Gramacho

APA, I.P./ARH do Tejo – Eng.ª Conceição Ramos

IAPMEI – Eng.ª Teresa Araújo

DGPC – Dr. João Marques

ARS-LVT – Dr.ª Patrícia Pacheco

maio 2018

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
Rua Alexandre Herculano, 37 - 1250-009 Lisboa Tel. 213 837 100 - Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO				
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	**Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação da EXIDE Technologies em Castanheira do Ribatejo**			
TIPOLOGIA DE PROJETO	Produção e transformação de metais (Anexo II)	**Fase em que se encontra o projeto:**	Projeto de execução	
PROPONENTE	**EXIDE Technologies, Lda.**			
ENTIDADE LICENCIADORA	IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.			
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Profico Ambiente e Ordenamento, Lda.			
AUTORIDADE DE AIA	CCDR LVT			
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: • CCDR LVT - Drª Helena Silva • CCDR LVT alínea a) - Dr. Fernando Pereira, Eng.º João Gramacho • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos • DGPC - alínea d) - Dr.João Marques • IAPMEI - alínea h) - Eng.ª Teresa Araújo • ARS LVT - Eng.ª Patrícia Pacheco	**Data:**	**25-05-2018**	
ENQUADRAMENTO LEGAL	Alínea d) do ponto 4 – Caso Geral do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro			

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<u>Procedimentos utilizados</u> · Início do procedimento em 11 de janeiro de 2018, após receção do Estudo de Impacte Ambiental, remetido pelo IAPMEI, na qualidade de entidade licenciadora. · Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 9 de fevereiro de 2018 e 26 de março de 2018. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA em 2 de abril de 2018. · Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CMVFX), ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Ministério da Defesa Nacional, Infraestruturas de Portugal, Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia (LNEG), Eletricidade de Portugal (EDP), Rede Electrica Nacional (REN), REN Gasodutos. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer.

	· A fase de consulta pública decorreu durante 30 dias úteis, entre 9 de abril e 22 de maio de 2018. · Em 23 de abril de 2018, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e equipa responsável pelo EIA. · Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final..
DESCRIÇÃO DO PROJETO	**Objetivos e Justificação do Projeto** O Projeto prevê um aumento da sua capacidade produtiva de cerca de 50% da produção de óxido de chumbo no processo de moagem, de 62% de chumbo fundido e cerca de 4% ao nível da área coberta. A EXIDE fabrica principalmente baterias com aplicações na indústria de telecomunicações e sistemas de gestão de redes de energia, incluindo soluções de *back-up* em caso de falha de fornecimento da rede principal de abastecimento energético (vulgarmente conhecidas por UPS – *uninterrupted power supply*). Estas baterias têm vindo a conhecer uma procura acrescida. As projeções disponíveis da procura para os próximos cinco anos mostram um crescimento de cerca de 30%, por este motivo foi aprovado recentemente um o plano de investimentos de modernização e expansão das instalações em Portugal, com um investimento superior a 17 Milhões de Euros a executar ainda este ano, e concentrado num período de tempo até setembro de 2018, mês a partir do qual se pretende que a maioria dos novos equipamentos esteja em funcionamento. Estes investimentos permitirão responder ao aumento da procura. **Localização do Projeto** As instalações da EXIDE localizam-se em Castanheira do Ribatejo, na União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, no concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa. **Antecedentes** Segundo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), a EXIDE iniciou a sua atividade no ano de 1950, com a fábrica em Castanheira do Ribatejo, unidade que atualmente é designada por Fábrica FA2, dedicada ao fabrico de baterias. A instalação era na altura detida pela Sociedade Portuguesa do Acumulador Tudor, SA. Em 1979 foi construída, no mesmo local, uma nova unidade fabril para produção de baterias de arranque (em polipropileno), atualmente designada por Fábrica FA1. Em 1994, a TUDOR foi integrada no grupo EXIDE CORPORATION, tendo em 2008 sido alterada a sua designação para EXIDE Technologies, Lda., designação que mantém atualmente. Após a integração da TUDOR no Grupo EXIDE foi dado início a um processo de restruturação que culminou em 1996 com a reconversão do fabrico de baterias de arranque para baterias industriais. A fábrica da Castanheira do Ribatejo deixou de fabricar baterias de arranque e ainda que este processo tenha determinado um aumento de algumas áreas cobertas, não implicou contudo alteração da capacidade instalada para fusão de chumbo. A unidade industrial da EXIDE, no passado, não foi sujeita a qualquer procedimento de AIA, não obstante, ter cumprido os procedimentos de licenciamento da legislação existente, possui Licença Ambiental n.º 482/0.0/2013 emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente em 04-11-2013 e Título de Exploração n.º 8025/2017-1 emitido pelo IAPMEI em 01-08-2017, os quais autorizam: • O exercício de atividade industrial classificada na $CAE_{rev.3}$ 27200 – Fabrico de acumuladores e pilhas (atividade principal). A empresa tem ainda como atividades secundárias não abrangidas pelo quadro legal aplicável ao licenciamento da atividade industrial, designadamente o Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis (CAE 45310) e o Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos (CAE 38212) e o Tratamento e eliminação de resíduos perigosos (CAE 38220), estas duas últimas atividades sujeitas a licenciamento nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos.

	• Uma capacidade instalada de fusão de chumbo de 84 Ton/dia e uma capacidade instalada de produção de óxidos de chumbo de 60 Ton/dia. • E as seguintes áreas: área total - 161 779m^2, área coberta - 45 700m^2, área impermeabilizada não coberta - 25 017m^2 e área não impermeabilizada nem coberta: 91 062m^2. O Título de Exploração n.º 8025/2017-1 emitido em 01-08-2017 foi contudo condicionado ao cumprimento de um conjunto de requisitos, designadamente: • Face à não conformidade com o Regulamento Geral de Ruído existente, deverão ser identificadas as fontes que contribuem para os atuais níveis sonoros, acompanhado de plano de melhoria para redução e acompanhamento do RGR; • No Parque de Resíduos PA15 aplicar nos dispositivos de armazenamento identificação dos resíduos armazenados, onde conste a identificação dos códigos LER e definir claramente os limites da zona destinada à operação de gestão de resíduos autorizada. Adicionalmente deverá ser garantido que os dispositivos de armazenamento ofereçam condições adequadas de estanquicidade; • Avaliar o contributo das novas chaminés introduzidas com o projeto ConCast (1.ª e 2.ª fase) na qualidade do ar da envolvente da instalação (tomando em particular atenção as zonas este e oeste da EXIDE, identificadas como as zonas mais críticas) a incluir em novo estudo de dispersão contemplando a totalidade das chaminés; • Apresentar Título de Utilização de Recursos Hídricos atualizado para o ponto de descarga EH1, decorrente da caducidade da Utilização n.º L007003.2013.RH5, tendo em consideração as alterações introduzidas na ETARI, conforme solicitado pela APA por ofício com a referência n.º ofício com a referência n.º S025903-201605-DGLA.DEI. • Evidenciar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), devendo ser apresentado o parecer da ANPC sobre as medidas de autoproteção (art.º 21º), parecer que foi condicionado à apresentação do licenciamento do edificado, conforme ofício datado de 09-06-2017; • Apresentar licença(s) de utilização de todo o edificado, a emitir pela Câmara Municipal nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, licenciamento sobre o qual impendem desconformidades com normas dos IGT. Antes da emissão do Título de Exploração acima identificado, designadamente em 11-03-2014 e 21-04-2016, a EXIDE apresentou, junto do IAPMEI, dois pedidos de alteração, associados a um denominado Projeto ConCast. Este projeto consistiu numa mudança do processo de fundição de armaduras e do seu empastamento, uma vez que a fundição da armadura deixa de ser feita peça a peça e passa a ser feita numa banda contínua que vai sendo enrolada numa bobine. Posteriormente vai ser empastada numa máquina, igualmente em fluxo contínuo, e em que ambas as faces são revestidas ainda com uma folha de papel. Por último são cortadas em peças individuais, empilhadas e paletizadas em grades metálicas. Os dois pedidos de alteração acima referenciados não chegaram contudo a transitar de procedimentos de apreciação prévia (Procedimentos previstos no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto e na redação que viria a ser dado ao mesmo Sistema pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho), para procedimentos autorizativos, porquanto concluiu-se, antes da decisão final, que tinha sido alterado um pressuposto basilar da caracterização do projeto que já tinha sido submetido a apreciação de entidades, sendo que em contraposição à informação de ausência de implicações do projeto na capacidade instalada, concluiu-se que a citada alteração viabilizou uma aumento da capacidade de fusão de chumbo de 25%, a qual passou das 84 Ton/dia autorizadas para 105 Ton/dia. Em consequência os pedidos/procedimentos de alteração relativos ao projeto ConCast viriam a ser arquivados. A EXIDE, pretendendo regularizar estabelecimento industrial existente (Considerando as condicionantes do seu Título de Exploração e as alterações concretizadas no âmbito do projeto ConCast), recorreu à faculdade prevista na alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, que estabeleceu o Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) e, uma vez que se encontra em desenvolvimento o "Projeto de Modernização e Expansão da Capacidade da instalação", tomou também em consideração no mesmo pedido de regularização as alterações projetadas, utilizando a faculdade prevista na alínea

b) do artigo 1.º do RERAE.

O EIA em análise constitui-se assim como um dos documentos instrutórios do mencionado pedido de regularização, em face do que dispõe a Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, englobando consequentemente:

- Quer a regularização da instalação existente;
- Quer um Projeto de Modernização e Expansão de Capacidade.

Descrição do Projeto

A instalação industrial da EXIDE tem uma área total de 161.779 m^2, dos quais cerca de 46.000 m^2, correspondem a área coberta e inclui duas unidades fabris: a Fábrica AGM (FA1), construída em 1979, e a Fábrica Planté (FA2), que data de 1950. Para além das áreas produtivas, a EXIDE dispõe de atividades auxiliares e utilidades, armazéns de logística, edifícios administrativos e instalações sociais.

Os produtos fabricados pela EXIDE são baterias recombinantes estacionárias AGM pequenas/média capacidade, baterias recombinantes de gel, baterias de arranque tipo mota e elementos estacionários Planté/GroE.

A unidade industrial da EXIDE possui Licença Ambiental n.º 482/0.0/2013 emitida em 04-11-2013 e Título de Exploração n.º 8025/2017-1 emitido em 01-08-2017 para a atividade industrial classificada na $CAE_{rev.3}$ 27200 – Fabrico de acumuladores e pilhas.

No estabelecimento são ainda exercidas as seguintes atividades secundárias:

- Comércio por Grosso - Nas instalações da EXIDE existe também um Centro de Distribuição que se destina à comercialização de baterias de arranque (automóvel), as quais são importadas de outras instalações fabris do Grupo EXIDE. Estas baterias são armazenadas nas instalações da Castanheira do Ribatejo, e posteriormente transportadas para comercialização em diversos pontos do país. O volume anual movimentado é de cerca de 400 mil baterias.
- Tratamento e Eliminação de Resíduos - De modo a suportar a sua atividade comercial de baterias, a EXIDE é detentora de uma Autorização para Operação de Gestão de Resíduos. Esta autorização destina-se à receção, reacondicionamento e armazenamento temporário de resíduos de pilhas e acumuladores, de modo a agrupar carga para envio aos operadores de tratamento, reciclagem e eliminação.

No ano 2016 foram produzidas 1 358 772 baterias na EXIDE, adicionando-se a este total cerca de 400 mil baterias de arranque (automóvel) importadas destinadas à atividade comercial a que acima se fez referência. No total, entre produção própria e comercialização, a instalação movimenta volumes de aproximadamente um milhão e oitocentas mil baterias por ano.

Refere-se que a instalação se encontra abaixo do limite inferior de perigosidade do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, situação que se manterá com as alterações previstas no Projeto de Modernização e Expansão da Capacidade da instalação.

O regime de funcionamento da instalação varia de acordo com as várias áreas produtivas, entre 5 a 7 dias por semana, e entre 8 a 24 horas por dia em turnos maioritariamente rotativos. São efetuadas 2 paragens anuais, em agosto durante duas semanas e em dezembro, uma semana entre o Natal e o Ano Novo. Poderão contudo existir flutuações neste regime, de acordo com as necessidades produtivas da empresa.

No que respeita ao emprego, a EXIDE empregava 425 pessoas em março de 2017, nos quais se incluíam cerca de 60 trabalhadores temporários.

A execução da ampliação assenta em duas fases:

- Uma primeira, já executada (projeto ConCast, que consistiu numa mudança do processo de fundição de armaduras e do seu empastamento para um processo em contínuo), que se desenrolou também ele em duas fases distintas:
  - Na 1ª Fase, em 2014, envolveu o empastamento em contínuo, sendo as bobines com a fita de chumbo com armaduras fornecidas pela fábrica da EXIDE de La Cartuja, Espanha. Assim procedeu-se à instalação de uma nova linha completa de Empastamento contínuo no lugar da linha de empastamento "tradicional" nº 1;
  - Na 2ª Fase, em 2016, foi instalada uma máquina para fundição contínua de armaduras, a qual aumentou a capacidade de fusão de chumbo de 84 ton/dia

	para 105 ton/dia; e incorporou ainda as seguintes vertentes: o Criação de um corredor de circulação para empilhadores, para garantir a segurança dos trabalhadores, com uma área de 183 m^2. o Instalação de 3 chaminés associadas às caldeiras que suportam os balneários FF61, FF62 e FF63 (101kWth), as quais entraram em funcionamento em dezembro 2013 e que têm monitorizações desde essa data. o Instalação de uma nova chaminé na fundição (FA1) para aspiração de escórias. o Eliminação do parque de resíduos de construção e demolição constante da Licença Ambiental. o Instalação de prensa de lamas. o Alterações / otimização do funcionamento da ETARI. o Instalação de 10 mesas de carga adicionais. o Construção de novo Edifício Social (Balneários) por reconversão de edifício existente. Associadas a este edifício foram instaladas duas novas caldeiras as quais têm uma potência térmica inferior a 100 KWth e, portanto, não são sujeitas a monitorização. o Desativação de Linha de Montagem nº 1 em 2015 (localizada na FA1). o Instalação de paletizador na Linha de Acabamento nº 2 (localizado na FA1). o Relocalização da Câmara de Sazonamento nº 5 (localizada na FA1). o Fonte Fixa adicional: associada a instalação de uma nova caldeira a gás natural com uma potência térmica de 581 kW: FF65 - Caldeira a Gás Natural (com monitorizações desde novembro de 2015). o Alteração de Layout na Montagem GroE (FA2). • Uma segunda fase, mais ambiciosa, prevista realizar na paragem de verão de 2018, que envolve a instalação de novos equipamentos, aumentos de capacidade de fundição, de fabrico de óxido, empastamento, sazonamento, montagem e carga e em ainda a construção dos novos edifícios. O aumento da capacidade de produção da EXIDE será conseguido com três novas linhas de fabrico, duas de empastamento e uma de montagem. Uma das linhas de empastamento terá pela primeira vez a tecnologia *punching*, completamente inovadora em Portugal em linhas deste tipo, trazendo assim uma significativa evolução tecnológica. Será instalado um moinho CAM com uma capacidade de produção de 30 ton/dia. Tendo em conta que atualmente a EXIDE possui uma capacidade de produção de óxido de chumbo de 60 ton/dia esta alteração permitirá um aumento de 50% na sua capacidade instalada. De modo, a alimentar o novo Moinho CAM será instalado um novo cadinho de fusão de cilindros com uma capacidade de fusão de 27 ton/dia, sendo que após a implementação do Projeto de Modernização e Expansão da Capacidade, objeto do EIA, a capacidade de fusão passará a um total de 136 ton/dia. Do ponto de vista urbanístico, as alterações englobam: • A criação, em 2016, de um corredor para empilhadores (edifício n.º 47) com área de implantação de 183 m^2, associado à implementação do Projeto ConCast, atrás mencionado; • A construção de um novo edifício, para fazer face à necessidade de maior área de armazenagem de separadores, com uma área de 920 m^2, que implicará a demolição do Edifício n.º 25; • A ampliação do edifício n.º 28 para aumento da área de produção - secção de carga (pavilhão principal da fábrica FA1, o qual tem atualmente uma área de implantação de 18 098 m^2 e ao qual serão acrescentados 2 952 m^2), sendo que esta ampliação implica a demolição dos Edifícios n.º 37, 38, 39 e 40; • A deslocalização do edifício n.º 41 (para permitir a ampliação do edifício n.º 28), implicando esta demolição a construção de um novo edifício idêntico ao existente com 693,5 m^2. Está também prevista a reformulação do Sistema de Extinção de Incêndios.

Descrição Sumária dos Processos Produtivos Industriais

Fábrica AGM (FA1).

Na Fábrica AGM são fabricadas baterias recombinantes estacionárias e baterias de arranque de mota. Do processo desenvolvido na FA1 fazem parte as seguintes etapas: Fundição; Fabrico de Óxido de Chumbo; Fabrico de Pasta e Empastamento; Sazonamento; Formação, Corte de Placas; Montagem; e Carga e Acabamento.

Fundição - A produção na FA1 inicia-se pelo fabrico de armaduras por fundição que nesta fábrica pode ser feita por duas tecnologias: a fundição por gravidade e a fundição contínua (ConCast).

As máquinas utilizadas na Fundição por gravidade são equipadas com cadinhos de aquecimento elétrico ou a gás natural e prensas de fundição, também com aquecimento elétrico. Os lingotes são lançados em cadinhos, que alimentam grupos de 3 máquinas. O chumbo é mantido em fusão no cadinho a cerca de 480 °C, sendo bombeado para os moldes por bombas rotativas. Na tubagem para o molde a sua temperatura é elevada até 520 °C. Ao ser descarregado no molde, passa por uma chama de gás natural para evitar a sua oxidação, a qual, por sua vez, mantém as bicas de descarga limpas, sem óxidos e à temperatura adequada.

Após solidificação, a armadura é retirada do molde, caindo num tapete transportador. Os gitos resultantes da fundição são cortados automaticamente em guilhotina e voltam para o cadinho para serem reutilizados.

A Máquina de fundição contínua está equipada com dois cadinhos a gás em série sendo os lingotes de chumbo alimentados ao primeiro para de seguida o chumbo líquido ser transferido para o cadinho de fundição (cadinho limpo) que irá bombear a liga de chumbo para um molde rotativo para produção de uma fita de armaduras. Esta fita será bobinada no final da linha e armazenada durante 24h para posterior consumo na linha de empastamento contínuo.

Paralelamente ao processo de fundição, ocorre o processo de fabrico de Óxido de Chumbo que irá dar origem à matéria ativa das baterias desta tecnologia.

No quadro do projeto ConCast foi instalada a máquina de fundição contínua de armaduras, a qual aumentou a capacidade de fusão de chumbo de 84 ton/dia para 105 ton/dia e, de modo a alimentar um novo Moinho CAM, será instalado um novo cadinho de fusão de cilindros com uma capacidade de fusão de 27 ton/dia.

No âmbito do Projeto de expansão da EXIDE está a ser estudada a possibilidade de instalar um grupo de fundição adicional o qual tem uma capacidade de fusão de 3,6 ton/dia, o qual fará passar a capacidade de fusão de chumbo para 136 ton/dia.

Fabrico de Óxido de Chumbo - A Oxidação é a fase do processo em que se produz óxido de chumbo para fabrico de pasta que posteriormente irá preencher a da malha das armaduras. Este processo utiliza dois tipos de moinhos que oxidam, parcialmente, grãos de chumbo: Harding e CAM. Nos moinhos Harding introduzem-se os lingotes de chumbo, para serem moídos e triturados por fricção, sem consumo de energia térmica primária. É a própria mecânica da queda dos lingotes que produz calor por atrito, sendo a oxidação promovida pela corrente de ar que transporta o pó de chumbo oxidado para classificadores para obtenção das características desejadas.

O resultante desta seleção será enviado para silos de armazenamento através de noras e sem-fins. O moinho CAM (com capacidade de produção de 24 ton/dia) funciona segundo os mesmos princípios, apenas com a diferença de serem alimentados com chumbo sob a forma de pequenos cilindros e injeção de água internamente para promover a oxidação. Os cilindros são produzidos num cadinho de fusão de lingotes de chumbo.

O Projeto de expansão da EXIDE inclui a instalação de um novo moinho CAM com capacidade instalada para produção de 30 ton/dia de óxido de chumbo. De modo a alimentar o novo Moinho CAM, será instalado um novo cadinho de fusão de cilindros com uma capacidade de fusão de 27 ton/dia.

Fabrico de Pasta e Empastamento - O fabrico de pasta é a fase do processo em que o óxido de chumbo é misturado com ácido sulfúrico, aditivos e água, de modo a criar uma pasta. A pasta é depois alimentada à máquina de empastamento através de um cone rotativo. A máquina de empastamento utiliza uma tremonha com pás para barrar as armaduras ou fitas (grelha de liga de chumbo), que servem de suporte para a pasta (matéria ativa da placa). Esta aplicação executa-se em três máquinas próprias, duas para empastamento de gravidade e uma de empastamento contínuo. Após o empastamento das

	armaduras (tiradas empastadas), estas são levadas, para o sazonamento. O Projeto de expansão da EXIDE inclui a instalação de uma nova linha de empastamento idêntica à existente e de uma nova linha de empastamento com tecnologia conpunching onde atualmente se situa a Linha 2. O fabrico de armaduras positivas por este processo tem semelhanças com os processos de conformação e estampagem de metais. **Sazonamento** - O Empastamento termina com uma operação designada por Sazonamento, que tem normalmente cerca de 38 horas de duração e que se executa em Câmaras com controlo de humidade e temperatura. O objetivo deste processo é potenciar as propriedades físicas e químicas da pasta de chumbo e interligação da pasta-armadura. Ao Sazonamento poderá seguir-se a Formação, ou, em alternativa, a Montagem direta das baterias, com placas não formadas. O Projeto de expansão da EXIDE inclui a instalação de três novas Câmaras Catelli e a alteração de localização de 5 Câmaras e de uma Caldeira, de forma a garantir o espaço disponível para as novas linhas de empastar. **Formação -** A Formação é um processo de pré-carga das tiradas, efetuado em tanques de formação. As tiradas são mergulhadas em eletrólito (processo eletroquímico), com o fim de produzir baterias pré-carregadas. Após este processo, segue-se um processo de lavagem e secagem. O Projeto de expansão da EXIDE inclui a alteração de layout da zona de formações e secagem. **Corte de Placas -** As tiradas, após o sazonamento (formação e secagem no caso das pré-carregadas) são colocadas no armazém de semiacabados. Na secção de corte de placas efetua-se o corte e limpeza das tiradas que dão origem às placas prontas para a montagem das baterias. O Projeto de expansão da EXIDE inclui a transferência das máquinas de corte de placas manual da FA1 para a zona de baterias de Gel em FA2. **Montagem -** Na montagem as placas são agrupadas, consoante a polaridade e capacidade pretendidas. Depois são colocadas em blocos e em seguida, os terminais entre elementos são fundidos, as tampas das caixas das baterias são fechadas e finalmente são realizados ensaios de estanquicidade. Após conclusão das fases anteriores segue-se o enchimento das baterias com eletrólito e o envio para a carga onde as baterias são ativadas ou carregadas em função do processo de fabricação das placas aplicadas. O Projeto de expansão da EXIDE inclui a instalação de uma nova linha de montagem incluindo o respetivo sistema de aspiração. Para tal, foi alterada a localização da linha n.º 2 existente, de forma a garantir o espaço necessário para a nova linha. Proceder-se-á também à transferência da linha de motas da FA1 para a FA2. **Carga e Acabamento -** O sistema de carga é constituído por um total de 80 mesas com capacidade de carga simultânea de cerca de 200 baterias cada. A seguir à carga procede-se à fase de quarentena e finalmente o processo que consiste no Acabamento, onde são realizadas operações de limpeza das baterias, rotulagem, embalagem e ensaios de qualidade. Segue-se finalmente a Expedição. O Projeto de expansão da EXIDE inclui a instalação de 5 novas mesas de carga e terceira linha de saída de baterias de carga, a alteração da localização da saída de baterias da carga na zona norte, instalação de sistema de arrefecimento para servir as novas mesas de carga, aumento do comprimento do transportador de alimentação de baterias à carga, instalação de 25 mesas de carga e retificadores associados na zona de aumento de área do edifício (correspondente a 2 951,7 m2), instalação de condutas de exaustão de gases da área de novas mesas de carga, alteração de layout das linhas de acabamento e instalação de Posto de Transformação (2000 KVA). *Fábrica Planté (FA2)* Esta Fábrica FA2 destina-se à produção de baterias e elementos com fins mais específicos, tais como a indústria, a tração e os usos estacionários. Dado ter uma produção muito mais específica, esta unidade tem um índice de laboração muito menor que a Fábrica AGM (FA1), tendo um processo de fabrico ligeiramente diferente. Os processos seguidamente descritos dizem respeito a: Elementos Estacionários Planté/GroE e Baterias Recombinantes de Gel. Na componente de Elementos Estacionários Planté/GroE, o processo integra as seguintes

	etapas: Fundição; Empastamento; Sazonamento; Formação; Secagem; Montagem; e Carga. **Fundição -** Tal como na Fábrica AGM (FA1), na FA2 o processo inicia-se com a Fundição de armaduras. Neste sector é feita a fusão das ligas de chumbo e chumbo puro, que são mantidas neste estado para serem bombeadas para as prensas onde são moldadas as armaduras. Os cadinhos são elétricos e a gás natural. Cada máquina ou prensa manual está equipada com o seu cadinho de aquecimento elétrico para a fusão das ligas de chumbo, que alimenta os respetivos moldes. O óxido de chumbo utilizado nesta unidade fabril é obtido a partir do processo de oxidação na fábrica AGM. O transporte do local de produção para o local de utilização é feito em contentores apropriados. **Empastamento** - Na fase de Empastamento, o óxido de chumbo é misturado com outros componentes e água, de modo a criar a pasta que é aplicada sobre as armaduras negativas (as armaduras positivas são tipo Planté, ou seja, placas lamelares constituídas integralmente por chumbo puro). Após o Empastamento das armaduras, as tiradas passam por um forno de secagem superficial para poderem ser sazonadas empilhadas. **Sazonamento -** De seguida, as tiradas negativas são sujeitas a Sazonamento em salas de sazonamento num processo de 96h. **Formação -** As placas, de acordo com a sua polaridade, são enviadas para a Formação, onde são pré-carregadas em placas negativas e positivas em distintos processos. Após formação as placas são enviadas para a operação de Secagem. **Secagem -** As placas negativas provenientes da Formação sofrem uma operação de lavagem e secagem num forno Tiegel. O forno Tiegel opera com o aquecimento regulado para cerca de 120º C, tendo por fonte energética principal o gás natural, com apoio elétrico. As placas positivas após carga são lavadas e secas em estufas aquecidas eletricamente. As placas são colocadas no armazém de semiacabados, após o que seguem para o processo de acabamento de placas onde ficam aptas para a montagem de elementos. **Montagem -** Segue-se a Montagem, onde são realizadas operações de limpeza, rotulagem, ensaios de qualidade, fecho, acabamento preparando-os para a expedição após carga. **Carga -** O processo seguinte de carga é constituído por retificadores/alimentadores programáveis, com programas pré-definidos conforme o tipo de elementos. Antes do início do processo de carga os elementos são cheios e nivelados com eletrólito. Na componente de **Baterias Recombinantes de Gel -** A produção de placas para a montagem deste tipo de baterias é efetuada na fábrica AGM (FA1), conforme descrição de processo das baterias AGM. A Montagem é executada numa linha que integra todas as fases de montagem até ficarem prontas para a fase de enchimento. Este tipo de baterias é cheio com eletrólito gelificado, fabricado com ácido sulfúrico, sílica e aditivos. Este eletrólito é preparado nesta unidade fabril, numa instalação própria para o efeito. Seguidamente são submetidas ao processo de carga. Numa fase final de Acabamento, são ensaiadas, rotuladas e preparadas para Expedição. No âmbito do Projeto de expansão da EXIDE serão transferidas as máquinas de corte de placas manuais de FA1 para a zona de produção de baterias de gel, onde são atualmente utilizadas. Será também integrada na FA2 a linha de motas a transferir da FA1. Para suporte da atividade produtiva, a instalação da EXIDE dispõe das seguintes instalações auxiliares: • Edifícios administrativos; • Parques de Estacionamento de veículos ligeiros (260 lugares) e veículos pesados (3 lugares) • Oficina de Manutenção; • Armazéns; • Laboratório de Ensaios Elétricos; • Laboratório Químico; • Parque de Resíduos Perigosos (PA1); • Parque de Resíduos Não Perigosos (PA2); • Parque de Baterias Usadas (PA15);

	• Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI); • Postos de Transformação (PT); • Caldeiras de aquecimento que funcionam mediante a queima de gás natural, proveniente da rede pública de abastecimento. O Projeto de expansão da EXIDE inclui a construção de um novo edifício que servirá de armazém de matéria-prima (separadores), com uma área de 920 m^2, e que permitirá o necessário aumento de área de armazenagem, bem como a instalação de um novo PT de 2 000 KVA. Ao nível das Utilidades destacam-se as seguintes: • Rede Elétrica; • Rede de Gás Natural, não existindo reservatórios; • Rede de Ar Comprimido • Rede de Água Industrial, proveniente de duas captações de água subterrânea devidamente licenciadas; • Rede de Água de Consumo Doméstico proveniente da Rede Pública; • Rede de Água de Incêndio; • Sistemas de arrefecimento de dois tipos: torres de refrigeração e arrefecedores/evaporadores (SA) e arrefecedores tipo *chiller*. As alterações às Utilidades decorrentes do Projeto de Expansão da EXIDE correspondem à instalação de um novo sistema de arrefecimento (torres de refrigeração) para servir as novas mesas de carga. Também estão previstas alterações ao Sistema de Incêndio, nomeadamente o alargamento do anel da rede de incêndio, o que determinará também a colocação de novos extintores, a qual será efetuada de acordo com a legislação em vigor. Em termos de instalações de caráter social, a instalação da EXIDE dispõe de refeitório, sala de refeições, balneário, instalações sanitárias e posto médico. **Abastecimento de água** A água utilizada no consumo humano é proveniente da rede pública (SMAS de Vila Franca de Xira) e a água utilizada no processo produtivo (fabrico de oxido de chumbo, fundição de armaduras, empastamento, sazonamento, lavagem na carga de baterias e no acabamento), na rede de incêndios e na lavagem de pavimentos é proveniente dos dois furos de captação de água subterrânea existentes na instalação. A água tratada na ETARI será também utilizada no processo produtivo, e na lavagem de pavimento do parque de resíduos. Os furos (AC2 e AC3) possuem Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH), sendo permitida captação máxima anual de 40 000 m^3, em cada um dos furos. A água captada é encaminhada para dois depósitos. De acordo com o EIA, cerca de 23% do total da água tratada na ETARI, em 2016 foi reutilizada no processo produtivo, sendo o volume de água reutilizada de cerca de 27 597 m^3. Neste mesmo ano, o volume de água utilizada da rede pública foi de cerca de 17 109 m^3 e a água captada dos furos AC2 e AC3 foi de cerca de 10 330 m^3 e 11 548 m^3, respetivamente. Com o aumento da capacidade produtiva irá aumentar o consumo de água industrial, ou seja, o volume de água captada nos 2 furos existentes, sendo que face aos valores mensais captados (muito inferiores ao volume mensal máximo de água captada autorizada), o EIA considera que as captações existentes sejam suficientes. Por outro lado, o EIA prevê uma diminuição de produção de baterias pré-carregadas, ou seja, que passam pela etapa de Formação, processo que é um consumidor de água não desprezível. **Águas Residuais Domésticas** As águas residuais domésticas produzidas nas instalações sociais (balneários, instalações sanitárias e refeitório) são drenadas, através da respetiva rede de drenagem, para o coletor municipal e encaminhadas para a ETAR de Vila Franca de Xira. Esta descarga na rede pública encontra-se autorizada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, verificando-se através da planta da rede de águas (apresentada no EIA) que a descarga destes efluentes é efetuada em dois pontos distintos (E1 e E2), localizados na Rua Dr. Carlos Leal (rua de entrada para as instalações). No ponto ED1 são descarregados os efluentes domésticos provenientes da unidade FA2 e no ponto ED2 são descarregados os efluentes domésticos produzidos na unidade FA1.

Com a implementação do projeto prevê-se a criação direta de 40 novos postos de trabalho. No entanto como estes trabalhadores já laboram nas instalações em regime temporário, considera-se que o volume de águas residuais domésticas a descarregar no sistema público não sofrerá alterações significativas.

Águas Residuais Industriais

As águas residuais industriais são provenientes do processo produtivo da FA1 (fundição, empastamento, formações, secagem, montagem e acabamento), do processo produtivo de Baterias GroE e Gel 07 da Fábrica FA2 e da lavagem de equipamentos, moldes e pavimentos.

A instalação dispõe de uma ETARI para onde são conduzidas as águas resultantes do processo produtivo das Fábricas FA1e FA2, as purgas do sistema de refrigeração SA4 e dos sistemas de drenagem das bacias de retenção existentes.

As águas de lavagem de equipamentos e dos moldes são tratadas previamente num separador de hidrocarbonetos, antes de serem lançadas na ETARI.

A lavagem dos pavimentos é feita com duas máquinas industriais (autolavadoras), sendo o efluente descarregado em caleira conectada à ETARI. O piso da zona do empastamento é também lavado com recurso a mangueira, sendo as águas de lavagem encaminhadas por caleiras até à ETARI.

Após tratamento na ETARI, as águas residuais industriais são descarregadas num único ponto de descarga (EH1), que converge para a Vala da Ribeira da Castanheira. As lamas produzidas são armazenadas em big bags no Parque de Armazenamento de Resíduos Perigosos (PA1) e posteriormente encaminhadas para operador de gestão de resíduos, licenciado.

Salienta-se que no processo de tratamento, na fase de afinação final do pH do efluente industrial, em caso de falha na correção do pH (7,5<pH<8), o efluente é bombado para o início do processo de tratamento através de um by-pass de emergência.

De acordo com os esclarecimentos prestados no âmbito do EIA, a implementação do projeto não irá alterar as características do efluente industrial, sendo que os resultados das análises de autocontrolo efetuadas em 2016 permitiram verificar o cumprimento dos VLE dos parâmetros Sólidos Suspensos Totais (SST), Chumbo (Pb) total, Sulfatos, Azoto Total, Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO_5), CQO, Fósforo total e pH.

Em termos quantitativos, com a implementação do projeto o EIA prevê-se um aumento de 18% de efluente industrial proveniente dos processos de empastamento e carga, o que corresponde a um volume de cerca de 32 500 m^3/ano de água residual industrial. Deste modo, o volume de águas residuais afluentes à ETARI passará a ser de 210 000 m^3/ano, aproximadamente.

Relativamente ao volume de purgas provenientes dos sistemas de refrigeração, o EIA estima que haverá um aumento de cerca de 30%.

Atendendo aos esclarecimentos no Aditamento do EIA, a ETARI encontra-se otimizada para um caudal médio de 25 m^3/h, tendo-se verificado que em 2016 e 2017 o caudal médio tratado foi de 22 m^3/h, pelo que considerando o acréscimo de 18% de águas residuais a tratar, este valor será de 26 m^3/h.

Segundo o EIA, caso se verifique este acréscimo, é possível tratar estes caudais através de pequenas otimizações de processo, nomeadamente por doseamento de reagentes. Refira-se que a ETARI está dimensionada para um caudal máximo de 35,42 m^3/h, conforme Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH).

Em caso de falha do sistema de tratamento ou na eventualidade de ser necessário realizar alguma intervenção, o Aditamento refere que, sempre que os dois tanques de homogeneização e acumulação (com capacidade útil de 180 m^3) atingem 50% da capacidade de armazenamento total, são alertadas as áreas de produção onde se geram maiores volumes de águas residuais (formações e carga), de modo a gerir o efluente a descarregar. Caso estas medidas não se afigurem suficientes, o Aditamento refere que é possível parar a produção de águas residuais em tempo útil de atuação.

Importa ainda referir que a água tratada na ETARI é reutilizada no processo industrial para lavagem do pavimento no Parque de Resíduos e Lavagem de Gases. Em 2016, o volume reutilizado foi de 27 597 m^3, representando 23% do total da água tratada (120 633 m^3).

Quanto às lamas produzidas na ETARI, em 2016 houve uma produção de cerca de 61 toneladas, tendo sido encaminhadas para tratamento, nesse ano, mais 2 000 t produzidas no ano anterior. Com a expansão da capacidade da instalação, o EIA estima também um aumento de 18% de produção de lamas, o que, consequentemente, conduzirá a um

	aumento da frequência do envio destes resíduos para operadores de gestão de resíduos. **Pluviais** As águas pluviais são recolhidas em rede separativa e encaminhadas para a vala de drenagem afluente do rio Tejo, através de descarga em 17 pontos. No entanto, existe apenas um ponto de descarga de águas residuais no meio hídrico que é o ponto EH1, atrás mencionado. As águas que caem nas áreas cobertas e arruamentos de ambas as Fábricas drenam para valas de drenagem de águas pluviais, existentes na área envolvente das duas fábricas, sendo posteriormente descarregadas, na Vala da Castanheira, afluente do rio Tejo.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIAÇÃO

APRECIAÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Gestão de Resíduos, Sócio-economia, Ambiente Sonoro, Património Arqueológico e Qualidade do Ar.

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML), conforme a RCM 68/2002 de 7 de fevereiro.

Não obstante o PROT AML seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa contudo de se afirmar, como documento orientador da estratégia de desenvolvimento Regional.

De acordo com este plano regional o local situa-se na UT14 Carregado/Ota/Azambuja (Sul da Azambuja), não abrange elementos da REM e situa-se em Área Logística a Estruturar e Ordenar.

Para a UT 14 o PROT AML dispõe o seguinte:

1.3.14.1 – Acautelar a transformação da ocupação do território para fins urbano-industriais, tendo em conta a futura localização do novo aeroporto de Lisboa.

1.3.14.2 – Implementar a plataforma logística Azambuja/Carregado/ Ota, associada ao novo aeroporto internacional de Lisboa e às dinâmicas já instaladas no Carregado e em Vila Nova da Rainha/Azambuja.

Para a Área logística a estruturar e ordenar, apenas consta que:

3.9.1 – Os IPT dos concelhos de Vila Franca de Xira e Azambuja devem:

a) Ser revistos, com o apoio da administração central, a fim de integrarem e compatibilizarem com o ordenamento dos respectivos territórios, o novo aeroporto internacional de Lisboa e respectivos acessos, os interfaces de transportes de passageiros e de mercadorias e a reformulação do eixo de transportes Norte-Sul;

b) Contemplar a área de desenvolvimento logístico prevista no esquema do modelo territorial para a proximidade do novo aeroporto internacional de Lisboa, que deve constituir- se preferencialmente como um interface de transportes de mercadorias, para o qual devem indicar as necessárias condições.

(…)

Neste âmbito, considerando que o PROT AML não vincula diretamente os particulares e foi contemplado na Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira (PDMVFX), considera-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT AML, para o local, pelo que nada há a obstar sobre este Plano Regional.

Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira (PDMVFX), publicado a 11 de agosto de 2010, conforme o Aviso n.º 16081/2010 com as posteriores alterações.

Nos termos do PDM de Vila Franca de Xira são aplicáveis designadamente as seguintes disposições:

(…)

Artigo 52.º Regime de edificabilidade - Espaços de Indústria

Nos espaços definidos no número anterior, a ampliação e alteração dos estabelecimentos industriais existentes

licenciados ou legalizados ao abrigo do disposto no Artigo 104.º, bem como a implantação de novos estabelecimentos industriais fica condicionada a locais devidamente separados e isolados em relação aos prédios de habitação, de modo a assegurar a segurança de pessoas e bens, e desde que cumpra os seguintes condicionamentos:

a) A integração paisagística tem que ser respeitada, bem como as condições topográficas, morfológicas, ambientais e riscos naturais e tecnológicos que caracterizam a envolvente do terreno, e é obrigatório proceder ao tratamento dos espaços exteriores e à plantação de uma cortina arbórea envolvente;

Considera-se que o projeto **não cumpre** este requisito, apesar de constar que a elaboração e implementação de um Plano de Integração e Recuperação Paisagística é uma das medidas minimizadoras de impactes previstas no âmbito do EIA do Projeto de Modernização e Expansão da Capacidade da EXIDE.

b) Tem que ser assegurada a minimização dos impactos ao nível hidrológico através da salvaguarda da drenagem e escoamento das águas;

A drenagem e escoamento de águas são realizados de acordo com o sistema de redes apresentado

c) A altura do volume edificado não pode ultrapassar um plano de 45.º, definido a partir de qualquer limite do lote, e nunca pode exceder os 12 m de cércea, com excepção para as situações em que se torne manifestamente necessário para viabilizar a actividade desde que se enquadrem na envolvente;

Os novos Edifícios (n.º 41 e 48) e ampliação do Edifício n.º 28 (nave fabril) têm cércea até 6 m, mas parte dos edifícios existentes tem 16,5m atingindo 18m, pelo que se considera que o projeto **não cumpre** o disposto nesta alínea.

d) Os afastamentos aos limites dos lotes ou parcelas, com exceção para as construções geminadas ou contíguas, não podem ser inferiores a 5 m;

O projeto cumpre o disposto

e) Têm que ser asseguradas as áreas de carga e descarga de veículos pesados.

Considerando que existe zona de carga e descarga para veículos pesados, localizada na parte Norte do estabelecimento, considera-se que o projeto está em cumprimento.

f) O Índice de implantação máximo ao lote é de 0,50;

O projeto cumpre este requisito uma vez que:47 337 m^2/144852m^2=0,32

g) O Índice de impermeabilização máximo é de 0,75.

É cumprido uma vez que: 76 669m^2/144852m^2= 0.52

(…)

Artigo 70.º Identificação - Estrutura Ecológica Urbana

1 – Os Solos Afectos à Estrutura Ecológica Urbana podem ou não ser coincidentes com REN, e destinam -se a assegurar o funcionamento dos sistemas biológicos, controlo de escoamentos hídricos e conforto bioclimático, a promover a melhoria das condições ambientais e a qualidade do espaço urbano, e decorrem muitos deles da aplicação das orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa.

2 – Estes espaços englobam as faixas de protecção a linhas de água,faixas de protecção de infraestruturas viárias, ferroviárias e urbanas e, principalmente, os espaços que constituem locais privilegiados para actividades de animação e lazer da população, pelo que preferencialmente são os locais escolhidos para criação de espaços verdes públicos, designadamente, jardins e parques urbanos.

Artigo 71.º Ocupações e utilizações - Estrutura Ecológica Urbana

1 – Nestes espaços apenas se permitem actividades socioculturais, de recreio, de desporto e lazer, compatíveis com a natureza e condicionantes legais aplicáveis.

2 – A Estrutura Ecológica localizada nas áreas de Jurisdição da Administração do Porto de Lisboa pode albergar as actividades portuárias e as actividades complementares à actividade portuária que, económica e estrategicamente, são necessárias ao ordenamento e equilíbrio da actividade desta entidade, com excepção das actividades poluentes que, nos termos da legislação em vigor, comprometam a qualidade urbana e ambiental da frente ribeirinha.

3 – Sem prejuízo das condicionantes legais em vigor, só é permitida a implantação e construção das estruturas necessárias ao desenvolvimento das actividades referidas nos números 1 e 2 deste artigo, bem como a construção de novos troços viários desde que comprovada a sua necessidade em função dos benefícios para a população na melhoria da prestação da rede viária.

4 – A configuração e implantação das estruturas necessárias ao desenvolvimento das actividades referidas nos números anteriores têm que ser definidas, sem prejuízo dos pareceres das entidades competentes, em estudos de maior detalhe, como Planos de Pormenor, Projectos de Loteamento ou Projectos de Execução.

5 – Sem prejuízo do disposto nos números 1 e 2 deste artigo é sempre permitida a conservação dos edifícios

existentes licenciados, admitindo-se ainda a ampliação nos casos em que estes não se localizem nas zonas inundáveis, na ZPE e nas margens de 30 m para cada lado das seguintes linhas de água: ribeira dos Caniços, ribeira da Fonte Santa, ribeira do Carvalha, ribeira da Verdelha, rio Crós -Cós, rio da Silveira, ribeira de Santo António, ribeira de Santa Sofia e rio Grande da Pipa.

6 – Para a recuperação e ou ampliação das construções admitidas no número anterior, permite -se um acréscimo de 20 % da área bruta de implantação desde que não exceda 20 % da área bruta de construção licenciada e desde que não comprometa a progressiva implementação dos corredores ecológicos e nunca em aproximação das linhas de água.

7 – Para as áreas edificadas que, actualmente, se inserem em Estrutura Ecológica Urbana, é permitida a manutenção do uso existente de facto à data da entrada em vigor da primeira revisão do PDM ou alteração de uso para compatibilização com o estipulado nos números 1 e 2 deste artigo.

O projeto **não cumpre com o disposto do Artigo 71.º:** Parte das construções sem licença a manter (edifícios 15, 16 e 17, com uma área de implantação de 537m^2) bem como uma área de impermeabilização do solo com 7132m^2, são afetas ao uso industrial, uso não previsto no n.º 1 do artigo 71.º

(…)

Artigo 93.º Regime específico - Áreas de risco geotécnico

(…)

2 – Nas áreas muito condicionadas à construção:

a) Quando se localizam em solo urbano, devem ser ocupadas por espaços a afectar a estrutura ecológica urbana, e só podem ser edificadas nos casos em que se mostre ser absolutamente necessário, ou a menos que seja comprovado por estudo geotécnico de maior detalhe, pelo menos na escala 1: 2 000, que a configuração da área muito condicionada à construção é diferente da identificada na Planta de Ordenamento ou que se verifica a ausência dos condicionamentos naturais que originaram essa classificação;

b) É obrigatório realizar campanhas de prospecção, visando o reconhecimento das condições geológico -geotécnicas e a caracterização específica dos condicionalismos geotécnicos que as afectam;

c) Em caso de construção nova, alteração e reconstrução de edifícios existentes devem ser implementados sistemas de monitorização e observação.

3 – A construção de qualquer tipo nestas áreas fica condicionada à prévia elaboração de estudo geotécnico de detalhe para a zona a ocupar, que comprove a inexistência de riscos para a segurança de pessoas e bens.

Não cumpre com o disposto do Artigo 93: por não constar Estudo Geotécnico, que suporte no âmbito do artigo 93.º tanto as construções novas como as construções sem licença que se pretende legalizar. Referiu apenas o proponente que a instalação encontra-se totalmente inserida em áreas de risco geotécnico – áreas muito condicionadas à construção. Assim, a ampliação da instalação EXIDE enquadra-se no ponto 2 e no ponto 3. Tendo estas condicionantes em consideração, foi proposta, como Medida de Minimização no âmbito do EIA entregue, a realização de um Estudo Geotécnico previamente à construção, com aplicação das medidas nele propostas.

(…)

Artigo 94.º. Regime específico -Zonas Inundáveis

1 – As Zonas Inundáveis ou ameaçadas pelas cheias correspondem às áreas contíguas à margem dos cursos de água, que se estendem até à linha alcançada pela cheia com período de retorno de cem anos, ou pela maior cheia conhecida no caso em que não existiam dados que permitiam identificar a anterior.

(…)

O projeto **cumpre com o disposto no Artigo 94,** considerando o referido pelo proponente de que a ampliação da instalação EXIDE, assim como as suas atuais instalações, não se sobrepõem a áreas classificadas como Zonas Inundáveis. Apenas a área de terreno da EXIDE localizada a oeste da A1 e que não tem nem terá utilização pela indústria se localiza em zona inundável/zona ameaçada pelas cheias

(…)

Artigo 98.º Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infraestruturas viárias, estacionamento e equipamentos

(…)

3 – As áreas de estacionamento a considerar no âmbito das operações urbanísticas no Município de Vila Franca de Xira são as que constam do Quadro 8, em anexo a este Regulamento, sem prejuízo da legislação específica relativa a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, com exceção das áreas delimitadas como AUGI.

(…)

ANEXO I. Parâmetros de dimensionamento do estacionamento

QUADRO 8. Parâmetros de dimensionamento do estacionamento_ Indústria, logística e armazéns (estacionamento)

a) Nos edifícios é obrigatória a existência de uma área de estacionamento para o pessoal e visitantes, dentro do lote, equivalente a 1 lugar por cada 75 m2 da área bruta de construção.

b) Quando a área do lote for superior a 3 000 m2, a área de estacionamento obrigatória é equivalente a 1,5 lugares por cada 75 m2 da área bruta de construção.

c) Em qualquer dos casos deve ser prevista, no interior do lote, a área necessária ao estacionamento de veículos pesados que é de 1 lugar/500 m2 de área bruta de construção para um mínimo de 1 lugar/lote.

O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

O projeto **não cumpre com o disposto no n.º 3 do Artigo 98**. Existem e serão mantidos na instalação apenas 260 lugares para veículos ligeiros e 3 lugares para veículos pesados. De acordo com o regulamento do PDM seriam necessários após implementação do projeto:

- Estacionamento para ligeiros = 1,5 x 49616m^2 / 75 = 992 lugares para ligeiros; acrescido de 20 % para estacionamento público.

- Estacionamento para pesados = 1 x 49616m2 / 500 = 99 lugares para pesados.

(…)

Face ao exposto verifica-se que o projeto, em fase de projeto de execução; não está integralmente em conformidade com o PDM, designadamente face às seguintes disposições:

- alínea a) do artigo 52.º (falta de um projeto de arranjos exteriores que inclua uma cortina arbórea envolvente);
- alínea c) do artigo 52.º (excesso de cércea)
- n.º1 do artigo 71.º utilização não prevista em Estrutura Ecológica Urbana (Parte das construções sem licença a manter (edifícios 15, 16 e 17, com uma área de implantação de 537m^2) bem como uma área de impermeabilização do solo com 7132m^2, são afetas ao uso industrial, uso não previsto no n.º 1 do artigo 71.º)
- n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º perante a Área de risco geotécnico em que o local se insere integralmente como Áreas muito condicionadas à construção , por não constar Estudo Geotécnico, que suporte no âmbito do artigo 93.º tanto as construções novas como as construções sem licença que se pretende legalizar
- n.º 3 do artigo 98.º ' por deficit de estacionamento.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Tendo como referência o "limite da instalação", são interferidas áreas de REN do município de Vila Franca de Xira em vigor (por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/99, de 7 de janeiro, com as suas alterações sequentes), nas suas tipologias de "zonas ameaçadas pelas cheias" (a Oeste da A1) e "outras linhas de água" (atravessa a parte Este da A1 com uma orientação aproximada NNW-SSE). No entanto, solicitado o levantamento das ações do projeto que têm (carecendo de regularização) / terão lugar na área de REN a oeste da A1, foi referido explicitamente que esta área se manterá sem qualquer intervenção.

Assim, apenas estão em causa eventuais interferências com o leito daquela linha de água integrada na REN.

É referido no EIA que *a ampliação prevista não afetará esta ribeira*, pelo que *não há qualquer conflito entre o projeto em estudo e a REN*. Todavia, menciona-se no Aditamento ao EIA que *existe um pequeno pontão que permite o atravessamento da ribeira, executado na década de 70 do século passado, assim como um tratamento dos taludes da ribeira cuja data de execução se desconhece. Os mesmos poderão não ter sido, até à data, sujeitos a licenciamento*.

Em esclarecimentos adicionais verifica-se que, *de facto, na Planta Geral das Redes de Águas verifica-se a existência de duas Redes que atravessam a Ribeira da Castanheira. Uma dessas redes constitui a Rede de Drenagem de Águas de Chumbo, assinalada a cor laranja, e que encaminha os efluentes da Fábrica FA2 até à ETAR, acompanhando em via aérea um troço de 130 m da Ribeira da Castanheira. A outra constitui a Rede de Efluentes Domésticos desde a zona oeste da fábrica FA1 até à zona do parque de estacionamento, atravessando transversalmente a Ribeira por via aérea. Além destas, existem ainda a rede de incêndios e a rede de gás natural que atravessam transversalmente a ribeira, por via aérea, existindo ainda uma rede desativada que acompanha a parte superior do talude da Ribeira.*

De referir que todas estas redes existem na instalação há cerca de duas décadas e não sofrem alterações devido ao Projeto alvo do EIA.

Em resumo, todas as redes mencionadas possuem uma implantação aérea, algumas delas ligando edifícios da fábrica FA2 aos localizados na fábrica FA1 … exceto a rede que se encontra desativada/desconectada e que se

encontra fixada ao talude sul da Ribeira.

Relativamente aos atravessamentos que se fazem por via aérea, não existindo apoios no leito da Ribeira torna-se desnecessário o enquadramento destas infraestruturas na REN.

Assim, efetua-se apenas o enquadramento no RJREN do *tratamento dos taludes da ribeira*, do *pontão* e da *rede de incêndio* (*que se encontra desativada/desconectada*), pressupondo-se que, ou não existem outras implantações no leito da Ribeira / atravessamentos com apoios no leito da Ribeira, ou elas existirão e possuem implantação aérea, não implicando apoios no leito da Ribeira.

Na medida em que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em:

- Operações de loteamento;
- Obras de urbanização, construção e ampliação;
- Vias de comunicação;
- Escavações e aterros;
- Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais,

resulta claro que, com o presente projeto, se está perante ações interditas de acordo com o RJREN.

No entanto, excetuam-se do disposto no n.º 1 do artigo 20.º os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, pelo que tem de se efetuar a avaliação de acordo com o RJREN em vigor.

De acordo com o n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, tem de se avaliar se as ações constam do anexo II deste diploma legal e, depois, de se verificar se colocam ou não em causa as funções da respetiva área (nos termos do anexo I), e efetuar a restante apreciação das ações no âmbito da REN, de acordo com a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

As ações em causa integram-se respetivamente na alínea r), da secção II do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, como *Desassoreamento, estabilização de taludes e de áreas com risco de erosão, nomeadamente muros de suporte e obras de correção torrencial* (incluindo as ações de proteção e gestão do domínio hídrico) [observação entre parêntesis extraída da Portaria n.º 419/2012], na alínea t), da secção II do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, como *Pequenas pontes, pontões e obras de alargamento das infraestruturas existentes* e na alínea d), da secção II do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, como *Infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem*.

Por outro lado, de acordo com o n.º 4, da alínea a), da Secção II, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, nos "leitos dos cursos de água" podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

i) Assegurar a continuidade do ciclo da água;

ii) Assegurar a funcionalidade hidráulica e hidrológica dos cursos de água;

iii) Drenagem dos terrenos confinantes;

iv) Controlo dos processos de erosão fluvial, através da manutenção da vegetação ripícola;

v) Prevenção das situações de risco de cheias, impedindo a redução da secção de vazão e evitando a impermeabilização dos solos;

vi) Conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna;

vii) Interações hidrológico-biológicas entre águas superficiais e subterrâneas, nomeadamente a drenância e os processos físico-químicos na zona hiporreica.

Do exposto nos Aditamentos (1.º e 3.º) ao EIA corresponde apenas ao seguinte:

As referidas estruturas estão implementadas no terreno há várias décadas, sendo mesmo anteriores à delimitação da REN de Vila Franca de Xira, pelo que claramente não colocam em causa as funções da linha de água, pelo que se pode concluir que são enquadráveis no regime de exceção definido no ponto 2 do artigo 20.º.

As ações mencionadas cumprem as condições impostas no ponto 4, da alínea a), Secção 2, Anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008.

Assim, atendendo a que o pontão terá sido construído na década de 70 do século passado, que o tratamento dos taludes da ribeira terá sido executado também em data muito anterior à delimitação da REN de Vila Franca de Xira e que a Rede de Incêndio, apesar de se manter fixada ao talude sul da Ribeira, porque está desativada/desconectada, igualmente se pressupõe como sendo de implantação antiga, aceita-se que não colocam em causa, de um modo

relevante, as funções da respetiva área.

Quanto à restante apreciação das ações no âmbito da REN, é de referir que o RJREN admite:

1º as *obras de correção torrencial (incluindo as ações de proteção gestão do domínio hídrico)* como isentas de comunicação prévia às CCDR

2º o *pequeno pontão*

3º e as *infraestruturas de abastecimento de água* mediante viabilização das CCDR.

Na primeira ação, não é necessário o cumprimento de qualquer requisito específico, na segunda, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos aplicáveis constantes da alínea t) do ponto II do anexo I da Portaria n.º 419/2012, a saber:

- *Seja demonstrado, pelo comunicante, que o projeto da intervenção minimiza a ocupação de área de REN e as operações de aterro e escavação;*
- *Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas;*
- *Nos leitos dos cursos de água a pretensão pode ser admitida se não constituir ou contiver elementos que funcionem como obstáculo à livre circulação das águas, e desde que a secção cumpra as dimensões necessárias para o escoamento de uma cheia com o período de retorno de 100 anos, excecionando-se as ações temporárias necessárias à realização das obras,*

e, na terceira, é necessário o cumprimento do seguinte requisito aplicável constante da alínea d) do ponto II do anexo I da Portaria n.º 419/2012, a saber:

- *Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas*.

Considerando que o pontão existente permite o atravessamento da ribeira por via aérea, não contendo pilares no leito (apenas os encontros que se situam na margem), que, tendo em conta o histórico conhecido da Ribeira, a sua secção não constitui um obstáculo ao escoamento de águas e que a estrutura não causa perturbação paisagística relevante (dada a localização em zona industrial), aceita-se que estão cumpridos os requisitos especificados.

Por sua vez, também se aceita que a rede de incêndio (*infraestrutura de abastecimento de água*) não causa perturbação paisagística relevante e que é quase impercetível das margens da ribeira, pelo que se admite que está cumprido o requisito apresentado.

Contudo, a apreciação da conformidade do projeto, na sua totalidade, com os instrumentos de gestão territorial (IGT) vinculativos dos particulares deve ser assegurada, havendo que garantir a conformidade do projeto com estes instrumentos também para efeitos de cumprimento do RJREN.

Conclusão da REN

Face à interferência de ações existentes alegadamente não licenciadas (à data) com uma linha de água integrada na REN do município de Vila Franca de Xira em vigor, a viabilização da CCDR ao:

1º *tratamento dos taludes da ribeira*,

2º ao *pontão*

3º à *rede de incêndio*

que se entende corresponder ao assegurar da compatibilidade com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN – tem de concluir que: constam do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua redação do Decreto-Lei n.º 239/2012; não colocam em causa as funções da respetiva área, nos termos do anexo I deste diploma legal; e, apenas na segunda e na terceira ações, observam os requisitos previstos no anexo I à Portaria n.º 419/2012.

Assim, quanto ao primeiro destes aspetos, as ações em causa integram-se respetivamente na alínea r), da secção II do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, como *obras de correção torrencial* (incluindo as ações de proteção e gestão do domínio hídrico), na alínea t), da secção II do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, como *Pequenos pontões* e na alínea d), da secção II do anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, como *Infraestruturas de abastecimento de água*.

Em relação ao segundo destes aspetos, face aos argumentos apresentados e sem prejuízo da necessidade de parecer favorável da APA, aceita-se que as ações em avaliação não colocam em causa, de um modo relevante, as funções da respetiva área.

Quanto ao terceiro destes aspetos, atendendo aos argumentos apresentados, aceita-se que estão cumpridos os requisitos supramencionados.

Conclusão setorial

- As ações/projeto em causa são convergentes com as orientações setoriais e territoriais do PROT AML, não interferindo com áreas da Rede Ecológica Municipal

- Verificam-se desconformidades com o PDM de Vila Franca de Xira, por um lado de incumprimento de parâmetros/índices de edificabilidade na parte (1144.852 m^2) do complexo/estabelecimento que recai em 'Solo urbanizado – Espaço de Indústria" e, por outro lado, incompatibilidade de uso (alguns dos edifícios a manter e impermeabilização) na parte (16.927m^2) que recai em ''Estrutura Ecológica Urbana''.
- Verifica-se, ainda incumprimento do disposto no artigo 98º relativamente à capilacão do estacionamento para ligeiros (-732 lugares) e para pesados (-96 lugares) considerando 49 616 m^2 de área bruta de área bruta de construção.
- São afetadas "Áreas de risco geotécmco", verificando-se ausência de "estudo geotécnico" previsto artigo 93°. No EIA é indicada como medida de minimização a realização do estudo antes do licenciamento/construção.
- – Relativamente à REN municipal, verifica-se que algumas ações (tratamento dos raludes da ribeira, ao pontão e à rede de incêndio) não licenciadas interferem com linha de água classificada.
- Ponderados os requisitos do regime específico, e assumindo que haveria conformidade com o PDM, as ações em causa estariam em condições de obter a comunicação prévia da CCDR LVT nos termos do n.° 1 do artigo 22" do regime da REN (Decreto-Lei n.° 239/2012 de 2 de novembro). Conduto, porque não se verifica conformidade com o PDM de Vila Franca de Xira e estamos em sede de procedimento de AIA, para efeitos do n.º 7 do artigo 24º do mesmo diploma emite-se parecer desfavorável. Uma vez que com os pressupostos atuais a pronuncia do Ordenamento do Território é desfavorável logo não há autorização no âmbito da REN,

Recursos Hídricos

Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da Situação de Referência

A área de estudo situa-se na Região Hidrográfica do Rio Tejo, na bacia hidrográfica da ribeira da Castanheira e está localizada na massa de água superficial PT05TEJ1075A (Tejo-WB4), que pertence à categoria de Águas de Transição e à tipologia Estuário mesotidal homogéneo com descargas irregulares de rio.

De acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste, o estado ecológico desta massa de água encontra-se classificado de Razoável, sendo as pressões exercidas pelo setor industrial e pelo setor urbano as responsáveis por aquela classificação.

De acordo com o extrato da Carta Militar (figuras 2A e 2B), verifica-se que a área de implantação do projeto, a sul, é atravessada por um troço da ribeira da Castanheira, através de um pontão (figura 3), passando entre as instalação fabris e as instalações sanitárias até atingir a linha de caminho-de-ferro da Linha do Norte.

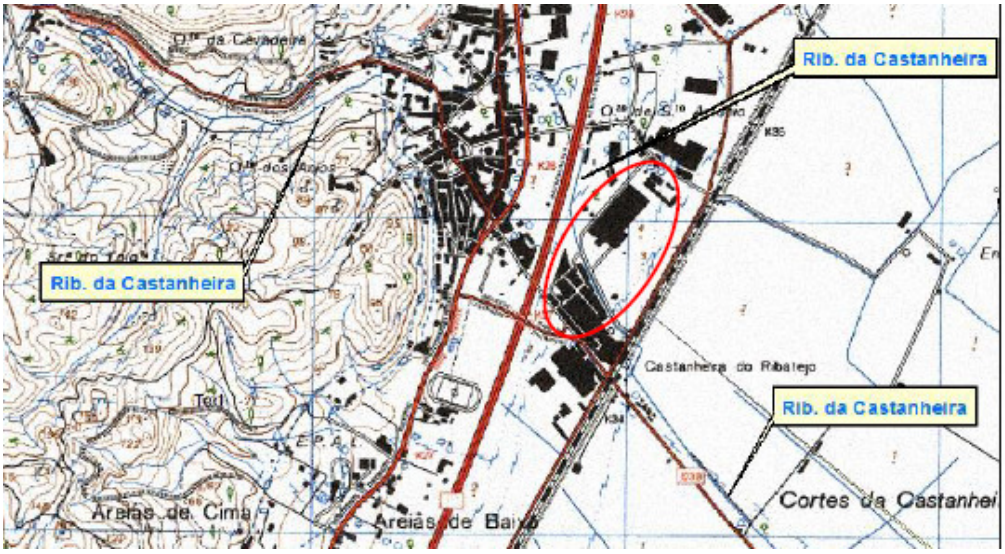

Figura 2A - Área do projeto sobre extrato de carta Militar (Fonte EIA e ArcGIS)

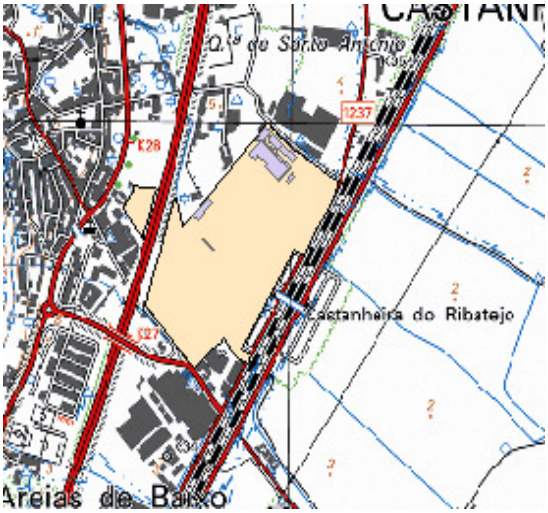

Área de implantação do projeto

Área de ampliação do projeto

Figura 2B - Área de Implantação do projeto sobre extrato de carta Militar (Fonte EIA e ArcGIS)

Figura 3 - Atravessamento da ribeira da Castanheira nas instalações (Fonte EIA)

De acordo com o extrato de carta de REN em vigor (figura 4), o troço daquela linha de água é classificada como "Outras Linhas de Água", correspondendo à tipologia "Cursos de água e respetivos leitos e margens. Por outro lado, verifica-se também que apenas o terreno localizado a oeste da A1 se insere em áreas da REN da tipologia "Zonas Ameaçadas por Cheias" (ZAC).

Relativamente à linha de água, o EIA refere que a construção do pontão de atravessamento da ribeira foi efetuada em 1970, em data anterior à publicação da REN de Vila Franca de Xira, sendo que se desconhece a data de execução do tratamento de um dos taludes.

Quanto ao terreno localizado em ZAC, verifica-se que se encontra desocupado, sendo que se manterá sem qualquer intervenção, conforme os esclarecimentos prestados no Aditamento.

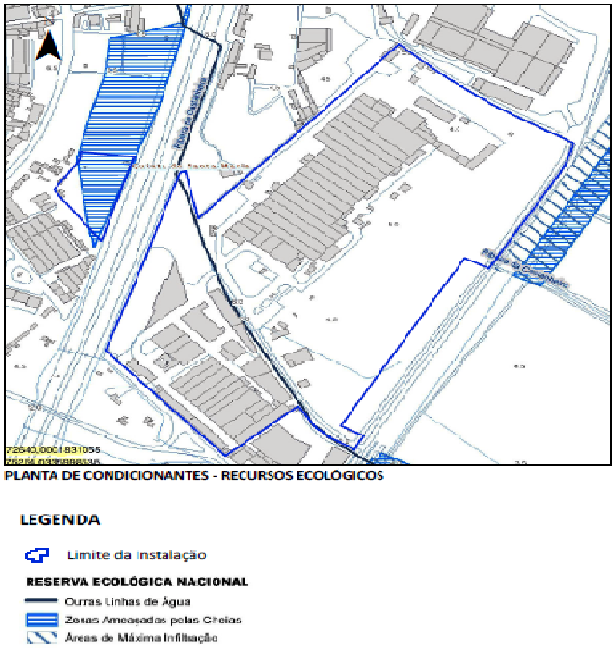

Figura 4 - Área de Implantação do Projeto sobre extrato da Carta de REN de Vila Franca de Xira

Avaliação de Impactes

Fase de construção

No que respeita à produção de águas residuais domésticas, o EIA refere que é reduzido o número de trabalhadores afetos à obra, sendo que serão utilizadas as instalações sanitárias e o refeitório da EXIDE. No entanto, caso se justifique, serão instalados WC portáteis com depósito incluído para a recolha das águas residuais.

Quanto aos efluentes provenientes do estaleiro, o EIA prevê o seu encaminhamento, através de caleira, para a ETARI.

Deste modo considera-se que os impactes induzidos pela produção de efluentes são negativos, pouco significativos e minimizáveis.

Quanto à movimentação de terras para a execução das fundações dos edifícios a construir/ampliar, considera-se que ocorrerá um aumento de SST o que poderá afetar a qualidade da linha de água que atravessa as instalações. No entanto, face ao caracter temporário das obras, considera-se o impacte negativo pouco significativo e minimizável.

Relativamente à construção a efetuar no âmbito da instalação da rede de incêndio, alerta-se que dada a proximidade da linha de água é necessário a obtenção do respetivo TURH.

Fase de Exploração

Atendendo a que o aumento dos postos de trabalho não se irá traduzir num aumento significativo de águas residuais domésticas a descarregar no sistema público, considera-se que o impacte induzido é negativo e pouco significativo.

Quanto ao acréscimo de efluentes industrias, verifica-se que estes serão encaminhados para tratamento na ETARI antes da descarga em meio hídrico (descarga sujeita a emissão de TURH), pelo que o impacte induzido será negativo e pouco significativo.

Caso venham a ser efetuadas intervenções no pontão que atravessa a ribeira e nos seus taludes, salienta-se que é necessária a obtenção dos respetivos TURH.

Fase de desativação

Na data prevista deverá ser apresentado à Autoridade de AIA o respetivo plano de desativação.

Recursos Hídricos Subterrâneas

Caracterização da Situação de Referência

A área em estudo assenta na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, intercetando o sistema aquífero Aluviões do Tejo que na área de estudo se sobrepõe ao sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado/Margem Direita.

O sistema aquífero das Aluviões do Tejo é constituído por materiais de origem fluvial, designadamente aluviões (Holocénico) e terraços fluviais (Plistocénico), caracterizados por grande irregularidade e complexidade na estratificação.

Os aluviões são compostos por areias, argilas e na base por seixos e calhaus, com uma espessura total de cerca 60 - 70 m e os terraços fluviais correspondem a depósitos basais com seixos e calhaus, seguidos de um complexo formado por areias e argilas.

O sistema aquífero é poroso, livre a confinado ou semi-confinado, com a transmissividade nas aluviões a aumentar das margens para a parte central, apresentando uma transmissividade mediana de 1 493 m^2/dia e uma produtividade mediana de 12 L/s, o que corresponde a uma produtividade elevada.

A influência das linhas de água irá também manifestar-se na descarga do sistema e o comportamento influente ou efluente destas será de natureza sazonal. Assim, o rio Tejo e seus afluentes servem ao mesmo tempo como "estrutura" drenante e de recarga do sistema aquífero. No entanto, a precipitação constitui a principal fonte de recarga do sistema. A precipitação tem o valor médio anual de 629 mm e a recarga do sistema é de 207 mm/ano, correspondendo a 33% da precipitação (Almeida et al. 2000).

O escoamento subterrâneo dá-se em direção ao rio Tejo e ao longo da faixa de aluviões modernas, até ao estuário.

Atualmente, a maior parte da área de estudo está impermeabilizada por pavimentos e edifícios, sendo a escorrência superficial encaminhada para um sistema de drenagem e recolha de águas pluviais.

Para a realização do inventário dos principais pontos de água subterrânea, o EIA refere que foi consultada a base de dados do SNIRH e foi efetuado um levantamento de campo na área de estudo. Foram inventariados três furos verticais, que se localizam a distâncias entre os 130 m e 200 m da unidade industrial EXIDE.

O EIA não menciona a finalidade da água destas três captações e não apresenta as suas caraterísticas técnicas, que também não constam no SNIRH. No entanto, após consulta às bases de dados da APA, concluiu-se que as captações existentes na vizinhança da instalação se localizam a distâncias semelhantes às atrás descritas, captam níveis aquíferos próximos dos captados pelas captações da EXIDE e destinam-se a atividade industrial ou a rega.

Quanto à qualidade das águas subterrâneas, a nível local, foram feitas análises às águas dos furos existentes na

instalação. Todos os parâmetros, nomeadamente o zinco, níquel e outros metais pesados, cumprem os VMR ou VMA do Anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, embora os valores dos parâmetros azoto amoniacal e hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, se encontrem próximos daqueles valores-limite, porque os métodos analíticos usados na sua determinação possuam limites de quantificação coincidentes com os valores-limite.

Relativamente ao estado quantitativo, este foi classificado como Bom, na sequência dos indicadores: balanço hídrico subterrâneo e ecossistemas terrestres dependentes das águas subterrâneas - ETDAS (APA, 2013). Segundo o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, o estado quantitativo da massa de água subterrânea onde se insere a EXIDE mantem a classificação de Bom, sendo o estado global classificado como Bom e Superior.

Quanto à vulnerabilidade local do aquífero à contaminação, esta foi avaliada em Alta e Elevada, segundo os métodos EPPNA e DRASTIC.

Avaliação de Impactes

De um modo geral concorda-se com a análise apresentada no EIA.

Fase de Construção

A área a impermeabilizar (5000 m^2) é pouco significativa, tendo em conta a quase total impermeabilização/compactação da área da EXIDE e das áreas envolventes assim como as produtividades aquíferas no sistema Aluviões do Tejo serem elevadas. Assim, considera-se que os impactes na quantidade são negativos, mas pouco significativos.

Fase de exploração

O EIA identifica impactes na qualidade das águas subterrâneas, resultantes da possível infiltração de contaminantes, em caso de rotura das condutas de drenagem ou tanques e depósitos de armazenamento de efluentes do processo industrial e das águas residuais domésticas, ou, ainda, em caso de acidente com derrame de óleos ou outras substâncias poluentes, em que ocorra a infiltração nos solos

O carácter poroso das formações hidrogeológicas subjacentes às instalações da EXIDE constitui um fator facilitador da propagação de substâncias poluentes nas águas subterrâneas.

Dos resultados das amostragens e análises efetuadas à água dos furos, constata-se que não existe contaminação das águas dos dois furos, pelo que se concorda que não é necessária a implementação de um plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas.

As áreas de laboração da instalação e as áreas de circulação encontram-se pavimentadas, existindo redes de drenagem de águas (pluviais, domésticas e industriais), as quais são tratadas na ETARI no caso das águas do processo industrial e subsequentemente descarregados na linha de água após tratamento de acordo com a respetiva Licença de descarga.

Os efluentes domésticos são canalizados para a rede de saneamento municipal e as águas pluviais são descarregadas na Ribeira da Castanheira.

Os eventuais derrames que possam ocorrer são identificados no local, dado que a instalação possui um sistema de gestão ambiental e de segurança com presença de técnicos com formação ambiental adequada e estando contemplado no seu procedimento de segurança EHS 007 - Atuação em caso de Derrames de Substâncias e Misturas Perigosas, as ações a adotar em caso de derrame. Existem ainda na instalação Kits de contenção de derrames distribuídos pelas áreas consideradas como de maior risco.

Este impacte é classificado como negativo, de magnitude reduzida, indireto, improvável, temporário, de âmbito local, reversível e de significado reduzido, embora dependa da importância e dimensão da ocorrência e das substâncias envolvidas.

Refere-se, ainda, que como resultado das medidas de racionalização dos consumos de água, tem-se verificado um decréscimo do consumo unitário de água (m^3 de água consumida/Ton de produto), ao longo dos últimos 5 anos, principalmente no ano de 2016, em relação aos consumos de 2014 e 2015. Os consumos totais cifram-se em cerca de 42 % do valor autorizado nos respetivos TURH

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos são negativos pouco significativos e minimizáveis.

Assim considera-se o projeto viável, condicionado:

- À obtenção do TURH relativos à descarga da ETARI em meio hídrico e para as ações prevista efetuar na rede de incêndios.
- À implementação das medidas de minimização constantes do presente parecer.
- Caso seja necessário executar trabalhos no pontão que atravessa a ribeira da Castanheira e nos taludes, estes trabalhos carecem de emissão de TURH.

Solo e Uso do Solo

Os solos existentes na área de implementação do projeto, são solos coluviossolos calcários e aluviões calcários.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que a totalidade da área de intervenção encontra-se numa zona industrial praticamente toda pavimentada e ocupada pelos edifícios, arruamentos e instalações da unidade industrial.

As alterações resultantes do projeto de ampliação implicam aumento de área de armazenagem pelo que será necessário a construção de um novo edifício que servirá de armazém de matéria-prima (separadores), e aumento da área do edifício 28.

Será na fase de construção que ocorrerão os principais impactes nos solos, resultantes das ações associadas às obras de construção civil a realizar que implicarão intervenções a nível de escavação/movimentação de terras as quais serão limitadas às estritamente essenciais e realizadas de forma a minimizar a produção de terras sobrantes.

A instalação e atividade do estaleiro e outras zonas de apoio à obra ocorrerá dentro da área da instalação EXIDE e terão uma dimensão relativamente reduzida. Prevê-se que esta ação tenha um impacte negativo pouco significativo pois será efetuada em zonas já pavimentadas.

Na fase de construção poder-se-á também verificar a contaminação do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e combustíveis. Estas eventuais ocorrências, poderão determinar impactes negativos, embora pouco prováveis se forem adotadas as medidas de minimização propostas no EIA relativamente à gestão de resíduos.

Tendo em consideração que o projeto não irá afetar solos com aptidão agrícola elevada, e encontra-se na totalidade numa zona industrial, considera-se os impactes como negativos e pouco significativos.

No que respeita ao uso do solo, as alterações previstas ocorrerão maioritariamente em área já ocupada por indústria, sendo que as mesmas traduzem-se numa requalificação da unidade industrial atualmente em laboração com o objetivo de aumentar a sua capacidade produtiva, resultando uma consolidação da vocação industrial desta área.

Na fase de exploração, o principal impacte decorrente da implementação do projeto traduz-se na presença e operação dos edifícios e infraestruturas que compõem a instalação EXIDE.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista dos Solos e face à situação de referência e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização apresentadas no presente parecer..

Gestão de Resíduos

A empresa possui um Parque de Resíduos, no qual são armazenados com destino a tratamento, reciclagem e eliminação de pilhas e acumuladores, para o qual a Exide é detentora de uma autorização para Operação e Gestão de Resíduos emitida em 05-11-2010, nos termos do artº 42º do Regime Geral da Gestão de Reríduos (RGGR).

No âmbito do Projeto de Alteração irão ser demolidos os edifícios n.º 37, 38, 39 e 40 sendo que o edifício n.º 39 (Armazém e Laboratório de Física) tem uma cobertura de fibrocimento. O cumprimento dos procedimentos requeridos na legislação aplicável à gestão deste fluxo, enquadrado como perigoso, é obrigatório relevando-se, entre outros aspetos, a afetação de uma zona específica do estaleiro para o armazenamento preliminar dos Resíduos de Construção e Demolição com Amianto (RCDA) acondicionados e embalados, dotada de pavimento impermeabilizado, de modo a prevenir a contaminação do solo por motivo de acidente antes do seu encaminhamento para o operador de gestão de resíduos autorizado, que neste caso é a Ecodeal.

De acordo com o EIA, a implementação deste Projeto contribui para o aumento de resíduos gerados, mas não serão alteradas as tipologias de resíduos produzidos. Os resíduos continuaram a ser também enviados para os mesmos Operadores de Gestão de Resíduos (OGR).

A empresa refere, ainda, que o aumento de produção de resíduos não requer o aumento da área de armazenamento temporário de resíduos, uma vez que a EXIDE efetua o envio dos resíduos para OGR quando dispõe uma quantidade que permita efetuar uma carga completa, ou seja ocupar a totalidade de espaço/peso permitido por transporte. Assim, prevê-se o aumento do número de cargas de resíduos a efetuar mantendo-se inalterados os Parques de Resíduos existentes.

Existem três parques de resíduos nas instalações da EXIDE:

i. Parque de Resíduos Perigosos - PA1: com uma área total de 800 m^2, impermeabilizada, em parte coberta (450 m^2), com bacia de retenção para óleos com capacidade para 1,32 m^3 e sistema de drenagem com encaminhamento para a ETARI;

ii. Parque de Resíduos Não Perigosos – PA2: com uma área total de 300 m^2, totalmente impermeabilizada;

iii. Parque de baterias e acumuladores usados – PA15: localizado na Fábrica FA2, com uma área impermeabilizada, coberta e vedada de 63 m^2 e bacia de retenção e sistema de drenagem para depósito com volume de 1 m^3.

No parque de armazenamento de resíduos perigosos (PA1), constata-se que há resíduos perigosos armazenados em área descoberta o que não é permitido à luz do RGGR e legislação aplicável aos fluxos aí armazenados Resíduos de

Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), baterias rejeitadas, embalagens contaminadas). Assim e atendendo ao aumento de resíduos produzidos perspetivado e tendo em atenção as boas práticas exigidas na gestão de resíduos perigosos, que deverão assegurar que o acondicionamento dos resíduos seja feito minimizando os impactes para o ambiente considera-se que o PA1 deverá ser totalmente coberto

Os resíduos não produzidos mas recolhidos e que são rececionados no Parque PA15 serão enviados para operadores de OGR para a sua valorização.

O armazenamento de resíduos no PA15 nos moldes desenvolvidos carece de licenciamento (artigo 24º do SIR) nos termos do RGGR culminando com a emissão de um Titulo Único Ambiental (TUA)

Conclusão setorial

A implementação do projeto nos moldes propostos, poderá induzir alguns impactes no ambiente caso não sejam respeitadas as boas práticas na gestão dos Resíduos de Contrução e Demolição (RCD) com amianto e caso o parque de resíduos perigosos não seja totalmente coberto.

Assim desde que retificadas as situações não conforme e implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer, considera-se que a gestão de resíduos não será um fator ambiental relevante para a presente avaliação.

Sócio-economia

Segundo o EIA, a área de estudo beneficia da proximidade de importantes eixos rodoviários, que integram a rede nacional de itinerários principais (PRN 2000), Alhandra é servida pelos A1/IP1, A9 (CREL), pelo A10/IC 2 e pela EN 10, conferindo a esta localidade uma posição muito favorável no contexto da Região Lisboa e Sub-região Grande Lisboa.

Ao nível concelhio, a área de estudo é servida essencialmente pela estrada nacional EN 1, que tem ligação por norte à A1 no nó do Carregado e por sul no nó de Vila Franca de Xira.

O EIA refere ainda, que a área de estudo também beneficia da proximidade da linha ferroviária (Linha do Norte), dispondo da estação de Castanheira do Ribatejo a nascente.

O espaço onde se localiza a unidade industrial abrange uma área de cerca de 16,18 ha, da qual 4,6 ha correspondem a área coberta, numa área classificada no PDM de Vila Franca de Xira como “Espaço de Indústrias” com as seguintes confrontações/ocupações na proximidade:

- A norte da vedação da unidade industrial com um armazém de fruta, que está atualmente desocupado (Rua da Azenha da Fruteira);
- A poente com a ribeira da Castanheira e a poente desta com duas habitações e um espaço de materiais de construções, separados da unidade industrial por um muro de alvenaria; segundo informação local a edificação localizada mais a sul funciona como Centro de Reabilitação de Toxicodependentes;
- A nascente com a Estrada do Apeadeiro que dá acesso à linha de caminho-de-ferro (Linha do Norte) e à Estação de Castanheira do Ribatejo. Esta estrada separa a unidade industrial da Linha do Norte, observando-se o parque de estacionamento automóvel da estação anexo ao terreno da unidade industrial EXIDE;
- A sul e sudoeste com a Avenida Doutor Carlos Leal;
- A sudeste com as instalações da unidade industrial FERRO-Indústrias Químicas (Portugal) Lda. que se encontra desativada.

Os edifícios habitacionais estão localizados sobretudo a NNW da unidade industrial.

A restante ocupação humana na envolvente corresponde a indústria consolidada.

Segundo o EIA, a instalação em estudo começou a funcionar em 1950, tendo vindo a atualizar-se numa lógica de inovação tecnológica e cumprimento da legislação em vigor e encontra-se em fase de laboração plena. Os impactes identificados refletem a realidade de funcionamento presente e com a modernização em curso envolvendo a ampliação de instalações existentes e a construção de um novo armazém, bem como o aumento da capacidade instalada de produção.

De acordo com o EIA, a identificação e qualificação dos impactes foi feita com base nos elementos disponíveis sobre a localização e funcionamento da unidade industrial e na análise dos elementos disponibilizados (Pedido de RERAE).

Alguns impactes das Fases de Construção e Exploração são semelhantes nas duas fases dado que a empresa continua a laboração durante a Fase de construção/modernização das instalações e dos equipamentos.

Fase de Construção

As principais ações de construção previstas correspondem ao novo Edifício para armazenamento de separadores e à ampliação do pavilhão da Fábrica FA1 na zona de mesas de carga envolvendo a demolição de alguns edifícios existentes e a reconstrução de um armazém na zona norte (Edifício n.º 41).

O investimento previsto com a modernização em curso é superior a 17 milhões de euros a executar ainda em 2017 e até setembro de 2018, data a partir da qual a Empresa conta ter a maior parte dos novos equipamentos a funcionar. Este corresponde a um impacte positivo significativo, certo, permanente, de magnitude elevada, direto e de âmbito local, concelhio e regional.

É previsto cerca de 12% de incorporação nacional de equipamentos para a modernização da unidade fabril que corresponderá à compra e instalação das mesas de carga. Esta percentagem de incorporação nacional terá um impacte positivo para a construção civil, comércio e empresas fornecedoras de equipamentos do ramo da metalomecânica, embora de magnitude reduzida no contexto concelhio e regional, certo, permanente, direto, irreversível e pouco significativo para as atividades da construção civil e comerciais dos fornecedores de materiais, admitindo-se que possa ter âmbito concelhio e regional.

O emprego gerado na Fase de Construção/modernização, o qual não se conhece na presente fase do estudo, corresponde a um impacte positivo, e dada a pequena dimensão das intervenções prevê-se pouco significativo, de magnitude reduzida, certo, temporário, direto e indireto, reversível, de âmbito local, concelhio e regional, na dependência da origem da mão-de-obra e das empresas a contratar para as empreitadas.

O movimento de viaturas de transporte de materiais de construção para a ampliação das instalações, sobretudo na EN 10 onde se insere a unidade não são suscetíveis de provocar afetações com significado na rede viária. O transporte de materiais de construção, equipamentos e pessoal afeto às obras será limitado no tempo (duração da obra), não se prevendo que possa exceder o ano de 2018 (atualmente está previsto que o investimento será realizado até setembro de 2018).

As viaturas utilizam a rede viária concelhia e nacional de forma intermitente, não se prevendo afetações naquelas vias e dos utentes habituais devido ao número reduzido de viagens das viaturas envolvidas na fase de construção, comparando com o tráfego intenso das referidas estradas onde se destaca a EN 10. De qualquer modo este movimento na fase de construção cessará com a conclusão das obras prevista para setembro de 2018.

Admite-se que possa ocorrer alguma dinamização do comércio local na área da restauração, correspondente à utilização dos estabelecimentos da área envolvente, particularmente da freguesia de Castanheira do Ribatejo, pelos trabalhadores associados às obras de construção, embora possam também utilizar as instalações da EXIDE (refeitório) onde são servidas refeições diariamente.

Considera-se assim um impacte positivo, indireto, pouco significativo, de magnitude reduzida, incerto, temporário, reversível e de âmbito local.

Fase de Exploração

Segundo O EIA, um dos principais impactes da atividade da instalação industrial EXIDE na população e nas atividades económicas locais e concelhia é o valor do investimento global associado ao desenvolvimento da atividade produtiva de acumuladores (baterias), o emprego envolvendo centenas de trabalhadores e a dinamização da economia de base local e regional associada à aquisição de materiais e serviços para o funcionamento da unidade, assim como a procura do comércio local por parte de trabalhadores da empresa, sobretudo no ramo da alimentação e bebidas.

Segundo o EIA, a modernização agora em curso permitirá aumentar a faturação em 30 milhões de euros, valor que é muito significativo para a atividade da Empresa e para a economia concelhia e regional.

A faturação no ano de 2016 (abril de 2016 a março de 2017) foi cerca de 122 milhões de euros, Este valor representa um impacte positivo na economia local e concelhia, embora de magnitude média a elevada, direto, certo, permanente e de âmbito local, concelhio e regional.

A EXIDE emprega 448 trabalhadores, valor que é significativamente superior à média de trabalhadores das empresas do concelho (3,2) e da região da AML (3,8)

A maior parte dos empregados pertence ao concelho de Vila Franca de Xira (48,9%), com maior incidência nas freguesias envolventes, particularmente de Castanheira do Ribatejo de onde são oriundos 79 trabalhadores, o que corresponde a 36% dos trabalhadores originários do concelho onde se localiza a EXIDE.

O emprego associado à laboração atual e ao Projeto de Alteração corresponde assim a um impacte positivo significativo, de magnitude elevada, certo, permanente, direto, reversível, de âmbito local, concelhio e regional.

A empresa estima que uma parte dos 60 trabalhadores temporários atuais sejam convertidos em postos de trabalho diretos. No entanto mantém-se a estimativa de manter o número de trabalhadores temporários necessários à atividade da empresa. A concretização desta intenção traduz-se num impacte positivo, dado que contribui para a estabilidade do emprego no mercado de trabalho, certo, pouco significativo, de magnitude reduzida, permanente, de âmbito local, concelhio e regional dada a mobilidade da mão de obra.

Segundo o EIA, o funcionamento da instalação industrial não provoca a propagação de odores que possam atingir as habitações mais próximas do limite noroeste, poente e sul. Por outro lado, os investimentos recentes em melhoria das instalações e chaminés contribuem, também, para reduzir essa possibilidade.

Segundo informação local, também não se identifica perturbação da população residente nas imediações devido à laboração da unidade industrial da EXIDE. Esta constatação tem como suporte a ausência de reclamações

registadas na empesa.

O EIA salienta ainda, que o funcionamento da EXIDE, podendo envolver alguma aquisição de materiais diversos e também aquisição de serviços e equipamentos a nível concelhio e regional, tem um impacte positivo para o comércio e empresas prestadoras de serviços, embora de magnitude reduzida no contexto concelhio e regional, certo, permanente e pouco significativo para as atividades comerciais dos fornecedores, admitindo-se que possa ter âmbito concelhio e regional.

O movimento de viaturas de transporte de matérias-primas para a laboração da empresa efetua-se sobretudo na EN 10 onde se insere a unidade não sendo suscetíveis de provocar afetações com significado na rede viária. O transporte resultante do processo produtivo é diário no período de funcionamento da unidade fabril.

As viaturas utilizam a rede viária concelhia e nacional de forma intermitente, não se prevendo afetações naquelas vias e dos utentes habituais devido ao número reduzido de viagens das viaturas envolvidas (6 100 camiões por ano), comparando com o tráfego intenso das referidas estradas onde se destaca a EN 10.

Segundo informação recolhida nas instalações a maior parte dos trabalhadores da empresa utiliza um refeitório nas instalações para as refeições onde são servidas cerca de 380 refeições por dia, incluindo o almoço, jantar e ceia. Existe também uma sala com micro-ondas para os trabalhadores que trazem comida de casa e várias máquinas de venda de produtos alimentares de apoio aos trabalhadores onde uma parte deles toma as refeições.

A dinamização do comércio local constitui assim um impacte positivo, indireto, pouco significativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, reversível e de âmbito local.

No conjunto, a população e as atividades económicas em geral são beneficiadas com o funcionamento da unidade industrial, uma vez que esta empresa contribui para o emprego, assim como para o mercado interno de fornecimento de materiais, equipamentos, maquinaria e serviços, traduzindo-se num impacte positivo, significativo, certo, permanente, de magnitude elevada e de âmbito local, concelhio e regional.

Conclusão setorial

Em termos socioeconómicos, a empresa EXIDE desempenha um papel importante a nível social e económico, de âmbito local, concelhio e até regional, tanto no que respeita ao emprego como nos proveitos económicos para a economia e finanças locais.

O investimento superior a 17 milhões de euros permitirá responder ao aumento da procura, cujas projeções para os próximos cinco anos apontam para um crescimento de cerca de 30% em relação aos volumes atualmente produzidos na fábrica da Castanheira do Ribatejo e consequentemente potenciar um aumento da faturação anual da EXIDE Portugal em cerca de 30 Milhões de Euros, montante destinado inteiramente a exportação.

Simultaneamente prevê-se que os novos equipamentos que incluem três novas linhas de fabrico, duas de empastamento e uma de montagem, criem diretamente cerca de quarenta novos postos de trabalho, contribuindo assim de forma decisiva para a dinamização da economia local e nacional.

Por último refere-se que não se encontram alternativas para o projeto, na exata medida em que estamos perante uma instalação industrial existente que pretende aumentar a sua capacidade produtiva, propondo para o efeito a instalação de equipamentos que permitem um aumento de capacidade e a ampliação/alteração física de alguns edifícios existentes, dentro dos limites da sua propriedade localizada numa das áreas industriais do país. Assim, o projeto proposto só tem justificação económica se for concretizado no local onde se localiza a instalação atualmente.

Ambiente Sonoro

A avaliação do impacte do projeto sobre a qualidade do ambiente sonoro, foi considerado "de maior significância, atendendo a que há algumas situações de incumprimento, nomeadamente no período noturno, devido à laboração em contínuo". Estas situações, entre outras, condicionaram o título de exploração (emitido pelo IAPMEI, em 01-08-2017) ao cumprimento de condições cuja regularização será realizada através do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas previsto no Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro. Este regime inclui, para além desta componente de regularização, o projeto de modernização e expansão da capacidade da instalação.

Relativamente às condicionantes do título de exploração, a Exide apresentou ao IAPMEI o seguinte ponto de situação sobre as ações a implementar com impacte significativo na redução de ruído para o exterior:

- em janeiro de 2018, a construção do novo edifício-armazém de separadores, localizado entre a principal fonte sonora e o recetor onde se verificou a situação de desconformidade com o RGR. Este edifício (que à presente data se encontra praticamente concluído), só terá como fonte sonora o funcionamento de um empilhador (que não funciona durante a noite), apresentando-se como uma barreira sonora.
- em agosto de 2018, a instalação do novo moinho CAM que, à semelhança do existente, será provido de cabine de insonorização e será "instalado no lado oposto aos recetores sensíveis". Simultaneamente, um dos moinhos Harding será desativado ou mantido apenas como recurso, para situações de anomalia;
- em setembro de 2018, (após conclusão das ações supra, concretizadas com vista à regularização), a realização de "novo estudo de ruído".

A atividade produtiva possui emissões de ruído assinaláveis ao nível da grande maioria dos processos, designadamente:- na fundição de cilindros, nos moinhos CAM e Harding para fabrico de óxido, no empastamento, na lavagem e secagem, na montagem, acabamento e na expedição de baterias. Acresce a circulação de veículos pesados, para a qual o EIA estima um acréscimo de 30% resultante do projeto de modernização e expansão da capacidade da instalação mas que apenas se faz sentir no período diurno. No caso da via interna mais próxima dos recetores de interesse (via 3), o EIA estima um "acréscimo de tráfego na via menor do que 3 camiões/dia na totalidade do período diurno".

O regime de funcionamento "varia de acordo com as várias áreas produtivas", entre 5 e 7 dias por semana e 16 a 24 horas por dia, estando ainda "sujeito a flutuações de acordo com as necessidades produtivas". "Para a avaliação acústica foi considerado um funcionamento de 24h/dia, de forma a corresponder ao pior cenário de funcionamento", sendo certo que os moinhos, enquanto equipamentos com emissões sonoras mais relevantes, funcionam em contínuo, 3 turnos por dia, durante sete dias por semana.

Os recetores mais próximos da Exide designadamente um centro de recuperação de toxicodependência e uma habitação, localizam-se a oeste, entre a instalação e a A1 e estão integrados numa zona classificada no PDM de Vila Franca de Xira como "espaços de indústria". Por esta razão, a autarquia equiparou estes recetores sensíveis isolados (designados de P1 e P2, respetivamente) a zona mista ficando sujeitos aos valores limite de exposição, Lden≤65 dB(A) e Ln≤55 dB(A).Para a caracterização do ambiente potencialmente afetado e avaliação do impacte do projeto na qualidade do ambiente sonoro, o EIA considerou estes recetores representativos da situação em análise.

Os resultados dos ensaios acústicos realizados para a caracterização da situação de referência demonstram:

- que os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior mesmo na ausência do ruído da Exide, já possuem alguma perturbação, sobretudo associada ao tráfego intenso da Autoestrada A1, ainda que exista uma barreira acústica entre esta e os recetores;
- no ponto P2 (sob a influência direta da área fabril onde se encontram em funcionamento os equipamentos mais ruidosos, designadamente os moinhos e a fundição), ocorre violação do critério da exposição máxima no período noturno, (Ln=58dB(A)) e do critério da incomodidade (Δ=5dB(A)) no mesmo período. O indicador Lden encontra-se no limiar da violação (Lden=65 dB(A));
- no ponto P1, ocorre violação do critério da incomodidade (Δ=5dB(A)) no período noturno, "caso os portões do pavilhão da fábrica FA1 junto a P1 não se encontrem totalmente fechados". Contribuem para estes valores, para além da movimentação de camiões, o funcionamento dos equipamentos e processos de fabrico no interior das instalações ("linha de montagem e linha de acabamento, filtro de chaminé FF39 e ventiladores associados, armazém de matérias-primas").

A previsão do impacte na qualidade do ambiente sonoro resultante das ações do projeto foi efetuada recorrendo a modelação (através do software Cadna A). Com os pressupostos de avaliação descritos e os resultados obtidos, o EIA estima que o projeto seja responsável pelas seguintes alterações relativamente à evolução da situação de referência sem projeto:

- mantêm-se os níveis de potência sonora considerados para a fachada das instalações fabris na modelação da situação atual/de referência. Apesar de estarem previstos novos equipamentos e relocalizações, o novo moinho, à semelhança do atual, encontra-se provido de cabine de insonorização, o novo cadinho de fusão de cilindros irá substituir o atual que funcionará apenas em situações de backup, o moinho Harding localizado na mesma zona e que constitui uma das principais fontes de ruído desta área da produção também será mantido "apenas como backup em caso de anomalia dos restantes";
- diminuem os níveis sonoros junto de P2, com passagem ao cumprimento dos critérios legais, como consequência do efeito barreira resultante da construção do novo edifício que servirá de armazém de separadores e no cumprimento do pressuposto de funcionamento com portões totalmente fechados no período noturno;
- mantêm-se os níveis sonoros junto de P1, com cumprimento dos critérios legais nas condições de funcionamento modeladas para a zona de movimentação de camiões (velocidade de circulação não superior a 50 Km/h, acelerações e desacelerações reduzidas ao indispensável, controlo de tráfego de pesados na zona de movimentação de camiões (máximo de 8 camiões na totalidade do período noturno e máximo de 6 camiões por hora na totalidade dos períodos diurno e entardecer) e para a via de acesso ao novo edifício (acréscimo menor do que 1 camião na totalidade do período de entardecer e do período noturno e menor do que 3 camiões na totalidade do período diurno) e igualmente no pressuposto de funcionamento com portões totalmente fechados no período noturno;
- ocorre um acréscimo negligenciável dos níveis sonoros (1 dB(A)) resultante do aumento do tráfego de pesados nas vias internas da Exide e menor do que 1 dB(A) nas vias externas.

De acordo com o Relatório Síntese não existem reclamações relativas ao ruído proveniente do funcionamento da instalação.

A fase de construção rege-se pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro (RGR), designadamente pelos artigos 14º e 15º, relativos às atividades ruidosas temporárias.

Conclusão setorial

Com os pressupostos de avaliação descritos, o EIA prevê que a concretização do projeto não introduzirá alterações com significado nos níveis sonoros que se fazem sentir junto do recetor P1 e levará à melhoria da situação acústica junto do recetor P2, com passagem ao cumprimento dos critérios legais.

Atendendo às características da atividade, à proximidade dos recetores, aos antecedentes de incumprimento dos critérios legais e à quantidade e variabilidade dos pressupostos de avaliação que importa acompanhar e concluir sobre as suas efetivas implicações, após a primeira monitorização proposta no EIA, a realizar logo após a conclusão do projeto e sua entrada em funcionamento, a monitorização deverá continuar com periodicidade anual. Após cinco anos e mediante apresentação de uma proposta fundamentada pelo proponente à Autoridade de AIA, esta periodicidade poderá ser reavaliada.

Por constituírem na sua totalidade medidas de projeto/pressupostos da avaliação, sem a concretização das quais não são válidas as conclusões da avaliação do impacte do projeto sobre a qualidade do ambiente sonoro e sem prejuízo do seu integral cumprimento, considera-se que as seguintes medidas de minimização descritas no EIA não podem ser entendidas como tal:

MM.AS.08 Os portões do pavilhão da Fábrica FA1 junto a P1 e P2 deverão manter-se totalmente fechados no período noturno, como acontece atualmente na maior parte do tempo.

MM.AS.09 A movimentação de camiões na zona identificada como tal na Figura 8.8, deverá ser adequada, em termos de velocidade de circulação (menor ou igual a 50 km/h), e em termos de comportamentos de aceleração/desaceleração e sinalização sonora (marcha atrás e outra), de maneira a cumprir os limites acústicos legais nos Recetores Sensíveis, e limitar-se ao seguinte volume de tráfego:

- Período diurno e do entardecer (7h-23h): menor que 15 camiões por hora;
- Período noturno (23h-7h): menor do que 1 camião por hora.

MM.AS.10 As novas fachadas associadas à zona de ampliação deverão ser implementadas de forma a garantir um isolamento sonoro adequado para que a emissão sonora associada não seja superior à ocorrente atualmente na fachada mais próxima de P1.

MM.AS.11 A fachada do novo Edifício de separadores deverá ter uma emissão sonora compatível com a proximidade de P2.

Património Cultural e Arqueológico

Para a caraterização do fator ambiental Património Cultural foram efetuados trabalhos de caraterização que incidiram numa primeira fase na pesquisa documental e bibliográfica, tendo em consideração que se trata de uma área industrial profundamente artificializada por sucessivas construções.

De acordo com o EIA, a área de estudo do fator Património (AE) corresponde ao conjunto territorial formado pela Área de Incidência (AI) do Projeto e por uma Zona de Enquadramento (ZE), correspondendo esta a uma faixa envolvente da AI com pelo menos 1 km de largura. A AI corresponde à mancha delimitada na cartografia do Projeto e que foi objeto de pesquisa documental e de prospeção sistemática. O EIA salienta que as ocorrências identificadas na pesquisa documental localizadas na ZE não foram alvo de reconhecimento, servindo a sua inclusão para caracterizar corretamente o património cultural conhecido e o potencial arqueológico da AI.

De acordo com o EIA a AI do projeto localiza-se em aluviões modernos do rio Tejo (CGP, 1965, Folha 30-D Alenquer), a uma cota de 3 a 4 m.

As ocorrências identificadas na pesquisa documental, nomeadamente a partir da Carta Arqueológica de Vila Franca de Xira (2016), encontram-se em tabela apresentada em Anexo ao EIA (VI-I).

Estes trabalhos não permitiram reconhecer ocorrências culturais na AI. Todas as 13 ocorrências identificadas se localizam na ZE do projeto, duas das quais encontram-se classificadas, designadamente:

- Oc. 1 - Igreja de São Bartolomeu, matriz de Castanheira do Ribatejo / Castanheira do Ribatejo - Convento de Santo António, Classificado como IIP - Imóvel de Interesse Público, conforme Decreto n.º 45 327, DG, I Série, n.º 251, de 25-10-1963; (CNS 22643);

- Oc. 2 - Pátio das Areias, na Quinta das Areias, Classificado como IM - Interesse Municipal, conforme Despacho n.º 5629/2005, DR, Apêndice n.º 123, 2.ª série, n.º 172, de 7-09-2005.

Na ZE encontram-se ainda outras cinco ocorrências identificadas no PDM de Vila Franca de Xira, para além dos imóveis classificados acima referenciados, designadamente:

- Oc. 3 - Ermida de São João Baptista;

- Oc. 4 - Fonte de Santa Catarina;

- Oc. 5 - Sub-Serra de Castanheira do Ribatejo (CNS 4595, *villa* romana);

- Oc. 7 - Convento de Nossa Senhora de Subserra;

- Oc. 8 - Quinta de São José do Marco (CNS 30393, vestígios de superfície, Idade do Ferro e Romano).

A acresce ainda a ocorrência constante base de dados da DGPC (Endovélico) a seguinte ocorrência arqueológica (para além também das referenciadas Oc. 1, 5 e 8):

- Oc. 6 - - Bairro Gulbenkian II (CNS 30394, vestígios de superfície, Idade do Ferro e Romano).

Quatro das ocorrências arqueológicas inventariadas são indeterminadas, nomeadamente por se encontrarem as edificações destruídas:

- - Oc. 10 - Gruta da Quinta dos Anjos;

- - Oc. 11 - Igreja de Nossa Senhora da Barroquinha;

- - Oc. 12 - Castelo;

- - Oc. 13 - Ermida de São Sebastião.

Apesar de não terem sido identificadas ocorrências patrimoniais na AI do Projeto, o EIA considera como «(…) passíveis de gerar impacte negativo (direto ou indireto) sobre ocorrências (incógnitas) de interesse cultural as ações de escavação no terreno: desmatação e escavação nas zonas não artificializadas ou apenas asfaltadas.»

Não se prevê ainda que ocorram impactes negativos sobre as ocorrências localizadas na ZE e acima referenciadas.

Assim, o EIA preconiza a aplicação de uma única medida de minimização de âmbito geral para a fase de construção, e que se enuncia seguidamente:

> «MM.PT.01 Acompanhamento integral e contínuo, por um arqueólogo, dos trabalhos que envolvam o remeximento e escavação a nível do solo e subsolo (desmatação e escavação), com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos.»

Considera que esta medida dever ser aplicada em todas as zonas não artificializadas ou apenas asfaltadas.

Refere ainda que os «(…)resultados deste acompanhamento podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo, sondagens, escavações arqueológicas, etc.). Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.»

Para a fase de exploração considera que a aplicação de medidas específicas «(…) ficará dependente dos resultados obtidos com a aplicação das medidas precedentes.»

Para a fase de desativação não preconiza quaisquer medidas de minimização.

Concorda-se na generalidade com as medidas preconizadas, que no entanto deverão ser sistematizadas.

Os potenciais impactes gerados por este projeto deverão ser genericamente minimizáveis uma vez cumpridas as medidas de minimização cautelares, constantes do presente parecer.

Conclusão setorial

Deste modo, e na análise do fator ambiental Património Cultural, considera-se que estão reunidos os elementos indispensáveis para emissão de parecer favorável condicionado a este Projeto, nomeadamente à implementação das medidas de minimização mencionadas no presente parecer.

Qualidade do Ar

Trata-se de uma instalação industrial existente que pretende aumentar a sua capacidade produtiva. Assim, o Projeto proposto só tem justificação económica se for concretizado no local onde se localiza a instalação atualmente, não apresentando por isso alternativas.

A instalação possui 47 chaminés e 8 fontes de emissões difusas. Os resultados do último ano completo de monitorizações para cada chaminé demonstram o cumprimento de todos os valores limite de emissão aplicáveis.

O projeto de alterações prevê a instalação de quatro novas chaminés (FF67 a FF70) e haverá cinco chaminés existentes (FF10, FF16, FF22, FF50 e FF64) que terão novas unidades contribuintes decorrentes da implementação dos novos equipamentos a instalar.

No que respeita à conformidade das chaminés com a legislação em vigor, nomeadamente com a Portaria n.º 263/2005, de 17 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2005, de 16 de maio, encontra-se em implementação, desde 2013, um plano que prevê a correção das chaminés que não se encontram conformes. Nesse ano existiam 28 fontes fixas com necessidade de correção, sendo que no final de 2016 encontrava-se em falta a correção de 10 chaminés. Note-se que 9 destas fontes não necessitam de ser alteadas, de acordo com o estudo de dispersão realizado em 2012, apenas necessitando de uma correção dos aspetos construtivos das chaminés (distância d2 e n.º de tomas de amostragem).

As chaminés que carecem ainda de correção são as seguintes: FF11, FF19, FF22, FF23, FF26, FF27, FF30, FF31, FF39. Para além das chaminés mencionadas a instalação aguarda parecer da CCDR para 6 chaminés que já foram

intervencionadas: FF51, FF54, FF55, FF58 e FF60.

A zona onde se encontra implantada a EXIDE caracteriza-se pela presença das vias rodoviárias A1, A10, EN1, EN3 e EN10, com elevado tráfego automóvel que constitui uma das fontes de poluentes do ar com maior expressão na área.

Existem ainda algumas instalações industriais na envolvente, embora estas estejam na maioria desativadas, razão pela qual não foram tidas em consideração no estudo de dispersão efetuado.

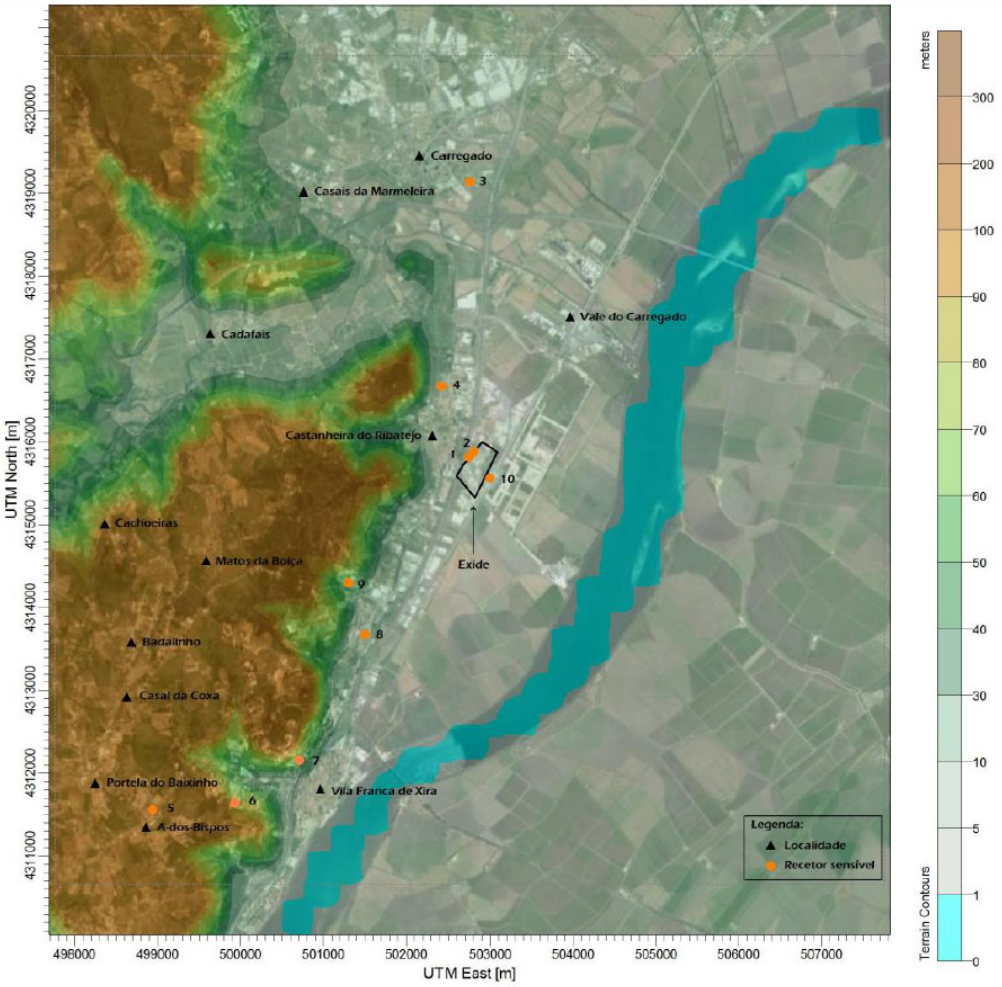

Enquadramento espacial e topográfico do domínio em estudo

Avaliação de impactes

A metodologia aplicada no presente EIA para avaliação da situação de referência e impactes da situação futura incluíram o seguinte:

A caracterização da qualidade do ar na situação atual focou-se na avaliação dos níveis de dióxido de azoto (NO2), monóxido carbono (CO), partículas em suspensão (do tipo PM10), dióxido de enxofre (SO2) e cumbo (Pb), na envolvente da instalação da EXIDE, tendo em conta as caraterísticas de funcionamento da instalação, nas condições atuais de exploração. Neste sentido, foram realizadas as seguintes tarefas:

- Geração de um ano de dados meteorológicos (base horária) das variáveis com especial influência na dispersão de poluentes para o local de implantação da EXIDE, com recurso ao modelo mesometeorológico TAPM e, tendo em consideração os dados medidos de direção e velocidade do vento na estação meteorológica de Vila Franca de Xira;
- Caracterização das condições meteorológicas na envolvente da área em estudo, com base no ano de dados meteorológicos horários estimados, validado face à Normal Climatológica de Lisboa - Gago Coutinho (1971-2000);

- Caracterização topográfica do local com recurso a uma base de dados internacional;
- Inventariação das principais fontes emissoras existentes, e relevantes, na zona de implantação da unidade industrial;
- Quantificação das emissões de NO_2, CO, PM_{10}, SO_2 e Pb provenientes das fontes atualmente existentes no domínio em estudo;
- Modelação da dispersão atmosférica, a nível local (com uma área de 100 km^2, um espaçamento de 250 metros e resultando em1681 pontos/receptores);
- Para além desta grelha de receptores usada na modelação, foram também considerados 22 recetores sensíveis na envolvente da EXIDE. Salienta-se que, no conjunto de recetores sensíveis avaliados, também se encontram incluídas as localidades. Os receptores mais próximos, localizados a poucos metros, da EXIDE são duas habitações a norte e a estação ferroviária a sul.
- Considerando as emissões inventariadas (tráfego das principais vias e emissões da EXIDE), para o ano meteorológico estimado (2015);
- Comparação dos resultados com os valores limite de qualidade do ar do Decreto-Lei n.º 102/2010 na sua redação atual, por forma a avaliar o impacte da instalação na qualidade do ar local, nas condições atuais de funcionamento. Os resultados foram apresentados para dois cenários de emissão distintos, o cenário cumulativo, onde se contemplaram as emissões das principais fontes emissoras existentes no domínio em estudo (incluindo as fontes da EXIDE), e o cenário exclusivo ao funcionamento das fontes da EXIDE;
- Em aditamento foram comparados os valores estimados com as medições das estações de qualidade do ar da Central Termoelétrica do Carregado(Carregado, Castanheira do Ribatejo, RDP, Faiel e Parque Desportivo), existentes no domínio de simulação.

A apreciação conjunta dos resultados das estações e da modelação permitem estimar que, na situação actual, na envolvente das instalações da EXIDE, os níveis registados de NO_2 e PM_{10} sejam relativamente elevados, principalmente junto à auto-estrada A1, não se estimando no entanto que existam incumprimentos dos valores limite estabelecidos na legislação em vigor junto aos receptores sensíveis identificados. A comparação dos resultados da modelação para os cenários cumulativos e exclusivo ao funcionamento das fontes da EXIDE permitiu concluir que o peso das emissões da EXIDE é muito reduzido para generalidade dos poluentes face aos níveis cumulativos. Para o PM_{10} e NO_2 , os resultados da modelação indicam, que o acréscimo nas concentrações junto aos três receptores mais afectados (duas habitações a norte e estação de comboios a sul) seja da ordem de 1 $\mu g/m^3$ da média anual para ambos os poluentes o que corresponde a cerca de 2,5% do valor limite anual (40 $\mu g/m^3$).

Os contributos, na situação actual, das emissões da EXIDE para as suas concentrações no ar ambiente dos poluentes CO e SO_2 são irrelevantes face aos valores limite definidos.

A maior contribuição das emissões da EXIDE para a degradação da qualidade de ar junto aos receptores diz respeito ao chumbo (Pb), que corresponderá praticamente a 100% das concentrações uma vez que não existem outras fontes identificadas. Para a situação actual o nível estimado, através de modelação, resultante do contributo da EXIDE, atinge o máximo no receptor estação de comboios a sul da instalação, estimando-se para esse local uma concentração de 0,11 $\mu g/m^3$ que corresponde a cerca de 20% do valor limite deste poluente (0,5 $\mu g/m^3$).

Relativamente à avaliação dos impactes na fase de construção há que referir que o aumento da capacidade produtiva da EXIDE implica a construção de novas infraestruturas e a alteração das já existentes, pelo que se considera a ocorrência de impactes na qualidade do ar decorrentes desta fase, ao nível de:

• Movimentação de terras, construção de aterros e escavações;

• Circulação de veículos pesados e máquinas não rodoviárias;

• Erosão pela ação do vento.

Os principais poluentes associados às ações descritas são a emissão de partículas em suspensão (poeiras) e gases provenientes da combustão dos motores dos veículos. Os impactes mais significativos durante a construção do projeto estarão associados ao aumento das concentrações de partículas emitidas por todas as atividades relevantes identificadas, principalmente nas zonas próximas da construção, e que podem ser minimizados caso se proceda ao humedecimento do local por aspersão após os processos de movimentação de terras ou se os trabalhos forem desenvolvidos durante a época menos seca. O acréscimo local das emissões de óxidos de enxofre (SOX), óxidos de azoto (NOX), hidrocarbonetos (HC), monóxido de carbono (CO) e partículas, originado pela circulação de viaturas e outras máquinas não rodoviárias, depende do número de veículos previstos e do período de tempo alocado a cada um dos veículos.

O impacte devido à ressuspensão de partículas nas vias não pavimentadas e pela movimentação de terras é negativo, imediato, direto, provável, local, temporário, reversível, de baixa magnitude e pouco significativo.

A avaliação do impacte na qualidade do ar associado ao funcionamento da EXIDE, tendo em conta as alterações previstas, foi efectuada com recurso à modelação da dispersão atmosférica, a nível local. Considerou-se, para tal, o mesmo ano meteorológico da caracterização do ambiente afetado pelo projeto e as emissões da instalação, a ocorrer nas condições previstas de funcionamento. A metodologia seguida nesta fase foi igual à seguida para a

caracterização da situação de referência.

Para a caracterização da qualidade do ar nas condições futuras de funcionamento da instalação, para além das emissões das fontes atualmente existentes no domínio em estudo, foram ainda tidas em consideração as emissões associadas às novas fontes emissoras (FF67, FF68, FF69 e FF70) e às alterações previstas nas fontes FF10, FF16, FF22, FF50 e FF64.

Relativamente às emissões do tráfego rodoviário inerente ao funcionamento da EXIDE, prevê-se um aumento de 5% na circulação dos veículos ligeiros (parque de estacionamento principal) e um aumento de 30% na circulação dos veículos pesados.

A modelação considerando apenas as emissões da EXIDE na situação futura permitiu verificar que:para o poluente NO_2 estima-se que os valores de concentração médios anuais, junto aos receptores mais próximos da instalação, tendo em conta apenas as emissões da EXIDE após a ampliação, aumentem para cerca de 1,7 $\mu g/m^3$, o que corresponde a cerca de 5% do valor limite anual (40 $\mu g/m^3$). Para o poluente PM_{10} estima-se que os valores de concentração médios anuais, junto aos receptores mais próximos da instalação, tendo em conta apenas as emissões da EXIDE após a ampliação, não tenham alteração face à situação actual. Relativamente aos poluentes CO e SO_2, as diferenças em termos de emissões entre a situação atual e futura, são irrelevantes.

Para o poluente Pb, espera-se um aumento das emissões face à situação actual, estimando-se que os valores de concentração médios anuais, junto ao receptor mais afectado (estação de comboios a sul), tendo em conta apenas as emissões da EXIDE após a ampliação, sejam de 0,13 $\mu g/m^3$ (variando a estimativa entre 0,067 $\mu g/m^3$ e 0,27 $\mu g/m^3$). Não se esperando assim mesmo na pior situação que o nível atinja mais de 54% do valor limite definido para o chumbo na legislação em vigor (0,5 $\mu g/m^3$). De acordo com a legislação tendo em conta os valores estimados, deverãp ser realizadas medições indicativas para o chumbo no ar ambiente junto aos receptores mais expostos.

Em termos globais, tendo em conta todas as fontes emissoras do domínio, não se verificam variações ao nível das concentrações dos poluentes NO_2, CO, PM_{10} e SO_2. Este comportamento deve-se ao facto das emissões rodoviárias terem a maior contribuição para os valores estimados. O mesmo não se verifica com o Pb, onde se observa um aumento das concentrações estimadas. No entanto, este aumento de concentrações não resulta no incumprimento da legislação existente.

Assim, conclui-se que o impacte do aumento da capacidade produtiva da EXIDE será negativo, local, permanente, reversível, provável, direto, imediato, de magnitude reduzida e pouco significativo.

Conclusão setorial

Os contributos, na situação actual, das emissões da EXIDE para as suas concentrações no ar ambiente dos poluentes PM_{10}, NO_2, CO e SO_2 são pouco relevantes face aos valores limite definidos.

A maior contribuição das emissões da EXIDE para a degradação da qualidade de ar junto aos receptores diz respeito ao chumbo (Pb) que corresponderá praticamente a 100% das concentrações uma vez que não existem outras fontes identificadas. Para a situação actual o nível estimado, através de modelação, resultante do contributo da EXIDE, atinge o máximo no receptor estação de comboios a sul da instalação, estimando-se para esse local uma concentração de 0,11 $\mu g/m^3$ que corresponde a cerca de 20% do valor limite deste poluente (0,5 $\mu g/m^3$).

Relativamente à avaliação dos impactes na fase de construção há que referir que o aumento da capacidade produtiva da EXIDE implica a construção de novas infraestruturas e a alteração das já existentes, pelo que se considera a ocorrência de impactes na qualidade do ar decorrentes desta fase, ao nível de:

- Movimentação de terras, construção de aterros e escavações;
- Circulação de veículos pesados e máquinas não rodoviárias;
- Erosão pela ação do vento.

Os principais poluentes associados às ações descritas são a emissão de partículas em suspensão (poeiras) e gases provenientes da combustão dos motores dos veículos. Tendo em consideração a curta distância da EXIDE a alguns receptores estes impactes deverão ser minimizados pela aplicação das medidas definidas no presente parecer, de modo a que o impacte negativo associado a esta fase seja temporário e pouco significativo.

No que diz respeito à fase de exploração não é expectável um aumento relevante das emissões de poluentes atmosféricos PM_{10}, NO_2, CO e SO_2 associadas à EXIDE, não se devendo registar alterações nas concentrações verificadas na qualidade do ar junto aos receptores. Apenas no que diz respeito às emissões de chumbo se espera um aumento com alguma relevância, estimando-se um aumento nas concentrações de 0,11 $\mu g/m^3$, na situação actual, para 0,13 $\mu g/m^3$para o receptor mais afectado (estação de comboios a sul), o que corresponde a 26% do valor limite definido para o chumbo na legislação em vigor (0,5 $\mu g/m^3$). Assim, o impacte do presente projecto na fase de exploração deverá ser, para a qualidade do ar, negativo, permanente e pouco significativo, devendo ainda assim ser dada particular atenção às medidas de minimização propostas no presente parecer no que diz respeito ao controle e manutenção dos sistemas de tratamento das emissões fixas, e respetiva monitorização, com principal atenção para o chumbo. A avaliação da eficácia das medidas de minimização (sistemas de tratamento dos efluentes gasosos) deverá ser feita através da monitorização do chumbo no ar ambiente.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 9 de abril de 2018 e o dia 22 de maio de 2018, não tendo sido rececionadas participações.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira informa o seguinte:

No que respeita ao PDM, constata-se que o projeto pretende:

1. legalizar 3 construções em Solos Afetos à Estruture Ecológica Urbana, cuja legalização não é compatível com o PDM.

   Para as construções em causa não está previsto aumento de área de Implantação e de construção, considerando-se que os impactes negativos não são significativos.

   De referir que o licenciamento destes edifícios se encontra em processo de regularização por via do pedido de Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

   A par destes edifícios, estão em Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana, algumas estruturas de betão não cobertas, zonas de acessos e estacionamento, para os quais não existirão alterações à situação existente.

2. Os novos edifícios e ampliações, recaem sobre Espaços de indústria, e enquadram-se de forma adequada no uso permitido e parâmetros urbanísticos aplicáveis do PDM, As construções propostas permitem colmatar a área em espaço industrial, pelo que se considera que os impactes negativos não são significativos.

3. Relativamente ao risco geotécnico, toda a área da propriedade insere-se em éreas muito condicionadas à construção, pelo que terá de ser apresentado estudo geotécnico nos locais a Intervencionar que permita obter Informação de suporte à fase de construção bem como o cumprimento das medidas que o estudo indicar.

   A entrega deste estudo está prevista nas medidas de minimização do EIA, assim como no parecer emitido pela câmara municipal no âmbito dos respetivos pareceres de licenciamento.

4. No que diz respeito ao ruído ambiente exterior, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, designadamente o seu artigo 3º - Definições, alínea v) e x) no que diz respeito a zona mista e zona sensível, e atendendo a que na envolvente às instalações da EXIDE permanece a classificação de espaço como espaço de indústria, considera-se a equiparação a zona mista.

5. Quanto ao estacionamento, é justificado na questão 18 do aditamento do EIA que os lugares existentes dão resposta às necessidades da instalação uma vez que esta funciona por turnos, não havendo nenhum turno em que o número de trabalhadores exceda o número de lugares de estacionamento. No caso de veículos pesados estes permanecem dentro das instalações industriais apenas o tempo suficiente para as operações de carga e descarga, pelo que os três lugares de estacionamento existentes são suficientes para o fluxo existente e proposto com o projeto a implementar. Deste modo, tendo em atenção a justificação apresentada e por se tratar de uma indústria existente considera-se que os impactes negativos não são significativos.

   De referir que esta questão se encontra em processo de regularização por via do pedido do RERAE.

6. No aditamento ao EIA, foram identificadas as áreas afetas pela instalação a cada tipologia de espaço, assim como na planta de síntese apresentada pelo que é possível verificar a classificação de espaço na envolvente do projeto.

Foram Identificadas áreas como Espaços de Equipamentos, o que não está correto. Esta informação deverá ser corrigida sendo que se tratam de Espaços Urbanizados.

Constata-se ainda este erro no Desenho 02 do anexo IV-I datado de outubro de 2017.

No que respeita às seguintes servidões e restrições de utilidade pública, para o projeto em análise foram, identificadas as seguintes: rodoviária, linha de transportes de energia elétrica, aeródromo de Alverca, domínio público hídrico e reserva ecológica nacional.

Sobre estas, importa referir que o edifício 14 e o estacionamento estão na faixa de servidão *non aedificandi* da A1, aguardando a câmara municipal o parecer das Infraestruturas de Portugal no âmbito do processo de licenciamento.

No que diz respeito às restantes servidões e restrições de utilidade pública, não existe qualquer conflito entre estas e o projeto em análise, sendo que no âmbito do processo de licenciamento consta o parecer favorável da Rede Elétrica Nacional para a requalificação do edifício 41 e ampliação do edifício 28, bem como o parecer favorável da APA para os edifícios 10, 11, 12 e 13, no que concerne aos recursos hídricos.

Ressalva-se ainda que apenas a parcela a poente da A1 localiza-se em zona inundável.

Contudo, de acordo com o aditamento ao EIA, esta parcela não tem nem terá utilização industrial.

Mais se refere que a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 05.09.2017, deliberou aprovar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento Industrial denominada EXIDE, conforme proposto pela Câmara Municipal na sua reunião de 19.07.2017.

Pelo acima exposto, informamos que a câmara municipal se encontra disponível para alterar o PDM, desde que o parecer das entidades sobre as quais recaem as servidões e restrições de utilidade pública, seja favorável.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)

O ICNF informa que:

1. A área de implantação do projeto não se insere em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) ou do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC).
2. A área tem um baixo valor ecológico, uma vez que se trata de uma área bastante intervencionada e humanizada, tratando-se de uma área com ocupação urbana e industrial onde se encontram usos que denotam uma forte presença humana, com presença marcante de infraestruturas de transporte.
3. De acordo com as plantas de ordenamento do PDM de Vila Franca de Xira a área da EXIDE localiza-se maioritariamente em Solo Urbanizado, subcategoria 'Espaços de Indústria', ocupando ainda uma pequena área de 'Solos afetos à Estrutura Ecológica Urbana'; sobrepõe-se adicionalmente, na sua totalidade, a áreas de risco geotécnico classificadas como 'Áreas muito condicionadas à construção'.
4. O EIA não efetua o enquadramento da área de estudo no Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF AML) publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2006, de 19 de Outubro. O PROF AML assume como objetivo e promove como prioridade a defesa e a proteção de espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção.

   De acordo com o mapa síntese do PROF AML, a área do projeto insere-se na sub-região homogénea da Lezíria do Tejo e em área de corredor ecológico que abrange um troço da ribeira de Castanheira.

   Apesar do projeto não apresentar intervenções na linha de água, devem-se promover a conservação/recuperação da vegetação ribeirinha autóctone e assegurar a capacidade de escoamento dos caudais de cheia.
5. Quanto à de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o EIA não faz o enquadramento na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

   Apesar de não terem sido enviados elementos instrutórios concretos nesta matéria, da sobreposição aproximada da planta de implantação sobre a carta de perigosidade de incêndio do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Franca de Xira, o Edifício N.º 41 (deslocalização do armazém de matéria prima com uma área de 693.5m^2) apresenta uma proposta de localização que aparenta sobrepor-se a uma área de perigosidade muito alta, o que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16º. da Lei n.º 76/2017, é um ato interdito.
6. Da observação efetuada ao local de implantação do projeto, no Google Earth, deduz-se a existência de alguns exemplares de sobreiros. Não se tratando de uma área que constitua povoamento de sobreiro nos termos da alínea q) do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, caso se verifique a necessidade de corte de alguns dos exemplares existentes, o procedimento carece de parecer ao abrigo do artigo 3.º do referido diploma.

Assim, o ICNF, emite-se parecer favorável condicionado ao exposto nos pontos supra mencionados, alertando para a verificação do cumprimento da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

EDP Distribuição

Da análise dos documentos recebidos informa o seguinte:

A unidade industrial "EXIDE Technologies, Lda., encontra-se na proximidade de quatro linhas a 30kV (LN30 3105, CL.0109, L.0108 e L.0109/R51). Verifica-se que a distância da construção proposta permite observar a distância mínima regulamentar entre a edificação e as linhas de média tensão, pelo que esta entidade emite parecer favorável com respeito das prescrições regulamentares definidas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro.

A EDP Distribuição, alerta para os perigos dos trabalhos na proximidade de instalações elétricas ativas, nomeadamente dos trabalhos de construção civil.

Salienta igualmente que, independentemente do conhecimento da EDP Distribuição da realização dos trabalhos em causa, a responsabilidade de qualquer acidente pertence integralmente ao responsável da obra.

Assim, as recomendações que a seguir se mencionam são apenas um contributo para a prevenção de acidentes.

Entre os trabalhos que mais frequentemente dão origem a acidentes, constam:

- Obras cujos trabalhos possam ocasionar que qualquer trabalhador, ferramenta ou material de construção (tábuas, vigas, ferros, etc) se possam aproximar a menos de 4m de qualquer condutor da linha elétrica;
- Escavação na vizinhança de postes que possa colocar em perigo a sua estabilidade;
- Trabalhos que obriguem à utilização de gruas ou outros equipamentos que tenham de se mover debaixo ou na proximidade da linha.

Importa por isso, que, durante a execução dos trabalhos sejam tomadas as devidas precauções por parte do responsável da obra de forma a impedir a ocorrência de qualquer uma das situações acima referidas.

Em qualquer caso, durante e após o movimento de cargas, bem como na construção de edificações na proximidade da linha, deverá ser garantido o cumprimento estrito das distâncias mínimas de segurança às linhas de média tensão (MT), nomeadamente as impostas pelo Art.º 29 do Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro, do qual se anexa uma cópia, no anexo II - Pareceres externos.

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

Com base nos documentos rececionados e tendo em consideração que foram analisados no estudo os potenciais riscos existentes na área de implantação do projeto, bem como os potenciais cenários de acidentes suscetíveis de ocorrer, esta entidade emite parecer favorável, condicionado à implementação das seguintes recomendações:

1. Deverá promover-se a articulação entre o projeto e o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Vila Franca de Xira (aprovado pela Resolução 17/2014, de 29 de dezembro);
2. Deverá ser evitado que as novas edificações se localizem na Faixa de 100 metros para cada um dos lados da ribeira de Castanheira, de modo a minimizar-se o risco de contaminação grave do meio hídrico com matérias perigosas, caso ocorra uma cheia que afete a área de implantação da Instalação;
3. Para uma correta análise dos riscos decorrentes da implantação do projeto, deverá ser efetuada a medição de consequências dos impactes cumulativos do presente projeto sobre o Gasoduto pertencente á Lisboagás, nomeadamente na eventualidade da ocorrência de um incêndio, e no possível aumento do risco de efeito dominó, dada a proximidade entre as respetivas instalações;
4. Deverá ser assegurada a compatibilidade do projeto com o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente no que respeita à disponibilidade de água para combate a incêndios e à acessibilidade dos veículos de socorro, bem como a elaboração e implementação das Medidas de Autoproteção previstas na legislação vigente;
5. Deverá ser dada particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito nos acessos às zonas onde se irá desenvolver o projeto, provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, equacionando alternativas e procurando salvaguardar a passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência;
6. Será conveniente equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção;
7. Deverão ser contempladas medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Segurança/Emergência para as mesmas, o qual, além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos, deve definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais eleitos negativos da(s) mesma(s);
8. Especial atenção deverá ser dada, durante a fase de construção, à possibilidade de armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão, ou incêndio;
9. Deverá ser garantida a remoção, durante a fase de desmontagem dos estaleiros, de todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios;
10. Além da realização do estudo geotécnico previamente à construção, com aplicação das medidas nele propostas, tal como preconizado no EIA, deverá ser promovida a formação, junto de todos os trabalhadores empregues na fase de construção, sobre os procedimentos adequados a adotar face à ocorrência de um sismo;
11. Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros do concelho de Vila Franca de Xira e o respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), o qual deve ser mantido informado sobre a implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
12. Para a prevenção das consequências de um eventual acidente no interior da instalação, todos os colaboradores deverão estar familiarizados com os procedimentos definidos no Plano de Emergência Interno, devendo, nesse

âmbito, ser realizados exercícios e simulacros nas instalações, com o envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários;

13. Atendendo a que, no âmbito do projeto, irão ser demolidos vários edifícios com cobertura de fibrocimento, deverá ser assegurado o cumprimento das disposições previstas no Decreto-Lei n.° 266/2007, de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, e na Portaria n.° 40/2014, de 17 de fevereiro (com as alterações da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril);
14. Considerando o risco identificado no EIA, relativamente à ocorrência de eventuais cheias nas instalações da EXIDE, deverão ser implementadas as medidas para a gestão do risco de inundação preconizadas no Documento de Apoio a Boas Práticas, elaborado pela Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes (disponível através do link http'iíwww.pnrrc.pt/wp-content/uploads/2018/02/GEST%C3%83º-DO-RISCO-DE-INUNDA%C3%87%C3%83º.pdf)
15. O arranque das novas unidades deve ser enquadrado por medidas de segurança específicas, visando minimizar a possibilidade da ocorrência de acidentes nessa fase, que possam ter consequências para as próprias instalações e para o exterior.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG)

Esta entidade informa que:

A região em que se situa a área de estudo insere-se na *"Margem direita do Tejo (Bacia Sedimentar do Baixo Tejo e Sado e Orla Ocidental ou Lusitânica"),* Ferreira, 1978 (Planaltos e Montanhas do Norte da Beira. Estudo de Geomorfologia), autor que também identifica a *"Planície aluvial do Tejo e margem esquerda (Bacia Sedimentar do Tejo e Sado)"*, esta sem relevância para o projeto em análise.

A área em apreciação inclui vários ambientes geomorfológicos, sendo relevantes sobretudo os seguintes, correspondentes a ambiente essencialmente aluvionar: i) a planície aluvial inundável pelo rio Tejo; ii) o estuário do Tejo, apresentando, além do próprio rio, os lodos ciclicamente inundados por marés, bem como os mouchões ou bancos de areia com vegetação adaptada a ambiente salgado; iii) e finalmente alguns terraços.

É ainda de referir a região ocidental, mais elevada, culminando a cotas entre 60 e 150 m, constituindo um relevo que separa a planície aluvial do rio Tejo do vale do rio Grande da Pipa. Nessa região a ocidente, bem como na bacia hidrográfica deste último rio, ocorrem sobretudo unidades mesozoicas, frequentemente com exemplos de relevo em costeira (LNEG 2011), por vezes referidos como "montes" vilafranquenses.

O terreno da margem direita do rio Tejo em que está implantado o projeto corresponde à planície aluvial da lezíria, aqui numa área parcialmente preenchida por aterros, situada a uma cota entre 3 e 4 m, subindo até cerca de 10 m no limiar da povoação da Castanheira do Ribatejo (folha nº 390 da Carta IgeoE na escala 1:25.000). A drenagem faz-se pela vala da ribeira da Castanheira, a qual desagua no rio Tejo aproximadamente a 1500 m a SE da fábrica da Exide.

A planície aluvial do rio Tejo está incluída no domínio da Bacia Terciária do Tejo, correspondente a uma depressão orientada em termos gerais segundo NE-SW e que é limitada a W por unidades de idade essencialmente mesozoica, enquanto a nascente o Cenozóico apresenta uma extensão de cerca de 60 km até contactar com o seu substrato; esta bacia estende-se de forma pouco contrastada e em continuidade para a Bacia Terciária do Sado.

A Bacia Terciária do Tejo está preenchida em subsidência por sedimentos sub-horizontais, sendo em princípio limitada por falhas normais, exceto no bordo NW, em que haverá um contacto por cavalgamento.

Unidades lito-estratigráficas representadas na área de estudo:

- Aluviões (Holocénico), atingindo espessura da ordem de 60 m. Trata-se de um complexo fluvio-marinho, composto sobretudo por lodos castanhos ou cinzento-escuros, lodos mais ou menos arenosos, areias cinzentas, alternâncias de lodos arenosos e de areias lodosas, bem como areias mais ou menos lodosas com cascalheiras na base.
- Depósitos de terraços fluviais (Plio-Plistocénico). Constituídos por argilas e conglomerados, areias argilosas com pequenos calhaus rolados, argilas negras; na parte superior ocorre, pelo menos localmente, um conglomerado com elementos calcários.
- - Alguns quilómetros a N da área de estudo ocorrem formações do Pliocénico (Formação de Ulme), Miocénico (Formação de Alcoentre) e Paleogénico (Formação de Benfica).O Miocénico apresentará uma espessura que excederá 500 m.
- Os relevos situados a oeste da área de estudo, constituídos por arcoses, calcários, margas e pelitos, correspondem ao "Complexo Pteroceriano" (designação na carta geológica de 1962), entretanto representado na carta geológica LNEG-AML 30-D Alenquer como "Arcoses de Castanheira do Ribatejo" e "Calcários recifais de Quintas" (ambos do Kimeridgiano).

Na folha de Alenquer da carta geológica de Portugal (edição Área Metropolitana de Lisboa LNEG-AML) estão marcadas falhas e falhas prováveis de direção geral N30ºE (por exemplo junto a Vila Franca de Xira), sendo esta uma das direções mais comuns que se observa no Mesozoico; as restantes direções a referir são NNE-SSW, NE-

SW, WNW-ESE e NNW-SSE.

Os dados de neotectónica a referir decorrem de estudos efetuados sobretudo por J. Cabral, A. Ribeiro e C. Moniz. As estruturas sismogénicas (falhas ativas) que se podem considerar sob as aluviões do rio Tejo foram detetadas por métodos geofísicos, embora se trate de fraturas pouco conhecidas em termos de posicionamento exato e de cinemática. Trata-se das falhas de Vila Franca de Xira, da Azambuja e de Pinhal Novo, com orientação NE-SW a NNE-SSW, com componente inversa e de desligamento. Considera-se ainda um sistema de falhas de orientação WNW-ESSE, com componente vertical de deslocamento.

A Zona de Falha de Pinhal Novo – Alcochete é mais afastada da área de estudo, mas trata-se de uma estrutura ativa sismogénica capaz de gerar sismos de grande magnitude; para o sismo máximo expectável (SME) é referida uma magnitude de momento (Mw), superior a 6 (Moniz 2010). O período de retorno estimado é muito longo, o que justifica a ausência da sua atividade no registo histórico, sendo de salientar que se desconhece em que fase do ciclo se encontra esta falha.

Esta região do Vale Inferior do Tejo é considerada como tendo atividade sísmica local importante, incluindo sismos históricos com magnitude estimada entre 6 e 7 (exemplos: zona de Vila Franca de Xira, em 1531, e Benavente em 1909, com processos de liquefação dos sedimentos).

No que se refere ao Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP), a região onde se localiza o Projeto insere-se na zona A, ou seja, aquela em que o risco sísmico a considerar será maior, daí decorrendo o coeficiente de sismicidade a aplicar para efeitos de dimensionamento de estruturas, correspondendo ao valor 1,0. A unidade existente na área do projeto corresponde a solos do Tipo III (solos coerentes moles e muito moles).

Quanto a sismicidade histórica, pela consulta da Carta de Isossistas de Intensidades Máximas para o período 1901 – 1971 (Instituto de Meteorologia / Instituto Português do Mar e Atmosfera), as intensidades sísmicas máximas terão atingido na área do projeto o grau IX, na escala de Mercalli Modificada.

Segundo o Eurocódigo 8, de 2010, a região onde se implanta o Projeto situa-se na zona sísmica 1.4 para a Ação sísmica Tipo 1, e na zona sísmica 2,3 para Ação sísmica Tipo 2.

As condições locais do ponto de vista sísmico são assim desfavoráveis, pelo que os critérios do projeto deverão contemplar os requisitos técnicos e a exigência de segurança apropriados.

Relativamente ao **Património Geológico,** O LNEG não tem conhecimento da ocorrência de património geológico ou geomorfológico com interesse conservacionista na área de estudo.

No que se refere aos **Recursos Minerais, n**a área do próprio projeto não há recursos minerais com potencial exploração económica a referir.

No que concerne ao **Estudo Geológico-geotécnico** e as sondagens referidas no EIA apresentam a sequência atravessada, sendo também efetuados ensaios SPT que levaram a propor o recurso a estacas da ordem de 27 a 29 m de extensão, de forma a ficarem encastradas 2 a 3 m no substrato identificado a 24 m de profundidade.

A pormenorização da litologia no local confirmou as seguintes unidades, do topo para a base:

- Aterro, com espessura até 2 m, constituído por *"solos de natureza argilosa e arenosa com presença frequente de calcário (tout-venant)"*
- Aluviões, constituídos por argilas em tons cinza, por vezes siltosas, com conchas, até cerca de 22 m de profundidade (SPT entre 2 e 18, ou entre 20 a 30 a partir de 9 m de profundidade.
- Abaixo destes aluviões foram identificados depósitos de antigos terraços fluviais, constituídos por areias muito compactas, onde se atingiram valores de SPT iguais a 60.

O nível de água nos furos geotécnicos estabilizou a 1,3 m de profundidade.

Relativamente a **Eventos extremos e alterações climáticas,** o local do projeto situa-se a W da *"zona inundável"* (Carta de Ordenamento do PDM), aqui limitada sensivelmente pela Linha do Norte. No âmbito dos eventos climáticos extremos, no EIA é apresentada a afetação por inundações, para cheia centenária associada à bacia do rio Tejo, com efeitos cumulativos devidos ao regime de maré ou relacionados com insuficiências na rede de drenagem da EXIDE, o que poderia afetar a Fábrica FA2, situada a cota menos elevada do que a Fábrica FA1 e o Parque PA1. No Aditamento ao EIA é indicado que *"apenas a área de terreno da EXIDE localizada a oeste da A1 e que não tem nem terá utilização pela indústria se localiza em zona inundável/zona ameaçada pelas cheias".*

Um dos fatores de importância primordial nas cheias de 1967 e de 1983 terá sido a Vala do Carregado, situada 2000 m a N do projeto, onde desagua o Rio Grande de Pipa (com uma área de bacia da ordem de 110 km^2). Tendo as planícies próximas ao local do projeto sido inundadas nesses dois anos (afetando infraestruturas industriais aí situadas a uma cota da ordem dos 4 m), poderia recear-se a ocorrência de novo evento. No entanto, é de ter em consideração a recente obra em 2015 de regularização do Rio Grande de Pipa, destinada a reduzir o risco de cheia na Vala do Carregado.

De forma acessória, é de considerar as eventuais afetações a longo prazo associadas a alterações climáticas, por exemplo em termos de adaptação a uma subida do nível do mar em vários cenários. Esta preocupação decorre da

baixa cota a que se situa a área do empreendimento.

No que se refere à Hidrogeologia/Recursos hídricos subterrâneos, esta entidade considera que:

a) A área do projeto insere-se num sistema aquífero aluvionar [Sistema Aquífero Aluviões do Tejo (Almeida *et al.*, 2000)] de elevada permeabilidade e, consequentemente, de levada vulnerabilidade à poluição;

b) O escoamento subterrâneo processa-se em direção ao rio Tejo, bem como às linhas de água que lhe são afluentes, sendo que estas consoante a época do ano hidrológico podem apresentar caracter influente ou efluente relativamente ao aquífero;

c) Os terrenos da unidade são atravessados por valas de drenagem;

d) A unidade fabril, produzindo baterias, utiliza diversas substâncias perigosas e/ou tóxicas, nomeadamente chumbo, ácido sulfúrico e hidrocarbonetos, com produção de resíduos e efluentes ambientalmente problemáticos, com destaque para as lamas de chumbo;

e) A caracterização da situação de referência reporta-se à generalidade do sistema aquífero Aluviões do Tejo, mas não atende às especificidades geométricas, hidrodinâmicas e hidroquímicas do mesmo na área sob a influência da unidade fabril;

f) Os dois furos (AC2 e AC3-PS1) de captação de água que abastecem a unidade fabril pela sua profundidade (301 e 297 metros, respetivamente) captam unidades aquíferas mais profundas e distintas das unidades aquíferas que constituem o Sistema Aluviões do Tejo cujas espessuras máximas são ordem de 60 a 70 metros;

Conclusão

- Considera-se que a Caracterização da Situação de Referência do descritor Geologia – Geomorfologia é adequada, embora muito sucinta.
- Os impactes apresentados são indicados como não sendo significativos, embora não seja apresentada a quantificação dos volumes previstos de escavação, de aterro, ou ainda de eventual recurso a mancha de empréstimo. Presume-se que o impacte mais significativo seja devido à implementação do método construtivo indicado para esta obra, implicando o recurso a estacas com 27 a 29 m de extensão.
- O LNEG considera que não há aspetos impeditivos à implementação do Projeto no âmbito dos elementos correspondentes ao fator ambiental Geologia – Geomorfologia e Património geológico.
- Tal como referido no próprio EIA, recomenda-se que seja efetuada uma prospeção geotécnica mas pormenorizada nos principais locais de obra.

Ministério da Defesa Nacional (MDN)

Esta entidade informa que tendo por base o Decreto n.º 3/2007 de 2 de março, a zona de implantação do projeto encontra-se abrangido pela Zona H2 "Patamar", havendo viabilidade para a realização do mesmo.

Salienta, que no âmbito da servidão militar, o projeto final, com a implantação, assim como os alçados e cortes devidamente cotados, deve ser submetido a esta Direção-geral para emissão de parecer final.

Rede Elétrica Nacional (REN)

A REN informa que o terreno onde se encontra o edifício industrial é atravessado pela Linha Carregado - Seixal, a 220kV, que integra a Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica (RNT), explorada pela REN em regime de concessão de serviço público. O Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão atualmente em vigor, anexo ao Decreto Regulamentar n° 1/92 de 18 de fevereiro, determina que, relativamente a edifícios, a distância mínima aos condutores de linhas de 220kV, na sua condição de flecha máxima e desviados pelo vento, é de 4,7 metros.

Da análise dos elementos, verifica que é cumprida essa disposição regulamentar, pelo que esta entidade, não levanta abjeções ao licenciamento do projeto nos termos em que nos foi apresentado.

A REN, acrescenta ainda, que a REN deverá ser informada do início dos trabalhos de construção, a fim de poder dar orientações de segurança relativas aos trabalhos de construção, particularmente ao uso de gruas, se aplicável.

Medidas de Minimização

Fase de Construção

1. Restringir as ações de construção à área a intervencionar;
2. Em caso de derrames acidentais os solos contaminados deverão ser removidos e encaminhados para

tratamento por operador devidamente licenciado para o efeito;

3. Assegurar a limpeza/manutenção dos sistemas de drenagem de forma a evitarem-se eventuais contaminações;
4. Acompanhamento integral e contínuo, por um arqueólogo, dos trabalhos que envolvam o remeximento e escavação a nível do solo e subsolo (desmatação e escavação), com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos;
   a) Os resultados do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo, sondagens, escavações arqueológicas);
   b) Os achados móveis efetuados no decurso desta medida deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;
5. Seleção dos locais para estaleiros o mais afastados possível das zonas habitadas. Devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e aberturas de acessos e assim manter o controlo e minimização das emissões associadas;
6. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis;
7. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
8. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas;
9. Humedecimento periódico das vias de circulação de maquinaria pesada e eventual acumulação de terras de escavação em áreas sempre que possível localizadas junto a barreiras naturais ou a barreiras temporárias instaladas para o efeito;
10. Antes de saírem para a via pública, os rodados dos veículos pesados devem ser devidamente lavados, de modo a evitar o arrastamento de terras e lamas que podem colocar em perigo a circulação rodoviária;
11. Deverá assegurar-se que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível;
12. Deverá garantir-se a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
13. Deverá proceder-se à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar o cumprimento das normas relativas à emissão de ruído;
14. Deverá garantir-se que as operações ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem ao período 8h-20h de dias úteis, de acordo com a legislação em vigor (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Caso contrário será necessário solicitar Licença especial de ruído (artigo 15.º do mesmo diploma);
15. Devem ser adotadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro);
16. Nos veículos pesados de acesso à obra, o ruído global de funcionamento não deve exceder em mais de 5 dB(A) os valores fixados no livrete, de acordo com o n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;
17. O tráfego de acesso deverá ser o menor possível e restringir-se ao período 8h-20h de dias úteis, de acordo com a legislação em vigor (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 9/2007). Caso contrário será necessário solicitar licença especial de ruído (artigo 15.º do mesmo diploma);
18. As ações construtivas deverão circunscrever-se à área de intervenção e serventia das obras evitando a utilização de áreas anexas;
19. As ações de manutenção de quaisquer viaturas ou equipamentos afetos às obras deverão ocorrer na área de estaleiro definida para o efeito;
20. Antes do início dos trabalhos de movimentação de terras deverá proceder-se à decapagem do solo vegetal existente, que deverá servir posteriormente para o recobrimento de taludes e recuperação de áreas afetadas temporariamente. As terras provenientes da decapagem de áreas com presença de espécies invasoras não devem ser reutilizadas, mas sim removidas para aterro controlado;
21. As ações de desmatação, limpeza e decapagem dos solos devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
22. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem

produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos;

23. São proibidas queimas a céu aberto;
24. Em especial nos casos de remodelação de obras existentes (ampliação ou modificação), os resíduos de construção e demolição e equiparáveis a resíduos industriais banais (RIB) devem ser triados e separados nas suas componentes recicláveis e, subsequentemente, valorizados;
25. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos;
26. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos;
27. Não realizar obras, cujos trabalhos possam ocasionar que qualquer trabalhador, ferramenta ou material de construção (tábuas, vigas, ferros, etc) a menos de 4 metros de qualquer condutor da linha elétrica;
28. Não efetuar escavações na vizinhança de postes que possa colocar em perigo a sua estabilidade;
29. Não executar trabalhos que obriguem à utilização de gruas ou outros equipamentos que tenham de se mover debaixo ou na proximidade da linha.

Fase de Exploração

1. Verificar o funcionamento das condutas, tanques e depósitos de armazenamento de efluentes e matérias-primas, assim como das respetivas bacias de retenção;
2. Garantir a existência de kits de contenção de derrame equipados com areia, cal apagada, absorvente para óleos, e pás nos locais onde eventualmente estes possam ocorrer;
3. Em caso de derrames acidentais os solos contaminados deverão ser removidos e encaminhados para tratamento por operador devidamente licenciado para o efeito;
4. Assegurar, para as duas captações de água subterrânea AC3 (PS1) e AC2, que não serão ultrapassados os volumes anuais de água autorizados para a exploração (305 000 m^3/ano para cada uma das captações);
5. Obter Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) sempre que sejam executados trabalhos no pontão que atravessa a ribeira da Castanheira e sejam efetuadas ações de manutenção nos taludes da ribeira;
6. Garantir a manutenção da vegetação instalada no âmbito da recuperação e integração paisagística, nomeadamente no que respeita às cortinas arbóreas. Neste âmbito, deverá ser verificado o sucesso da instalação dos exemplares arbóreos plantados no final da Fase de Construção e realizada a sua repicagem, se necessário;
7. Promover a articulação entre o projeto e o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Vila Franca de Xira;
8. Evitar que as novas edificações se localizem na Faixa de 100 metros para cada um dos lados da ribeira de Castanheira, de modo a minimizar-se o risco de contaminação grave do meio hídrico com matérias perigosas, caso ocorra uma cheia que afete a área de implantação da Instalação;
9. Assegurar a compatibilidade do projeto com o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente no que respeita à disponibilidade de água para combate a incêndios e à acessibilidade dos veículos de socorro, bem como a elaboração e implementação das Medidas de Autoproteção previstas na legislação vigente;
10. Deverá ser dada particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito nos acessos às zonas onde se irá desenvolver o projeto, provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, equacionando alternativas e procurando salvaguardar a passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência;
11. Deverá ser tido em conta as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção;
12. Elaboração de um Plano de de Segurança/Emergência em que estejam contempladas medidas de segurança relativas aos espaços das obras, o qual, além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos, deve definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais eleitos negativos da(s) mesma(s);
13. Assegurar o cumprimento das normas de segurança no que respeita ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão, ou incêndio;

14. Garantir a remoção, durante a fase de desmontagem dos estaleiros, de todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios;
15. Promover a formação, junto de todos os trabalhadores empregues na fase de construção, sobre os procedimentos adequados a adotar face à ocorrência de um sismo;
16. Deverão ser alertadas, do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros do concelho de Vila Franca de Xira e o respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), o qual deve ser mantido informado sobre a implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
17. Para a prevenção das consequências de um eventual acidente no interior da instalação, todos os colaboradores deverão estar familiarizados com os procedimentos definidos no Plano de Emergência Interno, devendo, nesse âmbito, ser realizados exercícios e simulacros nas instalações, com o envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários;
18. Atendendo a que, no âmbito do projeto, irão ser demolidos vários edifícios com cobertura de fibrocimento, deverá ser assegurado o cumprimento das disposições previstas no Decreto-Lei n.° 266/2007, de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, e na Portaria n.° 40/2014, de 17 de fevereiro (com as alterações da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril);
19. Considerando o risco identificado no EIA, relativamente à ocorrência de eventuais cheias nas instalações da EXIDE, deverão ser implementadas as medidas para a gestão do risco de inundação preconizadas no Documento de Apoio a Boas Práticas, elaborado pela Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes (disponível através do link http'iíwww.pnrrc.pt/wp-content/uploads/2018/02/GEST%C3%83º-DO-RISCO-DE-INUNDA%C3%87%C3%83º.pdf).

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação.

Planos de Monitorização

Qualidade do Ar

Plano de monitorização de Chumbo no ar ambiente

Parâmetros a Monitorizar

O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração no ar ambiente de Chumbo ($\mu g/m^3$)

Avaliação dos resultados

Os critérios de avaliação do descritor qualidade do ar baseiam-se na verificação do cumprimento do valor limite de Pb (média anual de 0,5 $\mu g/m^3$) (valores definidos no Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio, ou outros valores definidos em nova legislação que a revogue).considerando a estimativa das concentrações de Pb no ar ambiente expressa na média anual para cada local amostrado (junto ao(s) recetor(es) sensível(is)), obtida a partir dos resultados da monitorização.

Locais de amostragem

A monitorização deve ser efetuada junto aos recetores sensíveis, nomeadamente os seguintes locais:

P1. Estação de comboios da Castanheira do Ribatejo situada a Sudeste da EXIDE (ponto 10)

P2. Uma das habitações situada a Noroeste da EXIDE (pontos 1 e 2 do mapa)

O número de pontos a monitorizar em cada ano poderá ser alterado dependendo dos resultados das monitorizações obtidos no(s) ano(s) anterior(es). No primeiro ano deverá ser avaliado o primeiro ponto uma vez que se estima (de acordo com os resultados da modelação) ser onde ocorrem os níveis mais elevados. Se os resultados o justificarem, nos anos seguintes poderá ser monitorizado o ponto 2 ou outros que entretanto se consideram relevantes.

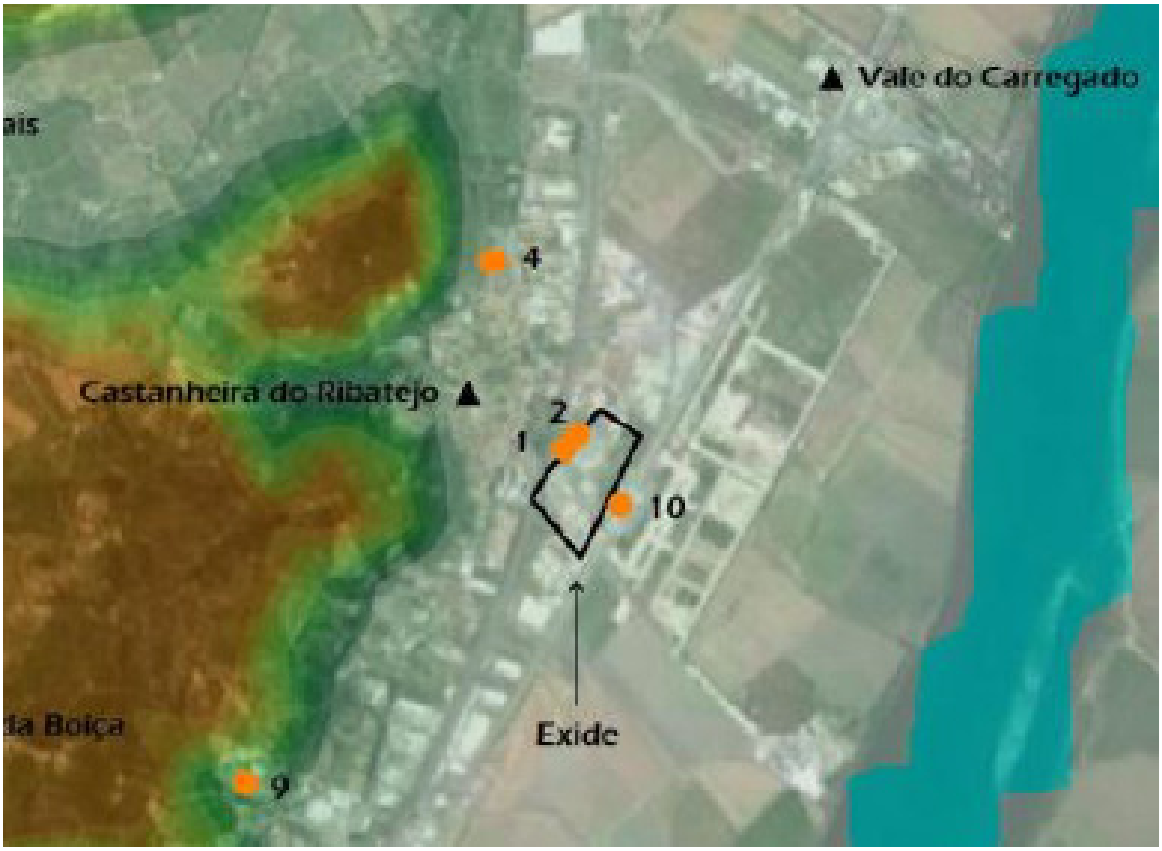

Micro-Localização dos pontos de amostragem e método de amostragem e análise de chumbo

Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio (ou legislação nova que a revogue).

O relatório de monitorização deve incluir documentação que demonstre que foram cumpridos os métodos de referência que para a amostragem e medição do chumbo, que são:

- O método de referência para a amostragem de chumbo é o método descrito na norma EN 12341:2014 «Ambient air - Standard gravimetric measurement method for the determination of the PM(índice 10) or PM(índice 2,5) mass concentration of suspended particulate».
- O método de referência para a medição do chumbo é o método descrito na norma EN 14902:2005 «Standard method for measurement of Pb/Cd/As/Ni in the PM(índice 10) fraction of suspended particulate matter».

Período de amostragem em cada local

De acordo com o disposto no Anexo II, Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio (ou legislação nova que a revogue), relativo aos "Objetivos de qualidade dos dados" o período mínimo das amostragens para medições indicativas (onde se incluem as campanhas de monitorização de qualidade do ar, neste caso de Pb), não poderá ser inferior a 52 dias no ano (14% do ano). É ainda referido que os 14% do ano devem corresponder a uma medição aleatória por semana, repartida de modo uniforme ao longo do ano, ou oito semanas repartidas de modo uniforme ao longo do ano.

Para o primeiro ano do presente plano de monitorização o período de amostragem em cada ponto deve cumprir o definido no Decreto-lei n.º 102/2010 para medições indicativas. A amostragem dos três pontos deve ocorrer em simultâneo. O período de amostragem poderá ser alterado em função dos resultados obtidos nos anos anteriores, nomeadamente em função das estimativas dos indicadores legais anuais para PM_{10}, ultrapassarem, ou não, 80% de algum dos valores limite (32 µg/ m^3 para a média anual e 40 µg/ m^3 para o 36º máximo das médias diárias do ano).

Frequência de amostragem

A frequência de amostragem deverá ser anual, de cinco em cinco anos ou de apenas um ano dependendo dos resultados das monitorizações.

Relatório e interpretação de resultados

A estrutura e conteúdo do relatório, a entregar no final de cada ano em que tenham sido efetuadas amostragens, devem seguir o definido no Anexo V, relativo aos relatórios de monitorização, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro.

Relativamente à interpretação dos resultados da monitorização considera-se fundamental a inclusão da seguinte informação:

- Análise comparativa dos resultados da monitorização para o ano em avaliação com os resultados e as estimativas de concentrações apresentados no EIA, assim como, caso já existam os resultados e estimativas de anos anteriores.
- Apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas e das condições de funcionamento da instalação nomeadamente dos sistemas de tratamento para redução de emissões.
- Análise da eficácia das medidas adotadas para prevenir ou reduzir os impactes das emissões decorrentes da atividade da EXIDE

Nas conclusões do relatório deverá de ser feita uma avaliação da necessidade de revisão do plano de monitorização, e, em caso afirmativo deverão ser apresentadas propostas. Deverá ainda ser avaliada a necessidade de introdução de novas medidas, e proposta das mesmas, ou de eliminação de medidas que não se revelaram eficazes.

Revisão do plano de mostragem

O plano de monitorização pode vir a ser alterado em função dos resultados das amostragens, reclamações sobre poluição atmosférica resultante do funcionamento da EXIDE, da presença de novos recetores sensíveis, nova legislação e de novas diretrizes definidas pelas entidades competentes. A revisão do plano poderá passar pelo ajuste dos pontos a monitorizar e pela alteração da periodicidade das campanhas de amostragem.

Ambiente Sonoro

Fase de Exploração

Pontos e Periodicidade da Monitorização

Monitorização dos Pontos de Medição P1 e P2, de forma a confirmar o cumprimento dos requisitos legais junto dos recetores mais próximos e considerando/relevando os seguintes fatores:

- P1: Movimentação de camiões na zona identificada como tal na Figura 8.8;
- P1: Emissão sonora das novas fachadas da Fábrica FA1 na zona ampliada;
- P1/P2: Movimentação de camiões na via de acesso ao novo Edifício;
- P1/P2: Portões do pavilhão da Fábrica FA1 totalmente fechados no período noturno;
- P2: Emissão sonora das fachadas do novo Edifício;
- P2: Suficiência da eficácia do efeito “Barreira Acústica” do novo Edifício.

Atendendo às características da atividade, à proximidade dos recetores, aos antecedentes de incumprimento dos critérios legais e à quantidade e variabilidade dos pressupostos de avaliação que importa acompanhar e concluir sobre as suas efetivas implicações, após a primeira monitorização, a realizar logo após a conclusão do projeto e sua entrada em funcionamento, a monitorização deverá continuar com periodicidade anual. Após cinco anos e mediante apresentação de uma proposta fundamentada pelo proponente à Autoridade de AIA, esta periodicidade poderá ser reavaliada.

Sempre que ocorram reclamações também deverão ser efetuadas medições junto do recetor em causa. Caso sejam detetados incumprimentos deverá ser equacionada a implementação de Medidas de Minimização e a revisão do Plano de Monitorização incluindo a realização de uma nova campanha após a concretização das medidas. Se ocorrerem modificações significativas das características de emissão, propagação ou receção sonora, deverá ser revisto o Plano de Monitorização.

Parâmetros a caracterizar

Dever-se-ão caracterizar os seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros que se verifiquem necessários:

• Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A (*LAeq,T*);

• Nível de Avaliação (LAr);

Métodos e equipamentos

A obtenção dos parâmetros referidos deverá ser efetuada mediante sonómetro integrador de Classe 1, de modelo aprovado pelo Instituto Português da Qualidade e objeto de verificação periódica em laboratório acreditado para o efeito, e/ou mediante os equipamentos complementares necessários ao cabal cumprimento do estabelecido na normalização ou legislação aplicável, nomeadamente:

- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua última redação;
- NP ISO 1996, de 2011 (Partes 1 e 2);
- *Improved Methods for the Assessment of the Generic Impact of Noise in the Environment (IMAGINE) - Determination of Lden and Lnight using measurements*; 2006.;
- NP 4476:2008 (ISO/TS 15666: 2003);
- Agência Portuguesa do Ambiente - *Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996*. 2011;
- Agência Portuguesa do Ambiente - *Notas Técnicas para Relatórios de Monitorização de Ruído - Fase de Obra e Fase de Exploração* - novembro de 2009.

  O *LAeq,T* deverá corresponder, ao período diurno, ao período entardecer e ao período noturno. Deverá também ser calculado o parâmetro *Lden*.

O programa de medições e os períodos de amostragens, em cada campanha, deverão ser os suficientes ao cumprimento inequívoco do estabelecido na normalização e legislação aplicáveis.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, as medições deverão ser efetuadas por laboratório acreditado pelo IPAC.

Critérios de avaliação dos resultados

Os resultados das medições acústicas *in situ* deverão ser analisados no sentido do cumprimento ou incumprimento dos requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Tratamento dos dados

O tratamento dos dados deverá ser efetuado de forma rigorosa e explícita – tendo por base a normalização aplicável – para que se obtenham resultados credíveis e correlacionáveis com as características intrínsecas e extrínsecas que se pretendem observar. Para além do referido, o tratamento dos dados deverá permitir tirar conclusões sustentadas e despoletar, fundamentadamente e se necessário, procedimentos corretivos e/ou complementares adequados. Nestas circunstâncias, as medições e o tratamento dos dados, assim como as eventuais revisões do Plano de Monitorização, deverão ser efetuados por técnicos de acústica habilitados para o efeito.

Relatórios de monitorização

Os Relatórios de Monitorização a elaborar, para apresentação à Autoridade de AIA, deverão estar em conformidade com o estabelecido no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, e deverão dar conta das eventuais evoluções técnicas que possam ocorrer ao longo da monitorização – não só no que concerne aos equipamentos de medição e metodologias de análise, como também no que concerne às Medidas de Minimização – e dos benefícios que possam daí advir, para a população vizinha do empreendimento, assim como adaptar-se às possíveis modificações dos requisitos a analisar, quer devido a alterações legislativas, quer devido a alterações vinculativas de outra natureza.

CONCLUSÕES	As instalações da EXIDE localizam-se em Castanheira do Ribatejo, na União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, no concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa. O Projeto prevê um aumento da sua capacidade produtiva de cerca de 50% da produção de óxido de chumbo no processo de moagem, de 62% de chumbo fundido e cerca de 4% ao nível da área coberta. A EXIDE fabrica principalmente baterias com aplicações na indústria de telecomunicações e sistemas de gestão de redes de energia, incluindo soluções de *back-up* em caso de falha de fornecimento da rede principal de abastecimento energético (vulgarmente conhecidas por UPS - *uninterrupted power supply*). Estas baterias têm vindo a conhecer uma procura acrescida. As projeções disponíveis da procura para os próximos cinco anos mostram um crescimento de cerca de 30%, por este motivo foi aprovado recentemente um o plano de

	investimentos de modernização e expansão das instalações em Portugal, com um investimento superior a 17 Milhões de Euros a executar ainda este ano, e concentrado num período de tempo até setembro de 2018, mês a partir do qual se pretende que a maioria dos novos equipamentos esteja em funcionamento. Estes investimentos permitirão responder ao aumento da procura. A instalação industrial da EXIDE tem uma área total de 161.779 m^2, dos quais cerca de 46.000 m^2, correspondem a área coberta inclui duas unidades fabris: a Fábrica AGM (FA1), a qual foi construída em 1979, e a Fábrica Planté (FA2), a qual data de 1950, sendo que, para além das áreas produtivas, a EXIDE dispõe de atividades auxiliares e utilidades, armazéns de logística, edifícios administrativos e instalações sociais. Os produtos fabricados pela EXIDE são baterias recombinantes estacionárias AGM pequenas/média capacidade, baterias recombinantes de gel, baterias de arranque tipo mota e elementos estacionários Planté/GroE. A unidade industrial da EXIDE possui Licença Ambiental n.º 482/0.0/2013 emitida em 04-11-2013 e Título de Exploração n.º 8025/2017-1 emitido em 01-08-2017 para a atividade industrial classificada na $CAE_{rev.3}$ 27200 – Fabrico de acumuladores e pilhas. No estabelecimento são ainda exercidas as seguintes atividades secundárias: c) Comércio por Grosso - Nas instalações da EXIDE existe também um Centro de Distribuição que se destina à comercialização de baterias de arranque (automóvel), as quais são importadas de outras instalações fabris do Grupo EXIDE. Estas baterias são armazenadas nas instalações da Castanheira do Ribatejo, e posteriormente transportadas para comercialização em diversos pontos do país. O volume anual movimentado é de cerca de 400 mil baterias. d) Tratamento e Eliminação de Resíduos - De modo a suportar a sua atividade comercial de baterias, a EXIDE é detentora de uma Autorização para Operação de Gestão de Resíduos. Esta autorização destina-se à receção, reacondicionamento e armazenamento temporário de resíduos de pilhas e acumuladores, de modo a agrupar carga para envio aos operadores de tratamento, reciclagem e eliminação. Esta atividade é exercida num dos Parque de Resíduos com uma área de 62 m^2, devidamente impermeabilizada. No ano 2016 foram produzidas 1 358 772 baterias na EXIDE, adicionando-se a este total cerca de 400 mil baterias de arranque (automóvel) importadas destinadas à atividade comercial a que acima se fez referência. No total, entre produção própria e comercialização, a instalação movimenta volumes de aproximadamente um milhão e oitocentas mil baterias por ano. Refere-se que a instalação se encontra abaixo do limite inferior de perigosidade do regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, situação que se manterá com as alterações previstas no Projeto de Modernização e Expansão da Capacidade da instalação. O regime de funcionamento da instalação varia de acordo com as várias áreas produtivas, entre 5 a 7 dias por semana, e entre 8 a 24 horas por dia em turnos maioritariamente rotativos. São efetuadas 2 paragens anuais, em agosto durante duas semanas e em dezembro, uma semana entre o Natal e o Ano Novo. Poderão contudo existir flutuações neste regime, de acordo com as necessidades produtivas da empresa. No que respeita ao emprego, a EXIDE empregava 425 pessoas em março de 2017, nos quais se incluíam cerca de 60 trabalhadores temporários. A execução da ampliação assenta em duas fases: • Uma primeira, já executada (projeto ConCast, que consistiu numa mudança do processo de fundição de armaduras e do seu empastamento para um processo em contínuo), que se desenrolou também ele em duas fases distintas: a. Na 1ª Fase, em 2014, envolveu o empastamento em contínuo, sendo as bobines com a fita de chumbo com armaduras fornecidas pela fábrica da EXIDE de La Cartuja, Espanha. Assim procedeu-se à instalação de uma nova linha completa de Empastamento contínuo no lugar da linha

	de empastamento "tradicional" nº 1; b. Na 2ª Fase, em 2016, foi instalada uma máquina para fundição contínua de armaduras, a qual aumentou a capacidade de fusão de chumbo de 84 ton/dia para 105 ton/dia; e incorporou ainda as seguintes vertentes: o Criação de um corredor de circulação para empilhadores, para garantir a segurança dos trabalhadores, com uma área de 183 m^2. o Instalação de 3 chaminés associadas às caldeiras que suportam os balneários FF61, FF62 e FF63 (101kWth), as quais entraram em funcionamento em dezembro 2013 e que têm monitorizações desde essa data. o Instalação de uma nova chaminé na fundição (FA1) para aspiração de escórias. o Eliminação do parque de resíduos de construção e demolição constante da Licença Ambiental. o Instalação de prensa de lamas. o Alterações / otimização do funcionamento da ETARI. o Instalação de 10 mesas de carga adicionais. o Construção de novo Edifício Social (Balneários) por reconversão de edifício existente. Associadas a este edifício foram instaladas duas novas caldeiras as quais têm uma potência térmica inferior a 100 KWth e, portanto, não são sujeitas a monitorização. o Desativação de Linha de Montagem nº 1 em 2015 (localizada na FA1). o Instalação de paletizador na Linha de Acabamento nº 2 (localizado na FA1). o Relocalização da Câmara de Sazonamento nº 5 (localizada na FA1). o Fonte Fixa adicional: associada a instalação de uma nova caldeira a gás natural com uma potência térmica de 581 kW: FF65 - Caldeira a Gás Natural (com monitorizações desde novembro de 2015). o Alteração de Layout na Montagem GroE (FA2). • Uma segunda fase, mais ambiciosa, prevista realizar na paragem de verão de 2018, que envolve a instalação de novos equipamentos, aumentos de capacidade de fundição, de fabrico de óxido, empastamento, sazonamento, montagem e carga e em ainda a construção dos novos edifícios. O aumento da capacidade de produção da EXIDE será conseguido com três novas linhas de fabrico, duas de empastamento e uma de montagem. Uma das linhas de empastamento terá pela primeira vez a tecnologia *punching*, completamente inovadora em Portugal em linhas deste tipo, trazendo assim uma significativa evolução tecnológica. Será instalado um moinho CAM com uma capacidade de produção de 30 ton/dia. Tendo em conta que atualmente a EXIDE possui uma capacidade de produção de óxido de chumbo de 60 ton/dia esta alteração permitirá um aumento de 50% na sua capacidade instalada. De modo, a alimentar o novo Moinho CAM será instalado um novo cadinho de fusão de cilindros com uma capacidade de fusão de 27 ton/dia, sendo que após a implementação do Projeto de Modernização e Expansão da Capacidade, objeto do EIA, a capacidade de fusão passará a um total de 136 ton/dia. Do ponto de vista urbanístico, as alterações englobam: • A criação, em 2016, de um corredor para empilhadores (edifício n.º 47) com área de implantação de 183 m^2, associado à implementação do Projeto ConCast, atrás mencionado; • A construção de um novo edifício, para fazer face à necessidade de maior área de armazenagem de separadores, com uma área de 920 m^2, que implicará a demolição do Edifício n.º 25; • A ampliação do edifício n.º 28 para aumento da área de produção - secção de carga (pavilhão principal da fábrica FA1, o qual tem

	atualmente uma área de implantação de 18 098 m^2 e ao qual serão acrescentados 2 952 m^2), sendo que esta ampliação implica a demolição dos Edifícios n.º 37, 38, 39 e 40; • A deslocalização do edifício n.º 41 (para permitir a ampliação do edifício n.º 28), implicando esta demolição a construção de um novo edifício idêntico ao existente com 693,5 m^2. Está também prevista a reformulação do Sistema de Extinção de Incêndios. No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, a empresa EXIDE desempenha um papel importante a nível social e económico, de âmbito local, concelhio e até regional, tanto no que respeita ao emprego como nos proveitos económicos para a economia e finanças locais. O investimento superior a 17 milhões de euros permitirá responder ao aumento da procura, cujas projeções para os próximos cinco anos apontam para um crescimento de cerca de 30% em relação aos volumes atualmente produzidos na fábrica da Castanheira do Ribatejo. Simultaneamente prevê-se que os novos equipamentos criem diretamente cerca de quarenta novos postos de trabalho, contribuindo assim de forma decisiva para a dinamização da economia local e nacional. Relativamente aos **Recursos Hídricos Superficiais** considera-se que na fase de construção os impactes induzidos são negativos, pouco significativos uma vez que os efluentes provenientes dos estaleiros são encaminhados para tratamento na ETARI e o acréscimo de efluentes domésticos encaminhado para o coletor municipal é reduzido. Por outro lado, o aumento de Sólidos Suspensos Totais (SST) resultante da movimentação de terras para a execução das fundações dos edifícios a construir/ampliar, poderá afetar a qualidade da linha de água que atravessa as instalações, sendo que, face ao caracter temporário das obras, o impacte induzido é negativo pouco significativo e minimizável. Relativamente aos **Recursos Hídricos Subterrâneos** e tendo presente que as produtividades aquíferas no sistema Aluviões do Tejo são elevadas e que a área a impermeabilizar é reduzida, considera-se que o projeto induzirá impactes negativos e puco significativos. Uma vez que a Exide possui um sistema de gestão ambiental e de segurança com presença de técnicos com formação ambiental, considera-se que, em caso de derrame, o impacte, embora dependa da importância e dimensão da ocorrência e das substâncias envolvidas, será negativo e minimizável. No que concerne à **Qualidade do Ar** verifica-se que na situação atual, a contribuição das emissões da EXIDE para as concentrações no ar ambiente dos poluentes PM_{10}, NO_2, CO e SO_2 são pouco relevantes face aos valores limite definidos. A maior contribuição das emissões da EXIDE para a degradação da qualidade de ar junto aos recetores diz respeito ao chumbo (Pb) que corresponderá praticamente a 100% das concentrações uma vez que não existem outras fontes identificadas. Na fase de construção, os principais poluentes, são a emissão de partículas em suspensão (poeiras) e gases provenientes da combustão dos motores dos veículos. Tendo em consideração a curta distância da EXIDE a alguns recetores estes impactes deverão ser minimizados pela aplicação das medidas definidas neste parecer de modo a que o impacte negativo associado a esta fase seja temporário e pouco significativo. No que diz respeito à fase de exploração não é expectável um aumento relevante das emissões de poluentes atmosféricos PM_{10}, NO_2, CO e SO_2 associadas à EXIDE. Apenas no que diz respeito às emissões de chumbo se espera um aumento com alguma relevância. Assim, o impacte do presente projeto na fase de exploração deverá ser, negativo, permanente e pouco significativo, devendo ainda assim ser dada particular atenção às medidas de minimização propostas no presente parecer no que diz respeito ao controle e manutenção dos sistemas de tratamento das emissões fixas, e respetiva monitorização, com principal atenção para o chumbo. A avaliação da eficácia das medidas de minimização

	(sistemas de tratamento dos efluentes gasosos) deverá ser feita através da monitorização do chumbo no ar ambiente. Relativamente aos **Resíduos,** considera-se que a implantação do projeto nos moldes propostos, poderá induzir alguns impactes no ambiente caso não sejam respeitadas as boas práticas na gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD) com amianto e caso o parque de resíduos perigosos não seja totalmente coberto. Contudo, desde que retificadas as situações não conforme e implementadas as medidas de minimização constantes do presente parecer, considera-se que os impactes são pouco significativos e minimizáveis. No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo,** relativamente ao uso do solo verifica-se que a totalidade da área de intervenção encontra-se numa zona industrial praticamente toda pavimentada e ocupada pelos edifícios, arruamentos e instalações da unidade industrial. As alterações resultantes do projeto de ampliação implicam um aumento de área de armazenagem. No local da ampliação do pavilhão, os solos encontram-se compactados e em geral com uma camada de macadame para permitir a circulação rodoviária. Será na fase de construção que ocorrerão os principais impactes nos solos. Prevê-se, contudo, que o impacte gerado seré negativo pouco significativo, uma vez que o tráfego de veículos pesados será efetuado por vias já pavimentadas. Tendo em consideração que o encontra-se na totalidade numa zona industrial, considera-se os impactes como negativos e pouco significativos. No que respeita ao uso do solo, as alterações previstas ocorrerão maioritariamente em área já ocupada por indústria. Assim, considera-se que de um ponto de vista dos Solos e face à situação de referência e às características do projeto, os impactes são pouco significativos e minimizáveis desde que sejam adotadas as medidas de minimização apresentadas no presente parecer. Relativamente ao fator ambiental **Ambiente Sonoro**, Com os pressupostos de avaliação descritos, o EIA prevê que a concretização do projeto não introduzirá alterações com significado nos níveis sonoros que se fazem sentir junto do recetor P1 e levará à melhoria da situação acústica junto do recetor P2, com passagem ao cumprimento dos critérios legais. Atendendo às características da atividade, à proximidade dos recetores, aos antecedentes de incumprimento dos critérios legais e à quantidade e variabilidade dos pressupostos de avaliação que importa acompanhar e concluir sobre as suas efetivas implicações, após a primeira monitorização proposta no EIA, a realizar logo após a conclusão do projeto e sua entrada em funcionamento, a monitorização deverá continuar com periodicidade anual. Após cinco anos e mediante apresentação de uma proposta fundamentada pelo proponente à Autoridade de AIA, esta periodicidade poderá ser reavaliada. No factor ambiental **Património Arqueológico**, a realização dos trabalhos efetuados não permitiu reconhecer ocorrências culturais na AI. Todas as 13 ocorrências identificadas se localizam na ZE do projeto, duas das quais encontram-se classificadas, Apesar de não terem sido identificadas ocorrências patrimoniais na AI do Projeto, o EIA considera como «(…) passíveis de gerar impacte negativo (direto ou indireto) sobre ocorrências (incógnitas) de interesse cultural as ações de escavação no terreno: desmatação e escavação nas zonas não artificializadas ou apenas asfaltadas.» Os potenciais impactes gerados por este projeto deverão ser genericamente minimizáveis uma vez cumpridas as medidas de minimização cautelares, constantes do presente parecer, No que diz respeito à conformidade do projeto com os IGT e servidões administrativas, verifica-se em termos de **Ordenamento do Território** o seguinte: • As ações/projeto em causa são convergentes com as orientações setoriais e

	territoriais do PROT AML, não interferindo com áreas da Rede Ecológica Municipal • Verificam-se desconformidades com o PDM de Vila Franca de Xira, por um lado de incumprimento de parâmetros/índices de edificabilidade na parte (1144.852 m^2) do complexo/estabelecimento que recai em 'Solo urbanizado – Espaço de Indústria" e, por outro lado, incompatibilidade de uso (alguns dos edifícios a manter e impermeabilização) na parte (16.927m^2) que recai em ''Estrutura Ecológica Urbana''. • Verifica-se, ainda incumprimento do disposto no artigo 98º relativamente à capitacão do estacionamento para ligeiros (-732 lugares) e para pesados (-96 lugares) considerando 49 616 m^2 de área bruta de área bruta de construção. • São afetadas "Áreas de risco geotécnico", verificando-se ausência de "estudo geotécnico" previsto artigo 93°. No EIA é indicada como medida de minimização a realização do estudo antes do licenciamento/construção. • – Relativamente à REN municipal, verifica-se que algumas ações (tratamento dos taludes da ribeira, ao pontão e à rede de incêndio) não licenciadas interferem com linha de água classificada. Ponderados os requisitos do regime específico, e assumindo que haveria conformidade com o PDM, as ações em causa estariam em condições de obter a comunicação prévia da CCDR LVT nos termos do n.° 1 do artigo 22" do regime da REN (Decreto-Lei n.° 239/2012 de 2 de novembro). Contudo, porque não se verifica conformidade com o PDM de Vila Franca de Xira, para efeitos do n.º 7 do artigo 24º do mesmo diploma não estão reunidas as condições para emissão de autorização no âmbito da REN, De salientar que, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira no seu parecer menciona que as 3 construções em Solos Afetos à Estruture Ecológica Urbana, cuja legalização não é compatível com o PDM, se encontram em processo de regularização por via do pedido de Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE). Refere também, que para as construções em causa não está previsto aumento de área de Implantação e de construção, pelo que considera que os impactes negativos não são significativos. Relativamente ao número de estacionamentos, este Municipio, bem como a CA, aceita a justificação apresentada pela Exide, ou seja, os lugares existentes dão resposta às necessidades da instalação uma vez que esta funciona por turnos, não havendo nenhum turno em que o número de trabalhadores exceda o número de lugares de estacionamento. No caso de veículos pesados estes permanecem dentro das instalações industriais apenas o tempo suficiente para as operações de carga e descarga, pelo que os três lugares de estacionamento existentes são suficientes para o fluxo existente e proposto com o projeto a implementar. Assim, tendo em atenção a justificação apresentada e por se tratar de uma indústria existente considera-se que os impactes negativos não são significativos. Refere, ainda, que novos edifícios e ampliações, recaem sobre Espaços de indústria, e enquadram-se de forma adequada no uso permitido e parâmetros urbanísticos aplicáveis do PDM, As construções propostas permitem colmatar a área em espaço industrial, pelo que se considera que os impactes negativos não são significativos. Refere ainda, que, no que diz respeito às restantes servidões e restrições de utilidade pública, não existe qualquer conflito entre estas e o projeto em análise, sendo que no âmbito do processo de licenciamento consta o parecer favorável da Rede Elétrica Nacional para a requalificação do edifício 41 e ampliação do edifício 28, bem como o parecer favorável da APA para os edifícios 10, 11, 12 e 13, no que concerne aos recursos hídricos. A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, refere que a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 05.09.2017, deliberou aprovar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento Industrial denominada EXIDE. A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, informa que se encontra disponível para alterar o PDM, desde que o parecer das entidades sobre as quais recaem as servidões e restrições de utilidade pública, seja favorável.

	De salientar que foram consultadas para efeitos de parecer no âmbito do procedimento do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas - RERAE, as entidades mencionadas no Anexo II - Pareceres Técnicos das Entidades Públicas deste documento, cujos pareceres são favoráveis Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto de Modernização e Expansão da capacidade da Instalação da EXIDE Technologies, condicionado a: 1. Deliberação favorável ou favorável condicionada da Conferência Decisória no âmbito do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas – RERAE 2. Utilização dos procedimentos da dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a ultrapassar as desconformidades do PDM identificadas no presente parecer 3. Cumprimento integral dos pressupostos de avaliação relativos à qualidade do ambiente sonoro, designadamente: • Os portões do pavilhão da Fábrica FA1 junto a P1 e P2 deverão manter-se totalmente fechados no período noturno, • A circulação de pesados na zona de movimentação de camiões, deverá ser adequada, em termos de velocidade de circulação (menor ou igual a 50 km/h), e em termos de comportamentos de aceleração/desaceleração e sinalização sonora (marcha atrás e outra), de maneira a cumprir os limites acústicos legais nos Recetores Sensíveis, e limitar-se ao seguinte volume de tráfego: - no Período diurno e do entardecer (7h-23h): menor que 15 camiões por hora; - no Período noturno (23h-7h): menor do que 1 camião por hora. 4. Demostração de que o Edifício N.º 41 (deslocalização do armazém de matéria prima com uma área de 693.5m^2) não se localiza em área de perigosidade muito alta, de acordo com a Lei que Altera o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. 5. À obtenção do Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) relativo à descarga da ETARI em meio hídrico; 6. À obtenção do Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) para a execução das ações de alteração a efetuar na rede de incêndios; 7. Apresentação de um estudo geotécnico nos locais a Intervencionar que permita obter Informação de suporte à fase de construção bem como o cumprimento das medidas que o estudo indicar; 8. Apresentar a emissão de parecer favorável da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, do projeto final, com a implantação, assim como os alçados e cortes devidamente cotados; 9. Apresentar a emissão de parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, relativamente edifício 14 e o estacionamento que se encontram localizados na faixa de servidão *non aedificandi* da A1, 10. À implementação das medidas de minimização e planos de monitorização constantes do presente parecer.

ASSINATURAS DA CA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Drª Helena Silva | Engº João Gramacho | Dr. Fernando Pereira

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH do Tejo e Oeste

P'la Eng.ª Conceição Ramos

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP

P'la Eng.ª Teresa Araújo

Direção-Geral do Património Cultural

P'lo Dr. João Marques

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

P'la Eng.ª Patrícia Pacheco

ANEXO I

Planta de Implantação

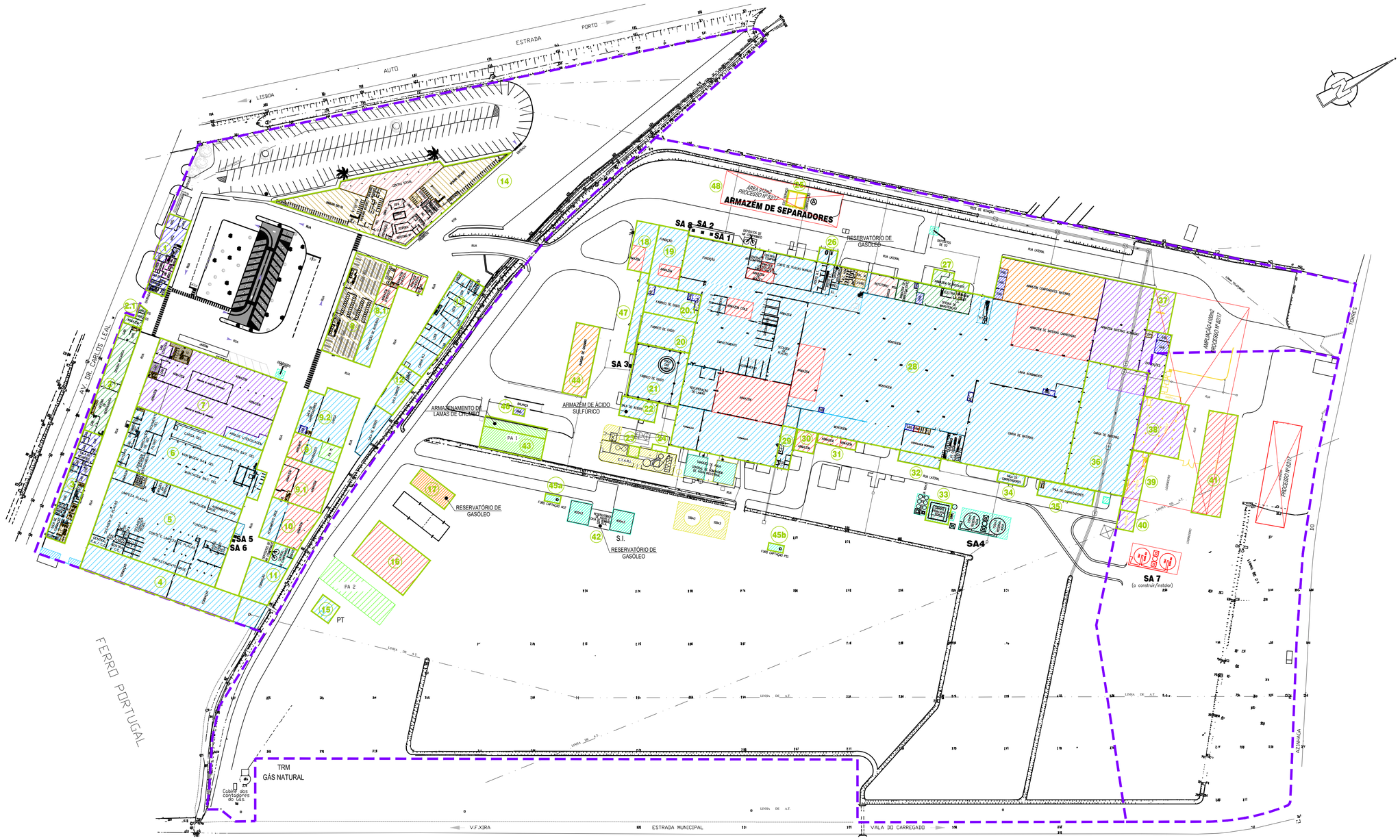

LEGENDA:

- EXTREMAS CADASTRAIS

ALTERAÇÕES:

- CONSTRUÇÃO
- DEMOLIÇÃO

PA1 – PARQUE DE RESÍDUOS PERIGOSOS
PA2 – PARQUE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
PA15 – PARQUE DE BATERIAS E ACUMULADORES USADOS
SA – SISTEMA DE ARREFECIMENTO (EM CADA SA, EXISTE UM DEPÓSITO DE ECLIPCE BIOCIM DE 100L, EXCETO NO SA4 E NO SA7)

Ⓐ – A LOCALIZAÇÃO DEFINITIVA DESTE EDIFÍCIO ENCONTRA-SE EM ESTUDO

- ÁREA DE PRODUÇÃO
- ÁREA DE ARMAZÉNS MATÉRIA PRIMA E SUBSIDIÁRIA
- ÁREA DE ARMAZÉNS DIVERSOS
- ÁREA DE ARMAZÉNS PRODUTO ACABADO
- ÁREA DE ARMAZÉM DE RESÍDUOS (PA1, PA2 E PA15)
- ÁREA DE OFICINAS
- ÁREA DE ESCRITÓRIOS
- ÁREA DE WC, LAVABOS E BALNEÁRIOS
- ÁREA SOCIAL E DE REFEIÇÕES
- ÁREA DE MED. TRABALHO E PRIM. SOCORROS
- ÁREA DE DEPÓSITOS
- ETARI

IDENTIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS: (n)

1 POSTO MÉDICO E PORTARIA
2 SERVIÇOS AUXILIARES
2.1 ANEXOS E ENTRADA
3 ESCRITÓRIOS, GARAGEM E OFICINA
4 FORMAÇÕES INDUSTRIAIS
5 EDIFÍCIO 1ª FASE DAS INSTALAÇÕES
6 2º CORPO DE EDIFÍCIOS
7 VENDA A PÚBLICO E ARMAZÉM
8 BALNEÁRIOS
8.1 LOGÍSTICA E ARMAZÉM GERAL
9 EDIFÍCIO DA CARGA E MONTAGEM DE BATERIAS
9.1 EDIFÍCIO DA CARGA E MONTAGEM DE BATERIAS
9.2 EDIFÍCIO DA CARGA E MONTAGEM DE BATERIAS
10 EDIFÍCIO DE PREPARAÇÃO DE BATERIAS INDUSTRIAIS
11 ARMAZÉM
12 EDIFÍCIO DE CARGA DE BATERIAS INDUSTRIAIS
13 LABORATÓRIO ELÉTRICO
14 REFEITÓRIO E BALNEÁRIOS
15 ANEXO COM CABINE DE PT
16 MOINHO DE CARVÃO E CALDEIRA (DESACTIVADA)
17 ARMAZÉM DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS
18 ARMAZÉM DE PLACAS
19 ARMAZÉM DE ARMADURAS
20 PAVILHÃO DE FABRICO DE BATERIAS
20.1 PAVILHÃO DE FABRICO DE BATERIAS
21 NAVE INDUSTRIAL
22 SALA DE PREPARAÇÃO DE ÁCIDOS
23 EDIFÍCIO DA RECUPERAÇÃO DE LAMAS DA ETAR
24 EDIFÍCIO DE PREPARAÇÃO DE LAMAS DA ETAR
25 ARRECADAÇÃO
26 EDIFÍCIO PARA AMPLIAÇÃO DO PT
27 EDIFÍCIO DE PEÇAS E ABRIGO DE MÁQUINAS
28 NAVE FABRIL
29 SALA DE RETIFICADORES
30 ARRECADAÇÃO
31 EDIFÍCIO PARA ENSAIO DE MÁQUINAS
32 EDIFÍCIO PARA PT
33 EDIFÍCIO DO TANQUE DE TRATAMENTO DE ÁGUAS
34 SALA DE RETIFICADORES
35 SALA DE RETIFICADORES
36 EDIFÍCIO PARA CARGA DE BATERIAS
37 ARMAZÉM
38 ARMAZÉM
39 ARMAZÉM E LABORATÓRIO DE FISÍCA
40 ARMAZÉM
41 ARMAZÉM
42 EDIFÍCIO E TANQUES DE APOIO A INCÊNDIOS
43 PARQUE DE RESÍDUOS
44 PAVILHÃO
45 CASAS DAS BOMBAS (FUROS)
46 CASA DA BALANÇA
47 CORREDOR PARA EMPILHADORES
48 ARMAZÉM DE SEPARADORES

EXIDE TECHNOLOGIES

EXIDE TECHNOLOGIES, LDA

Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Modernização e Expansão da Capacidade da EXIDE

Desenho 01
Planta Geral da Instalação

I-II.01

PROTICO AMBIENTE

OUT. 2017

1: 1000

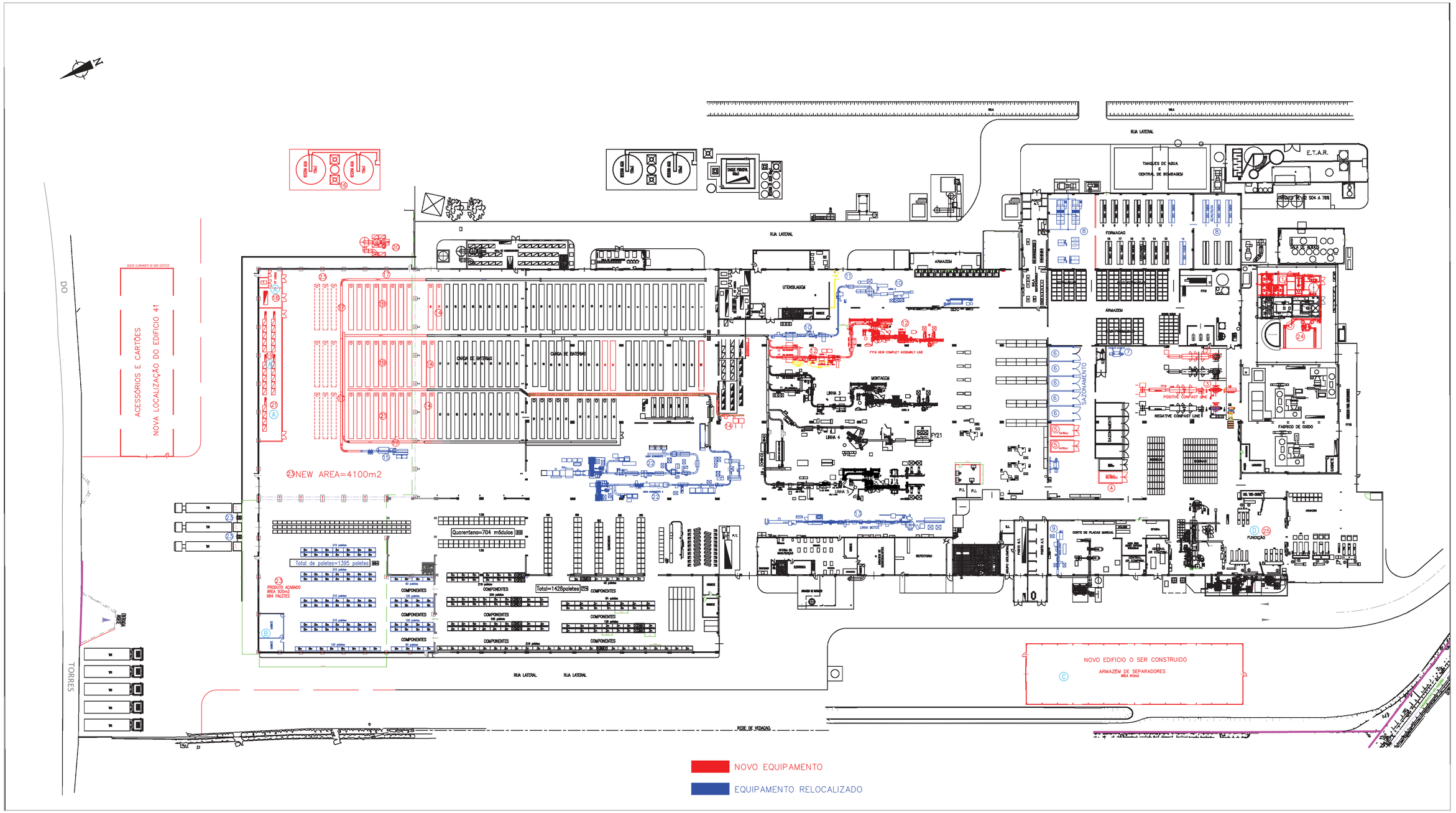

ALTERAÇÕES:

1. – NOVO MOINHO CAM
2. – NOVA LINHA DE EMPASTAMENTO – L4
3. – LINHA DE EMPASTAMENTO COM TECNOLOGIA CONPUCHING
4. – UMA CÂMARA CATELLI
5. – DUAS CÂMARAS CATELLI
6. – ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE 5 CÂMARAS
7. – ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE CALDEIRA Q1
8. – ALTERAÇÃO DE LAYOUT DA ZONA DE FORMAÇÕES E SECAGEM
9. – TRANSFERÊNCIA DAS MÁQUINAS DE CORTE DE PLACAS MANUAL DE FA1 PARA A ZONA DE PRODUÇÃO DE BATERIAS DE GEL EM FA2
10. – ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA LINHA N°2
11. – SISTEMA DE ASPIRAÇÃO PARA A NOVA LINHA DE MONTAGEM
12. – NOVA LINHA DE MONTAGEM
13. – TRANSFERÊNCIA DA LINHA DE MOTAS DE FA1 PARA FA2
14. – 5 MESAS DE CARGA E TERCEIRA LINHA DE SAÍDA DE BATERIAS DA CARGA
15. – ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA SAÍDA DE BATERIAS DA CARGA
16. – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO (TORRES DE REFRIGERAÇÃO)
17. – AUMENTO DO COMPRIMENTO DO TRANSPORTADOR DE ALIMENTAÇÃO DE BATERIAS À CARGA
18. – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
19. – 15 MESAS DE CARGA E RETIFICADORES ASSOCIADOS
20. – CONDUTAS DE EXAUSTÃO DE GASES
21. – 10 MESAS DE CARGA E RETIFICADORES ASSOCIADOS
22. – ALTERAÇÃO DO LAYOUT DAS LINHAS DE ACABAMENTO
23. – ALTERAÇÃO DO LAYOUT E CONSTRUÇÃO DE NOVO CAIS LOGÍSTICO
24. – INSTALAÇÃO DE CADINHO DE PRODUÇÃO DE CILINDROS (POR FUSÃO)
25. – INSTALAÇÃO DE GRUPO DE FUNDIÇÃO POR GRAVIDADE.

NOTAS:

A – AINDA NÃO ESTÁ DEFINIDA A LOCALIZAÇÃO DEFINITIVA DOS EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO. NO ENTANTO, ESTES IRÃO SER LOCALIZADOS NA ZONA DE CARGA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO AO LIMITE DA AMPLIAÇÃO PREVISTA.

B – A LOCALIZAÇÃO DEFINITIVA DOS GABINETES NA ZONA DE PRODUTO ACABADO (ALTERAÇÃO N°23) AINDA NÃO ESTÁ DEFINIDA. NO ENTANTO, ESTES IRÃO SER LOCALIZADOS NA MESMA ZONA.

C – A LOCALIZAÇÃO DEFINITIVA DA ESTAÇÃO DE SERVIÇO ENCONTRA-SE EM ESTUDO.

D – A ALTERAÇÃO ASSOCIADA À INSTALAÇÃO DO NOVO GRUPO DE FUNDIÇÃO POR GRAVIDADE (N°25) ENCONTRA-SE AINDA EM ESTUDO.

EXIDE TECHNOLOGIES, LDA

Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Modernização e Expansão da Capacidade da EXIDE

Desenho 02
Planta das Alterações

I-II.02

DEZ. 2017

1: 500

ANEXO II

Pareceres Externos

DSA

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
Câmara Municipal

Not.: 2465/18

Exmo. Senhor
PRESIDENTE DA
CCDRLVT-COMISSÃO COORD. DESENV. REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
RUA ALEXANDRE HERCULANO, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Of.º
S05382-201804-DSA	2018/04/05	117/12 ONEREDPDM	
450.10.90.00004.2018		NIPG: 395456/18	001915 2018 05 16

Assunto: **AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL EIA 1269/2018 RELATIVO AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE EXIDE TECHNOLOGIES EM CASTANHEIRA RIBATEJO**

No seguimento do assunto em epígrafe, e do despacho exarado pelo signatário, em 2018/05/14, informa-se que:
No que respeita ao PDM, constata-se que o projeto pretende:

1. Legalizar 3 construções em Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana, cuja legalização não é compatível com o PDM.
Para as construções em causa não está previsto aumento de área de implantação e de construção, considerando-se que os impactes negativos não são significativos.
De referir que o licenciamento destes edifícios se encontra em processo de regularização por via do pedido de RERAE.

A par destes edifícios, estão em Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana, algumas estruturas de betão não cobertas, zonas de acessos e estacionamento, para os quais não existirão alterações à situação existente.

2. Os novos edifícios e ampliações, recaem sobre Espaços de Indústria, e enquadram-se de forma adequada no uso permitido e parâmetros urbanísticos aplicáveis do PDM. As construções propostas permitem colmatar a área em espaço industrial, pelo que se considera que os impactes negativos não são significativos.

3. Relativamente ao risco geotécnico, toda a área da propriedade insere-se em áreas muito condicionadas à construção, pelo que terá de ser apresentado estudo geotécnico nos locais a

EIA - 1269/2018
450.10.90.00004.2018

Loja do Munícipe: Praça Bartolomeu Dias, nº 9 – Quinta da Mina • 2600-076 Vila Franca de Xira Tel. 263 285 600
Email: lojadomunicipe@cm-vfxira.pt
NIF: 506 614 913

intervencionar que permita obter informação de suporte à fase de construção bem como o cumprimento das medidas que o estudo indicar.
A entrega deste estudo está prevista nas medidas de minimização do EIA, assim como no parecer emitido pela câmara municipal no âmbito dos respetivos pareceres de licenciamento.

4. No que diz respeito ao ruído ambiente exterior, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, designadamente o seu artigo 3º - Definições, alínea v) e x) no que diz respeito a zona mista e zona sensível, e atendendo a que na envolvente às instalações da EXIDE permanece a classificação de espaço como espaço de indústria, considera-se a equiparação a zona mista.

5. Quanto ao estacionamento, é justificado na questão 18 do aditamento do EIA que os lugares existentes dão resposta às necessidades da instalação uma vez que esta funciona por turnos, não havendo nenhum turno em que o número de trabalhadores exceda o número de lugares de estacionamento. No caso de veículos pesados estes permanecem dentro das instalações industriais apenas o tempo suficiente para as operações de carga e descarga, pelo que os três lugares de estacionamento existentes são suficientes para o fluxo existente e proposto com o projeto a implementar. Deste modo, tendo em atenção a justificação apresentada e por se tratar de uma indústria existente considera-se que os impactes negativos não são significativos.
De referir que esta questão se encontra em processo de regularização por via do pedido de RERAE.

6. Na resposta à questão 16 do aditamento do EIA, estão identificadas as áreas afetas pela instalação a cada tipologia de espaço, assim como na planta de síntese apresentada no anexo V-II é possível verificar a classificação de espaço na envolvente do projeto.
Foram identificadas áreas como Espaços de Equipamentos, o que não está correto. Esta informação deverá ser corrigida sendo que se tratam de Espaços Urbanizados.
Constata-se ainda este erro no Desenho 02 do anexo IV-I datado de outubro de 2017.

No que respeita ás seguintes servidões e restrições de utilidade pública, para o projeto em análise foram, identificadas as seguintes: rodoviária, linha de transportes de energia elétrica, aeródromo de Alverca, domínio público hídrico e reserva ecológica nacional.

Sobre estas, importa referir que o edifício 14 e o estacionamento estão na faixa de servidão *non aedificandi* da A1, aguardando a câmara municipal o parecer das Infraestruturas de Portugal no âmbito do processo de licenciamento.

Loja do Munícipe: Praça Bartolomeu Dias, nº 9 – Quinta da Mina • 2600-076 Vila Franca de Xira Tel. 263 285 600
Email: lojadomunicipe@cm-vfxira.pt
NIF: 506 614 913

No que diz respeito às restantes servidões e restrições de utilidade pública, não existe qualquer conflito entre estas e o projeto em análise, sendo que no âmbito do processo de licenciamento consta o parecer favorável da Rede Elétrica Nacional para a requalificação do edifício 41 e ampliação do edifício 28, bem como o parecer favorável da APA para os edifícios 10, 11, 12 e 13, no que concerne aos recursos hídricos.

Ressalva-se ainda que apenas a parcela a poente da A1 localiza-se em zona inundável. Contudo, de acordo com o aditamento ao EIA, melhor identificado na resposta à questão 14, e ao seu resumo não técnico, esta parcela não tem nem terá utilização industrial.

Mais se refere que a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 5.09.2017, deliberou aprovar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na regularização do estabelecimento industrial denominada EXIDE, conforme proposto pela Câmara Municipal na sua reunião de 19.07.2017.

Pelo acima exposto, informamos que a câmara municipal se encontra disponível para alterar o PDM, desde que o parecer das entidades sobre as quais recaem as servidões e restrições de utilidade pública, seja favorável.

No seguimento do solicitado pela CCDRLVT, em anexo se enviam fotocópias das licenças emitidas.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal,
O Vice – Presidente

José António da Silva de Oliveira

mcf/
NOTA: Sempre que contactar os serviços deverá mencionar o número do processo

Loja do Munícipe: Praça Bartolomeu Dias, nº 9 – Quinta da Mina.2600-076 Vila Franca de Xira Tel. 263 285 600
Email: lojadomunicipe@cm-vfxira.pt
NIF: 506 614 913

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
Entrada 14-8-1977 / N.º de Registo 9225

SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
(SECÇÃO DE OBRAS)

Processo N.º

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
VILA FRANCA DE XIRA

Requerente Tudor,

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo:

Licença por 7 M ~~dias~~ . . . . 420$00

2) Em função da superfície:

Área total de pavimentos

13313,00 *m. q. a.* 6$00 79878$00

3) Especiais:

I — Janelas de Sacada, balcões ou varandas corridas:

a] De mais 0,80 m. de balanço .... *m² a.* .... $ .... $

II — Marquises ou corpos salientes:

a] Até 0,50 m. de balanço .... *m. l. a.* .... $ .... $

b] De mais de 0,50 m. de balanço .... *m. l. a.* .... $ .... $

III — Alpendres:

a] Até 1 metro de balanço .... *m. l. a.* .... $ .... $

b] Com mais de 1 metr. de balanço .... *m. l. a.* .... $ .... $

IV — Terraços . . . . *m. q. a.* .... $ .... $

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública . . . . *m. l. a.* .... $ .... $

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública . . . . *m. l. a.* .... $ .... $

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins . . .. *m. q. a.* .... $ .... $

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a] Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . . *m. q. a.* .... $ .... $

b] Ref. ou alteração da fachada .... *m. q. a.* .... $ .... $ 79578$00

80298$00

Adicional de 30 % . . . . TR 30$00

Total . . . . 24099$00

104427$00

Passada a licença n.º 76 *em* 10 *de* Fevereiro *de* 1978, *a findar em* 10 *de* Fevereiro *de* 1978

EDIFÍCIO E 28 (INICIAL)

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.° — Tapumes:

..... *m. l. a.* ..... $ ... = ... $ ... × ... *meses* = ... $ ...

..... *m. q. a.* ..... $ ... = ... $ ... × ... *meses* = ... $ ...

2.° — Andaimes:

..... *m. l. a.* ..... $ ... = ... $ ... × ... *meses* = ... $ ...

3.° — Amassadores e depósitos de entulhos:

..... *m. q. a.* ..... $ ... = ... $ ... × ... *meses* = ... $ ...

4.° — Depósito de materiais:

..... *m. q. a.* ..... $ ... = ... $ ... × ... *meses* = ... $ ...

5.° — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . . $ .....

6.° — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . . $ .....

..... $ .....

..... $ .....

..... $ ..... $ .....

Adicional de 30% para o Estado . . . . . $ .....

TOTAL . . . . . $ .....

O Chefe dos Serviços

.....

Passada a licença n.° ..... *em* ..... *de* ..... *de 197* ..., *a findar em* ..... *de* ..... *de 197* ....

O Funcionário,

.....

DEPARTAMENTO DE FOMENTO

(SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES)

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Processo N.º FOP/73-541

Requerente Sociedade do Acumulador TUDOR Ld

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo:

Licença por 6 ~~dias~~ X 60.00 . . . . . 360$00

2) Em função da superfície:

Área total de pavimentos

249 m. q. a. 6$00 1494$00

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas:

a) De mais 0,80 m. de balanço ..... m² a ..... $ ..... $ .....

II — Marquises ou corpos salientes:

a) Até 0,50 m. de balanço ..... m. l. a. ..... $ ..... $ .....

b) De mais de 0,50 m. de balanço ..... m. l. a. ..... $ ..... $ .....

III — Alpendres:

a) Até 1 metro de balanço ..... m. l. a. ..... $ ..... $ .....

b) Com mais de 1 metro de bal. ..... m. l. a. ..... $ ..... $ .....

IV — Terraços . . . . . m. q. a. ..... $ ..... $ .....

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública . . . . . m. l. a. ..... $ ..... $ .....

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública . . . . m. l. a. ..... $ ..... $ .....

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros quintais ou jardins . . m. q. a. ..... $ ..... $ .....

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . . m. q. a. ..... $ ..... $ .....

b) Ref. ou alteração da fachada ..... m. q. a. ..... $ ..... $ .....

Adicional de 30% . . . . . .

Total . . . . . 2411$00

2411.00
TR 39.00
2450.00

1494$00
1854$00
557$00

Passada a licença n.º 332 em 24 de Junho de 1986 a findar em 23 de Dezembro de 1986

M. V. F. X. — Mod. 19/82

EDIF. 20 E 28 (AMPLIAÇÃO)

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — Tapumes

..........m. l. a...........$.......= ....$......... × meses = ...$.........

..........m. q. a...........$.......= ....$......... × meses = ...$.........

2.º — Andaimes:

..........m. l. a...........$.......= ....$......... × meses = ...$.........

3.º — Amassadores e depósitos de entulhos:

..........m. q. a...........$.......= ....$......... × meses = ...$.........

4.º — Depósito de Materiais:

..........m. q. a...........$.......= ....$......... × meses = ...$.........

5.º — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de..............dias . . . .$.........

6.º — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de..............dias . . . .$.........

....$.........

....$.........

....$......... ....$.........

Adicional de 30% para o Estado . . . .$.........

TOTAL. . . . .$.........

O Chefe dos Serviços,

....

Passada a licença n.º..............em.......de..............................de 19........, a findar em.......de..............................de 19........

Confirmei em 2/12/85 [assinatura]

O Funcionário,

....

Deve apresentar o seguinte:
- cálculo de betão
- das alterações efectuadas
- termo de responsabilidade
- seguro e alvará

332/86

CÂMARA MUNICIPAL DE

ALVARÁ DE LICENÇA N.º

Processo N.º

Registo N.º

Ano financeiro de 198

OBRAS

Recibo N.º

Presidente da Câmara Municipal supra:

Faz saber que a referida Câmara, resolveu em sua reunião de de de 198 , conceder licença a

residente em

para

devendo observar as posturas e regulamentos camarários, sob pena de autuação e de o presente alvará lhe ser cassado.

O presente alvará de licença diz respeito aos seguintes elementos:

Inscrição de técnicos de obras	$
Registo de declaração de responsabilidade	$
Taxa geral — prazo dias	$
	$
m² de muros e vedações	$
m² de telheiros, barracões, capoeiras e congéneres	$
m² de edifícios e congéneres	$
	$
	$
m² — Ocupação da via pública com	
	$
m³ — depósitos de entulho ou materiais da obra	$
	$
	$
SOMA DAS TAXAS	$

É válido até ao dia de de 198

Apresentou seguro contra acidentes no trabalho — Apólice N.º de / / 198 , válido até / / 198 , da Companhia

Provou ter sido emitido pelos Serviços de Saúde em / / 198 documento comprovativo do pagamento da taxa sanitária da Portaria N.º 23 298, de 2-4-68, de esc. $

E eu,

o subscrevi.

Câmara Municipal de de de 198 .

O Presidente da Câmara,

A receita proveniente deste alvará de licença foi cobrada com a guia de receita N.º da data supra.

O

EDIF. 20 E 28 (AMPLIAÇÃO)

MUNICÍPIO
DE
VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

AUTO DE VISTORIA

PARA HABITAÇÃO E/OU OCUPAÇÃO

Alv. 151/91

PROC. N.º 295

N 63/91

Hop/86-618

Aos 19 dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e NOVENTA E UM procederam os peritos abaixo assinados, nos termos do Artº. 8º. do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a uma vistoria ao prédio sito em AVº DR. CARLOS LEAL, número —, freguesia de CASTANHEIRA DO RIBATEJO requerimento de SOCIEDADE PORTUGUESA DO ACUMULADOR TUDOR, S.A.

Os projectos para esta obra foi aprovado em nome de SOCIEDADE PORTUGUESA DO ACUMULADOR TUDOR, S.A.

por despacho de 24 OUTUBRO 1986, deliberação de

tendo sido passada a licença de construção nº. 295 em 5/4/89 e de alterações nº. _____ em ____/____/____.

Verificaram os peritos que este prédio foi construído

de harmonia com o projecto aprovado e acima mencionado de acordo com a ficha apresentada pelo interessado, tendo ficado concluído em 28/7/89 pelo que pode a licença de ~~habitação ou~~ ocupação ser concedida para

fogos e/ou 1 (UM) ocupações, assim discriminados:

AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO INDUSTRIAL DESTINADO A CARREGAMENTO DE BATERIAS, COM A ÁREA DE 889,8 m².

Verificaram ainda os peritos que este prédio estava CONFORME.

EDIF. 29 E PARTE 28

CMVFX MOD OP/22

CONDICIONANTES À CONCESSÃO DA LICENÇA DE HABITAÇÃO E/OU OCUPAÇÃO

- DEVE EXISTIR RESERVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NEM DEPÓSITO DE LIXO.
- TRATA-SE DE UMA AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES SITUADAS DENTRO DO PERÍMETRO DAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS DA TUBOR.

OS PERITOS

22/4/91

19-04-91

19-04-91

DR.ª ANA BELA FALCÃO
Autoridade Sanitária
Concelho de VILA FRANCA DE XIRA
2600 VILA FRANCA DE XIRA
Delegado de Saúde

ESC. 500$00
PORTUGAL
ESTAMPILHA FISCAL
000496453
QUINHENTOS ESCUDOS

ESC. 1.000$00
PORTUGAL
ESTAMPILHA FISCAL
006433188
MIL ESCUDOS

de Saúde

[redacted] ALV. UTILIZAÇÃO 151/91 DE 30/09

Rubrica [signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE

UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 151

Ano Financeiro de 19

Registo N.º

Presidente da Câmara Municipal supra:

Faz saber que a referida Câmara resolveu em sua reunião de 18 *de* [illegible] *de 19*[illegible] *conceder a* [illegible] *residente em* [illegible], [illegible] *- Cont. Fiscal;* [illegible] *- Pessoa Colect.;* [illegible] *- Emp. indiv. N.* [illegible] *para utilização de (1)* [illegible] *prédio situado em (2)* [illegible] *confrontando* [illegible] *para (3)* [illegible] *e com as seguintes características:* N.º de pisos [illegible] N.º de fogos [illegible] Propriedade horizontal sim [illegible] não [illegible], N.º de garagens - comuns [illegible] individuais [illegible] N.º de despensas [illegible]. Finalidade do rés-chão [illegible]

Licença de construção - inicial - N.º [illegible] de [illegible], data do pedido desta licença [illegible], data da vistoria [illegible], data da ocupação [illegible]. Tem ascensor - N.º [illegible]; Porteiro - sim [illegible] não [illegible]

Esta licença é válida enquanto se mantiverem as condições de segurança e sanitárias da edificação.

E eu, [illegible] *a subscrevo.*

Em [illegible]

O [signature]

A receita deste alvará de licença, foi cobrada com a guia de receita n.º ______ *desta data.*

O Funcionário,

PARA O PROCESSO DA CONCESSÃO

(1) — Um prédio, fracção de construção, edifício (vid. D.-L. 316/86, de 26/9)
(2) — Havendo n.º de polícia é desnecessário confrontações. Indicar sempre a localidade, lugar, etc.
(3) — Habitação, ou habitação e comércio, etc.

EDIF. 29 L PAITE 28

EDIF. 79 E PARC. 28

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇAS PARA OBRAS

DHU

CONSTRUÇÃO ☐ ....ª ALTERAÇÃO ☒

REQUERENTE: Sociedade Portuguesa Acumuladora Tudor S.A.R.L.

LOCAL: Av. Dr. Carlos Leal Castanheira

Nº.ordem 517

Proc.nº.

Classif.

FOP/86-658

LICENÇA PARA OBRAS

TAXAS A APLICAR			AGRAVAMENTO x	TOTAIS
Em função do prazo:				
Taxa geral a aplicar em todas as licenças-por cada ou fracção ..6..x	~~300~~ 330	~~1800~~ 1980		~~1800~~ 1980
Em função da superfície:				
. Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:				
a) Construções novas ou ampliações predominantemente para habitação - por metro quadrado ou fracção da área:				
1) Moradias unifamiliares (área de terreno ocupada pela parte construída vezes o nº de pisos):				
A) Área global inferior ou igual a 120m² .....m²				
B) Área global superior a 120m² .....m²				
2) Habitação colectiva (área de terreno ocupada pela parte construída vezes o nº. de pisos):				
A) Edifício até 4 pisos inclusivé .....m² x				
B) Edifício de 5 a 8 pisos inclusivé .....m² x				
C) Edifício de 9 e 10 pisos .....m² x				
b) Reconstrução ou modificação por metro quadrado ou fracção da área total a reconstruir ou modificar .....m² x				
c) Construções exclusivamente industriais - por metro quadrado ou fracção da área total de construção ..916..m² x	~~120~~ 130	~~[illegible]~~ 119.080		~~[illegible]~~ 119.080
d) Construções predominantemente comerciais ou de serviços ou outros fins lucrativos - por metro quadrado ou fracção da área de terreno ocupada pela parte construída vezes o nº. de pisos .....m² x				
. Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas com a via pública - por metro linear ou fracção .....m x				
. Construção, reconstrução ou modificação de vedações provisórias confinantes com a via pública - - por metro linear ou fracção .....m x				
. Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro - por metro quadrado ou fracção				121.060

... pavimentos dos edifícios ou que do sirvam de cobertura utilizável no logradouro, esplanada, etc. - por metro quadrado ou fracção ....m²x	........$	........$	........$	
Modificação das facadas dos edifícios incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas - por metro quadrado ou fracção da superfície modificada ......m²x	........$	........$	........$	
Obras de beneficiação exterior:				
a) Edifícios - por piso:				
1) Até 2 pisos	........$	........$	........$	
2) De mais de 2 pisos	........$	........$	........$	
b) Pavilhões ou congéneres instalados na via pública - cada um	........$	........$	........$	
Demolições:				
a) Edifícios - por piso demolido	........$	........$	........$	
b) Pavilhões ou congéneres instalados na via pública - cada um	........$	........$	........$	
Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal - taxas a acumular com as dos artºs 1?? e 11º, por piso e por metro quadrado ou fracção:				
1) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes ......m²x	........$	........$	........$	
2) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação ......m²x	........$	........$	........$	
Registo de declarações de responsabilidade de técnicos - por técnico e por cada obra	~~300~~ 330 $	~~300~~ 330 $	........$	~~300~~ 330

VALOR TOTAL DAS TAXAS DE LICENÇA DE OBRAS	112.020$
TAXAS DE URBANIZAÇÃO	121.390

nº fogos x	........$	$	$	$
m² 916 x	500 $	458.000$00	458=11x60 $	535.800 $
TOTAL A COBRAR				457.150

MEDIÇÕES EXECUTADAS POR Antonio Nunes EM 14. ABR. 1989 .../.../198.. VISTO 13/4/89

LIQUIDAÇÃO EFECTUADA POR .... EM .../.../198..

DOCUMENTOS [illegible]

- TERMO DE RESPONSABILIDADE
- SEGURO DE ACIDENTES
- ALVARÁ EMPREITEIRO
- ALINHAMENTOS E COTA DE SOLEIRA PELA D.T.C.

Pago por Guia de Receita Eventual Nº 4?4 — 535.800$00

LICENÇA Nº 29?. DE 5 DE Abril DE 1989 VALIDA ATÉ 9 DE Setembro DE 1989

EMITIDA POR ....

E.Ö.

Alv. const. nº 295/89

EDIF. 29 E PARTE 28

CÂMARA MUNICIPAL DE

ALVARÁ DE LICENÇA N.º

Processo N.º

Ano financeiro de 19

OBRAS

Registo N.º

Req.º N.º

Presidente da Câmara Municipal supra:

Faz saber que a referida Câmara resolveu em sua reunião de de de 19 conceder licença a

residente em

para

devendo observar as posturas e regulamentos camarários, sob pena de autuação e de o presente alvará lhe ser cassado.

O presente alvará de licença diz respeito aos seguintes elementos:

Inscrição de técnicos de obras	$
Registo de declaração de responsabilidade	$
Taxa geral — prazo dias	$
	$
m de muros e vedações	$
m2 de telheiros, barracões, capoeiras e congéneres	$
m2 de edifícios e congéneres	$
	$
	$
m2 — ocupação da via pública com	$
m2 — depósitos de entulho ou materiais da obra	$
	$
	$
SOMA DAS TAXAS	$

É válido até ao dia de de 19

Apresentou seguro contra acidentes no trabalho — Apólice N.º de / / 19 válido até / / 19 da Companhia

Provou ter sido emitido pelos Serviços de Saúde em / / 19 documento comprovativo do pagamento da taxa sanitária da Portaria N.º 23 298, de 22/4/68, de esc.

E eu, o subscrevi.

Câmara Municipal, aos de de 19

O Presidente da Câmara,

A receita proveniente deste alvará de licença foi cobrada com a guia de receita N.º da data supra.

O

tro quadrado ou fracção da área total de construção			
	.916..M x.	~~120~~ 130	~~..~~ 119.080
d) Construções predominantemente comerciais ou de serviços ou outros fins lucrativos — por metro quadrado ou fracção da área de terreno ocupada pela parte construída vezes o nº. de pisos			
	.......M x.	........$	........$
: Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas com a via pública — por metro linear ou fracção			
	.......M x	........$	........$
. Construção, reconstrução ou modificação de vedações provisórias confinantes com a via pública — por metro linear ou fracção			
	.......M x	........$	........$
. Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro			

E10486-201805 - 18-05-2018

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA

CENTRO DE SAÚDE

Vila Franca de Xira

Deferido
8/2/85

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

de

Vila Franca de Xira

133 7/2/85

F-OP/78-541

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
5897	27/12/84	/85	7/2/85

ASSUNTO

Pelo presente envio a V. Exa. o Auto de Vistoria respeitante a um prédio, sito na Avenida Dr.Carlos Leal-Castanheira do Ribatejo, pertencente a Sociedade Portuguesa do Acumulador TUDOR,S.A.R.L. que por satisfazer as condições do Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas, pode passar-se licença de habitabilidade.

Licença de ocupação
Nº 74 de 11/3/85

Com toda a consideração por V. Exa., sou

O DELEGADO DE SAÚDE

EDUARDO GRANADA PINHEIRO

Recebi
7/2/85

Pomese a rubrica de indicação da referência dos números acima mencionados e a data deste documento — Tratar com o assunto em cada ofício.

EDIF. 1 (AMPLIAÇÃO)

Ind. C. S. Nº 120 — Empresa Técnica de Tipografia, C.R.L. — 500 ex. — 2004

576/

MUNICÍPIO
— DE —
VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL

AUTO DE VISTORIA

PARA HABITAÇÃO E/OU OCUPAÇÃO

PROC. N.º 1136/81
FOP/78-541

Aos 20 dias do mês de DEZEMBRO do ano de mil novecentos e OITENTA E QUATRO procederam os peritos abaixo assinados, nos termos do art.º 8.º do Regulamento Geral das Edificações urbanas, a uma vistoria ao prédio situado em AVENIDA DR. CARLOS LEAL ...., número ...., freguesia de CASTANHEIRA RIBATEJO requerimento de SOCIEDADE PORTUGUESA DO ACUMULADOR TUDOR, S.A.R.L.

O projecto para esta obra foi aprovado em nome de SOCIEDADE PORTUGUESA DO ACUMULADOR TUDOR, S.A.R.L. por despacho de 1 JUNHO 1982, deliberação de .... tendo sido passada a licença de construção n.º 786 em 13/11/84 de ....

Verificaram os peritos que este prédio foi construido .... de harmonia com o projecto aprovado e acima mencionado .... e de acordo com a ficha apresentada pelo interessado, tendo ficado concluído em 13 DEZEMBRO 1984 pelo que pode a licença de habitação ou ocupação ser concedida para — fogos e/ou ocupações, assim discriminados: PRÉDIO DESTINADO A INSTALAÇÕES (ARMAZÉM VENDAS E COMPLEXO ESCRITÓRIOS) DA TUDOR. R/CHÃO - (PARTE ANTIGA) INSTALAÇÕES SOCIAIS C/ 178,11 M². DEPARTAMENTO E ARMAZÉM DE VENDAS (AMPLIAÇÃO) COM 220,89 M². 1.º ANDAR - (AMPLIAÇÃO) ESCRITÓRIOS C/ 369,70 M².

Verificaram ainda os peritos que este prédio estava OCUPADO

CONDICIONANTES À CONCESSÃO DA LICENÇA DE HABITAÇÃO E/OU OCUPAÇÃO

- Não existe barracas nem resíduos de pós-construção.

EDIF. 1 (AMPLIAÇÃO)

OS PERITOS

20/12/84

20/12/84

É 1.500$00

+ fevereiro 85

A Pree de Saúde

DEPARTAMENTO DE FOMENTO

(SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES) 20-4-81

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Processo N.º Fof/78-541

Requerente Tudor Soc. Portuguesa Lda Castanheira

LICENÇAS PARA OBRAS

CONSTRUÇÃO INICIADA
LICENÇA AGRAVADA

1) Em função do prazo:

Licença por 3 MESES ~~dias~~ 60$00 x 3 = 900$00

2) Em função da superfície:

Área total de pavimentos

639,91 m. q. a. 6$00 3 840$00 x 5 = 19 200$00

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas:				
a) De mais 0,80 m. de balanço	m² a	$	$	
II — Marquises ou corpos salientes:				
a) Até 0,50 m. de balanço	m. l. a.	$	$	
b) De mais de 0,50 m. de balanço	m. l. a.	$	$	
III — Alpendres:				
a) Até 1 metro de balanço	m. l. a.	$	$	
b) Com mais de 1 metro de bal.	m. l. a.	$	$	
IV — Terraços	m. q. a.	$	$	
V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública	m. l. a.	$	$	
VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública	m. l. a.	$	$	
VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros quintais ou jardins	m. q. a.	$	$	
VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:				
a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela	m. q. a.	$	$	20 100$00
b) Ref. ou alteração da fachada	m. q. a.	$	$	6 030$00
				26 130$00
Adicional de 30% T.R. 39$00 x 5				195$00
			Total	26 325$00

Passada a licença n.º 786 em 13 de Novembro de 1984, a findar em 12 de Fevereiro de 1985

M. V. F. X — Mod. 19/81

COIF 1 (AMPLIAÇÃO)

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — Tapumes

...... m. l. a. ...... $ ...... = ... $ ...... × meses = ... $ ......

...... m. q. a. ...... $ ...... = ... $ ...... × meses = ... $ ......

2.º — Andaimes:

...... m. l. a. ...... $ ...... = ... $ ...... × meses = ... $ ......

3.º — Amassadores e depósitos de entulhos:

...... m. q. a. ...... $ ...... = ... $ ...... × meses = ... $ ......

4.º — Depósito de Materiais:

...... m. q. a. ...... $ ...... = ... $ ...... × meses = ... $ ......

5.º — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de ...... dias . . . . $ ......

6.º — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de ...... dias . . . . $ ......

...... $ ......

...... $ ......

...... $ .... $ ......

Adicional de 30% para o Estado . . . . $ ......

TOTAL. . . . . $ ......

O Chefe dos Serviços,

......

Passada a licença n.º ...... em ...... de ...... de 19...... , a findar

em ...... de ...... de 19...... .

CO... 12 11 1984 [signature]

O Funcionário,

[signature]

12-5-82

FALTA: ALTERAÇÃO AOS CÁLCULOS BETÃO ARMADO
FICHA ELECTROTÉCNICA OU PROJECTO ELECTRICIDADE
TERMO DE RESPONSABILIDADE
TRAÇADO DA REDE DE ESGOTOS

O processo está deferido e condicionado
31/8/83

NOTA: SÓ AGORA TIVE CONHECIMENTO QUE FOI
POSTO NO PROCESSO PELA ISABEL O OFÍCIO
N 2181 DE 3/8/81 A ENVIAR O PROJ. ELECTRICIDADE
À EDP - PARA PORQUE FOI PEDIDO
8/5/84
[signature]

O PROJECTO DE ELECTRICIDADE FALTA VIR APROVADO PELA EDP. 8/5/84 [signature]

Doc. 22

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
Câmara Municipal
Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 39/14
PROCESSO N.º: 157/13 ONEREDPDM

Ano de 2014

Nos termos do Artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e as suas alterações em vigor, é emitido o Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 39/14, em nome de EXIDE TECHNOLOGIES, LDA, contribuinte fiscal n.º 501672796, que titula a aprovação das obras que incidem sobre os prédios sitos em AV. DR. CARLOS LEAL (EDIFICIO 47) – CASTANHEIRA DO RIBATEJO, da União das Freguesias de CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS, descritos na 1ª Conservatória do Registo Predial de VILA FRANCA DE XIRA, sob o n.º 1103/20021121, inscrito na matriz rústica sob o n.º 9 da secção G; sob o nº 1104/20021121, inscrito na matriz rústica sob o nº 4 da secção G e na matriz urbana sob o nº 1084, e sob o nº 955/20010404, inscrito na matriz rústica sob o nº 109 da secção H e na matriz urbana sob os nºs 952 a 962 e 1949, da respetiva freguesia.

As obras, aprovadas por despacho do signatário de 2014/08/01, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam as seguintes características:

- Obras de: CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM (Corredor para Empilhadores)
- Área de construção: 183(m^2)
- N.º de pisos:
  - Acima da cota de soleira: 1
  - Abaixo da cota de soleira: 0
- Uso a que se destina a edificação: INDÚSTRIA TRANSFORMADORA

Prazo para conclusão das obras: 2 M

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e as suas alterações em vigor.

Validade do presente título: Inicio: 2014/08/05
Fim do Prazo: 2014/10/05

A receita do presente alvará, foi cobrada com a guia de receita n.º 9260 de 2014/08/04 no valor de 1.948,02€.

Seguro:
Apólice n.º 3027838
Compº Fidelidade Mundial

Averbamentos:

Prorrogações:
1ª Até __/__/__
Em __/__/__
2ª Até __/__/__
Em __/__/__

Registado na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sob o livro n.º ____ em ____ de _____ de _____
A Funcionaria, Assistente Tecnica _____

Vila Franca de Xira, 5 de AGOSTO de 2014
O Presidente da Câmara Municipal
Alberto Mesquita
(selo branco)

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 39/14

EDIFÍCIO 47

Doc 50

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
Câmara Municipal
Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Requalificação Urbana

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 79/15
PROCESSO N.º: 157/13 ONEREDPDM

Ano de 2015

Nos termos do Artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e as suas alterações em vigor, é emitido o Alvará de Autorização de Utilização n.º 79/15, em nome de EXIDE TECHNOLOGIES, LDA, portador do n.º de contribuinte 501672796, que titula a autorização de utilização do Corredor para Empilhadores, sito na AV. DR. CARLOS LEAL (Edifício 47) em CASTANHEIRA DO RIBATEJO, da União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira sob o n.º 1103/20021121 e inscrito na matriz Rústica, sob o nº 9 Secção nº G, da respetiva freguesia, a que corresponde o alvará de Licença de Construção nº 39/14, emitido em 2014/08/05, a favor de EXIDE TECHNOLOGIES, LDA.

Por despacho do signatário de 2015/10/16, foi autorizada a seguinte utilização para um **Corredor para Empilhadores, Armazém (Edifício 47)**, inserido numa unidade industrial com uma área de 183,00 m2.

A técnica responsável pela direcção técnica da obra foi a Engª Civil ANA ISABEL DUARTE DA SILVA DE SOUSA.

O edifício encontra-se concluído e em conformidade com o projeto aprovado.

Dado e passado para que sirva de titulo ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 e as suas alterações em vigor.

A receita do presente alvará, foi cobrada com a guia de receita n.º 13440 de 2015/12/04 no valor de 500,34€.

Registado na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sob o livro n.º ____ em ____ de _____ de _____

A Funcionária, Assistente Técnica _____

Paços do Município, 10 de DEZEMBRO de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Alberto Mesquita

(selo branco)

Edifício 47

E10486-2018055 – 18-05-2018

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Câmara Municipal

Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 105/06

PROCESSO N.º: 169/01 ONEREDPDM

Ano de 2006

Nos termos do Artigo 74º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho, é emitido o Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 105/06, em nome de SOCIEDADE PORTUGUESA DO ACUMULADOR TUDOR, S.A., contribuinte fiscal nº 501672796, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em FÁBRICA DA CASTANHEIRA da freguesia de CASTANHEIRA DO RIBATEJO, descrito na Conservatória do Registo Predial de VILA FRANCA DE XIRA sob o n.º 9946 e inscrito na matriz Rústica n.º 9 SECÇÃO G, da respectiva freguesia.

As obras, aprovadas por despacho do Vereador de 2006/03/10, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam as seguintes características:

- Obras de: CONSTRUCÃO DE NAVE INDUSTRIAL
- Área de construção: 1673(m^2)
- Volume de construção: 5019 (m^3)
- Área de implantação: 1673 (m^2)
- N.º de pisos:
  - Acima da cota de soleira: 1
  - Abaixo da cota de soleira: 0
- Cércea: 8,01
- N.º de fogos: 0
- Uso a que se destina a edificação: NAVE INDUSTRIAL

Condicionamentos das obras:

Prazo para conclusão das obras: 1 M

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Validade do presente titulo: Inicio: 2006/07/12
Fim do Prazo: 2006/08/12

A receita do presente alvará, foi cobrada com a guia de receita n.º 8861 de 2006/05/31 no valor de 21.545,79€.

Seguro:
Apólice n.º --------
Compº--------

Averbamentos:

Prorrogações:
1ª Até __/__/__
Em __/__/__
2ª Até __/__/__
Em __/__/__

Registado na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sob o livro n.º ____ em ____ de ________ de ______

O Funcionário Carlos Alberto Veiga (AAE)

Vila Franca de Xira, 12 de JULHO de 2006

O Vice-Presidente

(Alberto Mesquita)

(selo branco)

EDIF. 36

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
Câmara Municipal
Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 58/06
PROCESSO N.º: 296/01 ONEREDPDM

Ano de 2006

Nos termos do Artigo 74º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, de 4 de Junho, é emitido o Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 58/06, em nome de SOCIEDADE PORTUGUESA DO ACUMULADOR TUDOR, S.A., contribuinte fiscal nº 500261482, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em FÁBRICA DA CASTANHEIRA da freguesia de CASTANHEIRA DO RIBATEJO, descrito na Conservatória do Registo Predial de VILA FRANCA DE XIRA sob o n.º 9946 e inscrito na matriz Rústica n.º 9 SECÇÃO G, da respectiva freguesia.

As obras, aprovadas por despacho do Vereador de 2005/11/22, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam as seguintes características:

- Obras de: AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO FABRIL
- Área de construção: 203,40 (m^2)
- Volume de construção: 610.2 (m^3)
- Área de implantação: 203.4 (m^2)
- N.º de pisos:
  - Acima da cota de soleira: 1
  - Abaixo da cota de soleira: 0
- Cércea:
- N.º de fogos: 0
- Uso a que se destina a edificação: EDIFÍCIO FABRIL

Condicionamentos das obras:

Prazo para conclusão das obras: 4 M

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Validade do presente titulo: Inicio: 2006/03/16
Fim do Prazo: 2006/07/16

A receita do presente alvará, foi cobrada com a guia de receita n.º 3387 de 2006/02/17 no valor de 2.681,73€.

Seguro:
Apólice n.º AT3027838
Compº COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE-MUNDIAL,S.A.

Averbamentos:

Prorrogações:
1ª Até __/__/____
Em __/__/____
2ª Até __/__/____
Em __/__/____

Registado na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sob o livro n.º ____ em ____ de _____ de _____ A.A.Q. ESPECIALISTA

O Funcionário _____

Vila Franca de Xira, 16 de MARÇO de 2006

O Vereador

João Luís Lopes
(Arq.º)

(selo branco)

LDIF - 35

MUNICÍPIO DE Vila Franca de Xira

ALVARÁ DE OBRAS DE (a) construção **N.º** 400/04

Proc.º N.º 498/01 / 20 ... **ANO DE 20**04

Nos termos do art.º 74 do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (b), é emitido o ALVARÁ DE (c) licenciamento DE OBRAS DE (d) construção N.º ... em nome de (e) Sociedade Portuguesa do Acumulador portador do (f) Tudor, S.A. ..., n.º ..., contribuinte fiscal n.º ... que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em (g) Fonte do Castanheiro, da freguesia de Castanheira do Ribatejo, descrito na Cons. do Reg. Predial de Vila Franca de Xira, sob o n.º ... do livro n.º ... e inscrito na matriz (h) ..., sob o artigo ... da respectiva freguesia.

As obras, aprovadas por (i) despacho do Sr. Vereador, de 07/... / 2003 respeitam o disposto no (j) ..., bem como o alvará de loteamento n.º ... (l), e apresentam as seguintes características:

(m) Licença de construção de armazém, com a área de construção de 274,80 m2.

~~*Condicionamentos das obras* (n)~~

Prazo para conclusão das obras 4 meses

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (b).

Validade do presente Título: Início 27/10/2004 *Fim do prazo* 27/02/2005

A receita do presente alvará, foi cobrada com a guia N.º 15.456 *de* 27/10/2004 *no total de €* 3.470,50

Seguro Acidentes trabalho *Apól. N.º* 3027838 *Comp.* Fidelidade Mundial S.A.

Averbamentos:	Registado na Câmara Municipal supra, no Liv.º ..., sob o n.º ..., em ... / ... / 20 ... . A. Adm. Principal
PRORROGAÇÕES 1.ª – Até ___/___/ 20___ . Em ___/___/ 20___ . O ___ , 2.ª – Até ___/___/ 20___ . Em ___/___/ 20___ . O ___ ,	Paços do Município, 27/10/2004 ☐ – O PRESIDENTE DA CÂMARA, ☐ – O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA, ☒ – O VEREADOR DO PELOURO ☐ – O (Selo branco)

(a) – Indicar, conforme o caso, obras de construção, reconstrução, ampliação, ou alteração; (b) – Redacção conferida pelo D.-L. 177/01, de 4/6; (c) – Indicar se licenciamento ou autorização; (d) – Nome do titular do alvará; (e) – Bilhete de identidade, ou cartão de identificação de pessoa colectiva, consoante o caso; (f) – Indicação, consoante o caso, predial urbana ou rústica; (g) – Identificação da morada completa; (h) – Identificar o caso; (i) – aprovação ocorreu por deliberação camarária ou por despacho do presidente da câmara ou vereador ou dirigente dos serviços municipais, ou mediante deferimento tácito, e respectiva(s) data(s); (j) – Indicar plano municipal e especial de ordenamento do território que estiver em vigor, quando as obras se situem em área abrangida por operação de loteamento; (l) – Indicação do tipo de obras a executar, incluindo a área total de construção (metros quadrados), volumetria do edifício (metros cúbicos), área de implantação, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, cércea, o número de fogos, quando se registe o respectivo aumento, bem como o uso a que se destina a edificação; (m) – Indicação de eventuais condicionamentos impostos no âmbito da aprovação das obras; (n) – Indicação da categoria e nome do funcionário.

Mod. 1016-NV - ALVARÁ – Gráfica Ideal-Águeda

ra

IPO/NUMERO/RECEBIMENTO	ANO
/ 15456 /	2004

DOR TUDOR, SA

PROVEITO	TOTAL	OBS
1.157,50	1.157,50	
3,00	3,00	
2.310,00	2.310,00	
3.470,50	3.470,50	

695,?? ...

SERVIÇO EMISSOR ... PROCESSADO POR COMPUTADOR ... TESOUREIRO

27 OUT 2004 PAGO

Edif. 18

E10486-2018?? - 18-02-2018

MUNICÍPIO DE Vila Franca de Xira

ALVARÁ DE OBRAS DE (a) Const. Telheiro **N.º** 304/2004

Proc.º N.º 312 / 20 03 GUEDEDFOM **ANO DE 20** 04

Nos termos do art.º 74 do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (b), é emitido o ALVARÁ DE (c) Licenciamento *DE OBRAS DE (a)* Const. de Telheiro *N.º ______, em nome de (d)* TUDOR Soc. Portuguesa do Acumulador Tudor *portador do (e) ______, n.º ______, contribuinte fiscal n.º* 501612996*, que titula a aprovação das obras que incidem sobre o prédio sito em (f)* N. Sr.ª Ponte Carmo, Av. Dr. Carlos Leal*, da freguesia de* Castanheira do Ribatejo*, descrito na Cons. do Reg. Predial de* V.F. Xira*, sob o n.º* 01103 *do livro n.º ______ e inscrito na matriz (g) ______ sob o artigo ______, da respectiva freguesia.*

As obras, aprovadas por (h) Despacho do Sr. Vereador*, de* 14/6/ *20* 04*, respeitam o disposto no (i) ______,*

bem como o alvará de loteamento n.º ______ (j), e apresentam as seguintes características:

(l) Construção de um telheiro para resguardo de material com uma área de construção de 450 m2.

Condicionamentos das obras (m) ______

Prazo para conclusão das obras 2 Meses

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (b).

Validade do presente Título: Início 9 / 8 / 20 04*; Fim do prazo* 9 / 10 / 20 04

A receita do presente alvará, foi cobrada com a guia N.º 11919*, de* 9 / 8 / 20 04*, no total de €* 4331,99

SEGURO: Acid. Trabalho *Apól. N.º* 5240214 *Comp.ª* Fidelidade

Averbamentos:	Registado na Câmara Municipal supra, no Liv.º ______, sob o n.º ______ em ___ / ___ / 20 ___ O AAE [signature]
PRORROGAÇÕES 1.ª – Até ___ / ___ / 20 ___ Em ___ / ___ / 20 ___ O ______, 2.ª – Até ___ / ___ / 20 ___ Em ___ / ___ / 20 ___ O ______,	Paços do Município, 9 / 8 / 20 04. ☐ O PRESIDENTE DA CÂMARA ☐ O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA ☒ O VEREADOR DO PELOURO [signature] (Selo branco)

(a) – Indicar, conforme o caso, obras de construção, reconstrução, ampliação, ou alteração; (b) – Redacção conferida pelo D.-L. 177/01, de 4/6; (c) – Indicar se licenciamento ou autorização; (d) – Nome do titular do [illegible]; (e) – Bilhete de Identidade, ou cartão de identificação de pessoa colectiva, consoante o caso; (f) – Identificação da morada completa; (g) – Indicação, consoante o caso, predial urbana ou rústica; (h) – Indicar se a aprovação ocorreu por deliberação camarária ou por despacho do presidente da câmara municipal, vereador ou dirigente dos serviços municipais, ou mediante deferimento tácito, e respectiva(s) data(s); (i) – Indicação do plano municipal e especial de ordenamento do território que estiver em vigor; (j) – Indicar quando as obras se situem em área abrangida por operação de loteamento; (l) – Indicação do tipo de obras a executar, indicando a área total de construção (metros quadrados) volumetria do edifício (metros cúbicos) área de implantação, número de pisos acima e abaixo da cota da soleira, cérceas e número de fogos, quando se registe o respectivo aumento, bem como o uso a que se destina a edificação; (m) – Indicação de eventuais condicionamentos impostos no âmbito da aprovação das obras – (n) – Indicação da categoria e nome do funcionário.

Mod. 1016-NV-ALVARÁ – Gráfica Ideal-Águeda

SERVIÇO EMISSOR

VELGA

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL VILA FRANCA DE XIRA
- 9 AGO. 2004
PAGO

Edif. 43

LICENÇA PARA OBRAS

Requerida por [illegible]

em reunião de ____ de ______________________ de 194___.

LIQUIDAÇÃO DAS TAXAS

1) Em função do prazo:

Licença por 90 dias . . . . ________ $ ___ (a) 65$00

2) Em função da superfície:

Para habitação

1.° ou único fogo . . . ________ m. q. a ____ $ ___ ________ $ ___

2.° fogo . . . . ________ m. q. a ____ $ ___ ________ $ ___

3.° fogo . . . . ________ m. q. a ____ $ ___ ________ $ ___

4.° fogo . . . . ________ m. q. a ____ $ ___ ________ $ ___

Para Comércio e Indústria

Área total dos pavimentos (b) 59 m. q. a 1$00 ________ $ ___ 59$00

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas, projectando-se sôbre a via pública ________ m. l. a ____ $ ___ ________ $ ___

II — Marquizes ou corpos salientes, projectando-se sôbre a via pública . . . . (c) ________ m. l. a ____ $ ___ ________ $ ___

III — Alpendres . . . . . . ________ m. l. a ____ $ ___ ________ $ ___

IV — Terraços . . . . . . ________ m. q. a ____ $ ___ ________ $ ___

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública . . . . ________ m. l. a ____ $ ___ ________ $ ___

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro, confinantes com a via pública . . . . . ________ m. l. a ____ $ ___ ________ $ ___

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins . . . ________ m. q. a ____ $ ___ ________ $ ___

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) — Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . . ________ vãos a ____ $ ___ ________ $ ___

b) — Reforma ou alteração da fachada . . . . ________ m. q. a ____ $ ___ ________ $ ___ ________ $ ___

4) Ocupação da via pública:

I — Tapumes:

________ m. q. a ____ $ ___ = ____ $ ___ x ___ mêses = ________ $ ___

II — Andaimes:

________ m. q. a ____ $ ___ = ____ $ ___ x ___ mêses = ________ $ ___ ________ $ ___

A transportar . . . . ________ $ ___ 124$00

EDIF. PT

Transporte . . . . _____ $ ___ 124$00

III — Amassadouros e depósitos de entulho:

_____ m. q. a ____ $ ____ = ____ $ ____ x ____ meses = _____ $ ____

IV — Depósitos de materiais:

_____ m. q. a ____ $ ____ = ____ $ ____ x ____ meses = _____ $ ____

V — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de _____ _____ $ ____

VI — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de _____ _____ $ ____ _____ $ ____

_____ _____ $ ____

_____ _____ $ ____

_____ _____ $ ____ _____

Soma . . . . . 124$00

Adicional de 30 % para o Estado . . . . . 38$00

TOTAL . . . . . 162$00

O Funcionário responsável pela liquidação,

_____

Passado o alvará de licença n.º 85 em 5 de Março de 1929, a findar em 5 de Abril de 1929.

O Funcionário,

_____

(*a*) — Quando se trate de prédios identicos de carácter económico, até dois pavimentos, reunidos no mesmo projecto, para um dos quais se passe uma licença, a taxa relativa ao prazo será incluída na licença geral.

(*b*) — A taxa de superfície, tratando-se de hangares, barracões fechados ou abertos e alpendres de construção ligeira, será reduzida a metade.

(*c*) — Por andar abrangido e por metro linear.

5

24 7 54
432

SERVIÇOS DE OBRAS

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
VILA FRANCA DE XIRA

Processo N.º .....

Requerente Sociedade Portuguesa de Acumulador Tudor.

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo:

Licença por 180 dias 150 $00

2) Em função da superficie:

Para habitação

1.º ou único fogo . . . . m. q. a ..... $ ..... $ .....

2.º fogo . . . . m. q. a ..... $ ..... $ .....

3.º fogo . . . . m. q. a ..... $ ..... $ .....

4.º fogo . . . . m. q. a ..... $ ..... $ .....

Para Comércio e Indústria

Área total dos pavimentos 97,00 m. q. a 4 $20 ..... $ 4.128 $20

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas:

a) Até 0,50 m. de balanço . . .. m. l. a ..... $ ..... $ .....

b) De mais de 0,50 m. de balanço ..... m. l. a ..... $ ..... $ .....

II — Marquizes ou corpos salientes:

c) Até 0,50 m. de balanço . . .. m. l. a ..... $ ..... $ .....

b) De mais de 0,50 de balanço . ..... m. l. a ..... $ ..... $ .....

III — Alpendres:

a) Até um metro de balanço . . .. m. l. a ..... $ ..... $ .....

b) Com mais de um metro de balanço. ..... m. l. a ..... $ ..... $ .....

IV — Terraços . . . . m. q. a ..... $ ..... $ .....

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública . . . . m. l. a ..... $ ..... $ .....

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro, confinantes com a via pública . . . . m. l. a ..... $ ..... $ .....

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins . . . . m. q. a ..... $ ..... $ .....

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . . vãos a ..... $ ..... $ .....

b) Reforma ou alteração da fachada . . . . m. q. a ..... $ ..... $ ..... $ .....

AMPLIAÇÃO DO EDIF. 2
EDIF. JUNTO AO 7

A Transportar: 4.225 $20

Transporte . . . 4.228 $20

Adicional de 30 % 1.269 $25

Total 5.497 $20

Passada a licença n.º 727 em 2 de Outubro de 1954 a findar em 2 de Junho de 1955.

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — Tapumes:

.....m. q. a.....$.....=.....$.....x.....mêses= .....$.....

2.º — Andaimes:

.....m. l. a .....$.....=.....$.....x.....mêses= .....$.....

3.º — Amassadouros e depósitos de entulho:

.....m. q. a.....$.....=.....$.....x.....mêses = ...$.....

4.º — Depósito de materiais:

.....m. q. a .....$.....=.....$.....x.....mêses = ...$.....

5.º — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de.....dias . . . .$.....

6.º — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de.....dias. . . . .$.....

.....$.....

.....$.....

.....$..... .....$.....

Adicional de 30 % para o Estado . . . .$.....

TOTAL . . . .$.....

O Chefe de Secção de Obras,

.....

Passado a licença n.º.....em.....de.....de 195....., a findar em.....de.....de 195.....

O Funcionário,

.....

20 8 22/11/77
1538

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
VILA FRANCA DE XIRA

SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
(SECÇÃO DE OBRAS)

Processo N.º ....

Requerente ....

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo: meses

Licença por 6 ~~*dias*~~ . . . . 360$00

2) Em função da superfície:

Área total de pavimentos

380,00 *m. q. a.* 6$00 2280$00

3) Especiais:

I — Janelas de Sacada, balcões ou varandas corridas:

a) De mais 0,80 m. de balanço ...... *m² a.* ...... $ ...... $

II — Marquises ou corpos salientes:

a) Até 0,50 m. de balanço ...... *m. l. a.* ...... $ ...... $

b) De mais de 0,50 m. de balanço ...... *m. l. a.* ...... $ ...... $

III — Alpendres:

a) Até 1 metro de balanço ...... *m. l. a.* ...... $ ...... $

b) Com mais de 1 metr. de balanço ...... *m. l. a.* ...... $ ...... $

IV — Terraços . . . . *m. q. a.* ...... $ ...... $

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública . . . . *m. l. a.* ...... $ ...... $

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública . . . . *m. l. a.* ...... $ ...... $

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins . . .. *m. q. a.* ...... $ ...... $

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . . *m. q. a.* ...... $ ...... $

b) Ref. ou alteração da fachada ...... *m. q. a.* ...... $ ...... $ 2281$00

Adicional de 30% . . . . 2640$00

Total . . . . 30 ... 801$70

3471$70

Passada a licença n.º 996 *em* 27 *de* Setembro *de 197*7 *a findar em* 27 *de* Março *de 197*8

AMPLIAÇÃO DO 3.º E ALTERAÇÕES DO 2.º

PUB. DURÃO

E10486-201805 - 18-05-2018

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — Tapumes:

..... *m. l. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

..... *m. q. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

2.º — Andaimes:

..... *m. l. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

3.º — Amassadores e depósitos de entulhos:

..... *m. q. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

4.º — Depósito de materiais:

..... *m. q. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

5.º — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . $ .....

6.º — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . $ .....

..... $ .....

..... $ .....

..... $ ..... $ .....

Adicional de 30% para o Estado. . . . . $ .....

TOTAL . . . . $ .....

O Chefe dos Serviços,

.....

Passada a licença n.º ..... *em* ..... *de* ..... *de 197* ..., *a findar em* ..... *de* ..... *de 197* ....

O Funcionário,

.....

Processo N.º 729

CÂMARA MUNICIPAL

— DE —

VILA FRANCA DE XIRA

LICENÇAS DE OBRAS

Ano de 19 [illegible]

REQUERENTE

[illegible]

Discriminação das Obras

[illegible]

Licença n.º 22/2, em 6 de [illegible] de 1951.

Licença n.º ......, em ...... de ...... de 19 ....

Licença n.º ......, em ...... de ...... de 19 ....

Licença de ...... n.º ......, em ...... de ...... de 19 ....

E10486-201805 - 18-05-2018

CÂMARA MUNICIPAL DE V. F. DE XIRA
Serviços Técnicos de Engenharia
ENTRADA 4/12/70 SAÍDA 20/7/70
N.º de Registo 2511
N.º do Processo

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA FRANCA DE XIRA

SERVIÇOS DE OBRAS

Processo N.º

Requerente Soc. Portuguesa de Remington Tudor

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo:

Licença por 90 dias (3 meses) . . . . 180$00

2) Em função da superfície:

Para habitação

1.º ou único fogo . . . . m. q. a. ......$...... ....$......

2.º fogo . . . . m. q. a. ......$...... ....$......

3.º fogo . . . . m. q. a. ......$...... ....$......

4.º fogo . . . . m. q. a. ......$...... ....$......

Para Comércio e Indústria

Área total dos pavimentos 57,30 m. q. a. 6$00 348$00 348$00

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas:

a) Até 0,50 m. de balanço . ... m. l. a. ......$...... ....$......

b) De mais de 0,50 m. de balanço .... m. l. a. ......$...... ....$......

II — Marquises ou corpos salientes:

a) Até 0,50 m. de balanço . ... m. l. a. ......$...... ....$......

b) De mais de 0,50 m. de balanço .... m. l. a. ......$...... ....$......

III — Alpendres:

a) Até 1 metro de balanço . ... m. l. a. ......$...... ....$......

b) Com mais de 1 metro de balanço .... m. l. a. ......$...... ....$......

IV — Terraços. . . . . m. q. a. ......$...... ....$......

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública . . . . m. l. a. ......$...... ....$......

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vadações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública . . . . m. l. a. ......$...... ....$......

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins . . . . m. q. a. ......$...... ....$......

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . . vãos a ......$...... ....$......

b) Ref. ou alteração da fachada .... m. q. a. ......$...... ....$...... ....$......

EDIF. 2.1.

A transportar . . . . 528$00

Transporte 568 $00

T: Responsável

Adicional de 30% 168 $00

Total 736 $00

Passada a licença n.º 838 *em* 4 *de* Nov *de* 1970, *a findar em* 3 *de* Dez *de* 1971

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — **Tapumes:**

5,46 *m. q. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

2.º — **Andaimes:**

..... *m. l. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

3.º — **Amassadores e depósitos de entulhos:**

..... *m. q. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

4.º — **Depósito de materiais:**

..... *m. q. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

5.º — **Caldeiras para derreter asfalto:**

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . $ .....

6.º — **Tubos para descarga de entulhos:**

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . $ .....

.... $ .....

.... $ .....

.... $ .... $ .....

Adicional de 30% para o Estado . . . . $ .....

TOTAL . . . . $ .....

O Chefe dos Serviços,

.....

Passada a licença n.º ..... *em* ..... *de* ..... *de 19*....., *a findar em* ..... *de* ..... *de 19*.....

O Funcionário,

.....

6

LICENÇA PARA OBRAS

Requerida por Sociedade Portuguesa do Acumulador Tudor

em reunião de ____ *de* ____ *de 194*____.

LIQUIDAÇÃO DAS TAXAS

1) Em função do prazo:

Licença por ____ dias . . . . . ____ $ ____ (*a*) 250$00

2) Em função da superfície:

Para habitação

1.º ou único fogo . . . ____ m. q. a ____ $ ____ ____ $ ____

2.º fogo . . . . . ____ m. q. a ____ $ ____ ____ $ ____

3.º fogo . . . . . ____ m. q. a ____ $ ____ ____ $ ____

4.º fogo . . . . . ____ m. q. a ____ $ ____ ____ $ ____

Para Comércio e Indústria

Área total dos pavimentos (*b*) 1.276,40 m. q. a 4$50 ____ $ ____ 5.746$50

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas, projectando-se sôbre a via pública ____ m. l. a ____ $ ____ ____ $ ____

II — Marquizes ou corpos salientes, projectando-se sôbre a via pública . . . . (*c*) ____ m. l. a ____ $ ____ ____ $ ____

III — Alpendres . . . . . ____ m. l. a ____ $ ____ ____ $ ____

IV — Terraços . . . . . ____ m. q. a ____ $ ____ ____ $ ____

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública . . . . . ____ m. l. a ____ $ ____ ____ $ ____

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro, confinantes com a via pública . . . . . ____ m. l. a ____ $ ____ ____ $ ____

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins . . . ____ m. q. a ____ $ ____ ____ $ ____

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) — Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . . . ____ vãos a ____ $ ____ ____ $ ____

b) — Reforma ou alteração da fachada . . . . . ____ m. q. a ____ $ ____ ____ $ ____ ____ $ ____

4) Ocupação da via pública:

I — Tapumes:

____ m. q. a ____ $ ____ = ____ $ ____ x ____ mêses = ____ $ ____

II — Andaimes:

____ m. q. a ____ $ ____ = ____ $ ____ x ____ mêses = ____ $ ____ ____ $ ____

EDIF. 6 (PAVILHÃO) A transportar . . . . ____ $ ____ 5.996$50

Transporte . . . . $ .... $ .....

III — Amassadouros e depósitos de entulho:

..... m. q. a ..... $ ..... = ... $ ..... x ..... mêses = ... $ .....

IV — Depósitos de materiais:

..... m. q. a ..... $ ..... = ... $ ..... x ..... mêses = ... $ .....

V — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de .... $ .....

VI — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de .... $ .... $ .....

.... $ .....

.... $ .....

.... $ .... $ .....

Soma . . . . . 5.896$50

Adicional de 30 % para o Estado . . . . . 1.799$00

TOTAL . . . . . 7.795$50

O Funcionário responsável pela liquidação,

.....

Passado o alvará de licença n.º 53 em 1 de Setembro de 1950, a findar em 1 de Setembro de 1951.

O Funcionário,

.....

(*a*) — Quando se trate de prédios identicos de carácter económico, até dois pavimentos, reunidos no mesmo projecto, para um dos quais se passe uma licença, a taxa relativa ao prazo será incluída na licença geral.

(*b*) — A taxa de superfície, tratando-se de hangares, barracões fechados ou abertos e alpendres de construção ligeira, será reduzida a metade.

(*c*) — Por andar abrangido e por metro linear.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA FRANCA DE XIRA

1682

SERVIÇOS DE OBRAS

Processo N.º..................

Requerente [illegible] Portuguesa de Acumuladores "TUDOR"

E10489-2018005 - 18-05-2018

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo:

Licença por 90 *dias* . . . . 64$00

2) Em função da superfície:

Para habitação

1.º ou único fogo . . ..m. q. a......$.... ....$......

2.º fogo . . . .m. q. a......$.... ....$......

3.º fogo . . . .m. q. a......$.... ....$......

4.º fogo . . . .m. q. a......$.... ....$......

Para Comércio e Indústria

Área total dos pavimentos 646,34 *m. q. a* 3$40 ....$...... 2.200$80

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas:

a) Até 0,50 m. de balanço ....m. l. a......$.... ....$......

b) De mais de 0,50m. de balanço ......m. l. a......$.... ....$......

II — Marquises ou corpos salientes:

a) Até 0.50 m. de balanço ....m. l. a......$.... ....$......

b) De mais de 0,50 m. de balanço ......m. l. a......$.... ....$......

III — Alpendres:

a) Até 1 metro de balanço ....m. l. a......$.... ....$......

b) Com mais de 1 metro de balanço......m. l. a......$.... ....$......

IV — Terraços . . . .m. q. a......$.... ....$......

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública. . . . .m. l. a......$.... ....$......

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública. . . . .m. l. a......$.... ....$......

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins . . . .m. q. a......$.... ....$......

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . .*vãos a*......$.... ....$......

b) Ref. ou alteração da fachada........*m. q. a*......$.... ....$...... ....$......

A transportar . . . . 2.264$80

1525.9

Transporte . . . . . 226$80

Adicional de 30 % . . . . . 68$20

Total . . . . . 297$00

Passada a licença n.º 290 *em* 10 *de* Dezembro *de 196*2, *a findar em* 10 *de* Janeiro *de 196*3

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — Tapumes:

..... *m. q. a* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

2.º — Andaimes:

..... *m. l. a* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

3.º — Amassadouros e depósitos de entulho:

..... *m. q. a* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

4.º — Depósito de materiais:

..... *m. q. a* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

5.º — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . . $ [redacted]

6.º — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . $ .....

.... $ .....

.... $ .....

.... $ .... $ .....

Adicional de 30 % para o Estado . . . . $ .....

TOTAL . . . . $ .....

O Chefe dos Serviços,

.....

Passada a licença n.º ..... *em* ..... *de* ..... *de 196*..., *a findar em* ..... *de* ..... *de 196*... .

O Funcionário,

.....

2 S 368

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
VILA FRANCA DE XIRA

SERVIÇOS DE OBRAS

Processo N.º

Requerente Sociedade Portuguesa de Acumuladores TUDOR

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo:

Licença por 180 *dias* . . . . 180$00

2) Em função da superfície:

Para habitação

1.º ou único fogo . . ——— *m. q. a.* $ ——— $

2.º fogo . . . . . ——— *m. q. a.* $ ——— $

3.º fogo . . . . . ——— *m. q. a.* $ ——— $

4.º fogo . . . . . ——— *m. q. a.* $ ——— $

Para Comércio e Indústria

Área total dos pavimentos 901,0 *m. q. a.* 4$05 ——— $ 3.651$50

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas:

a) Até 0,50 m. de balanço . ——— *m. l. a.* $ ——— $

b) De mais de 0,50 m. de balanço ——— *m. l. a.* $ ——— $

II — Marquises ou corpos salientes:

a) Até 0,50 m. de balanço . ——— *m. l. a.* $ ——— $

b) De mais de 0,50 m. de balanço ——— *m. l. a.* $ ——— $

III — Alpendres:

a) Até 1 metro de balanço . ——— *m. l. a.* $ ——— $

b) Com mais de 1 metro de balanço ——— *m. l. a.* $ ——— $

IV — Terraços . . . . ——— *m. q. a.* $ ——— $

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública . . . . ——— *m. l. a.* $ ——— $

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública . . . . . . ——— *m. l. a.* $ ——— $

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins . . . ——— *m. q. a.* $ ——— $

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . . . ——— *vãos a* $ ——— $

b) Ref. ou alteração da fachada ——— *m. q. a.* $ ——— $ ——— $

A transportar . . . . 3.831$50

Emf. 9.1

Transporte 3 831 $50
Presp. 30.00
Adicional de 30% 1 159 $00
Total 5 020 $50

Passada a licença n.º 6 *em* 8 *de* Janeiro *de 1969, a findar em* 7 *de* Julho *de 1969*

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — Tapumes:

..... *m. q. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

2.º — Andaimes:

..... *m. l. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

3.º — Amassadores e depósitos de entulhos:

..... *m. q. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

4.º — Depósito de materiais:

..... *m. q. a.* ..... $ ..... = ... $ ..... × ..... *meses* = ... $ .....

5.º — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . $ .....

6.º — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . $ .....

.... $ .....

.... $ .....

.... $ .... $ .....

Adicional de 30% para o Estado . . . . $ .....

TOTAL . . . . $ .....

O Chefe dos Serviços,

.....

Passada a licença n.º ..... *em* ..... *de* ..... *de 196* ..... *, a findar em* ..... *de* ..... *de 196* .....

O Funcionário,

.....

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA FRANCA DE XIRA

Serviços Técnicos de Obras e Urbanização
(SECÇÃO DE OBRAS)

Processo N.º .....

Requerente Soc Port de Acumuladores Tudor

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo:

Licença por 3 ~~dias~~ ..... 180$00

2) Em função da superfície:

Para habitação

1.º ou único fogo . . .	*m. q. a.*	$		$
2.º fogo	*m. q. a.*	$		$
3.º fogo	*m. q. a.*	$		$
4.º fogo	*m. q. a.*	$		$

Para Comércio e Indústria

Área total dos pavimentos 360,00	*m. q. a.*	6$00	2160$00	2160$00

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas:

a) Até 0,50 m. de balanço	*m. l. a.*	$		$
b) De mais de 0,50 m. de balanço	*m. l. a.*	$		$

II — Marquises ou corpos salientes:

a) Até 0,50 m. de balanço	*m. l. a.*	$		$
b) De mais de 0,50 m. de balanço	*m. l. a.*	$		$

III — Alpendres:

a) Até 1 metro de balanço	*m. l. a.*	$		$
b) Com mais de 1 met. de balanço	*m. l. a.*	$		$

IV — Terraços	*m. q. a.*	$		$
V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública	*m. l. a.*	$		$
VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública	*m. l. a.*	$		$
VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins	*m. q. a.*	$		$

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela	*vãos a*	$		$
b) Ref. ou alteração da fachada	*m. q. a.*	$	$	$
			A transportar	2340$00

EDIF. 9.2

E10486-200805 - 18-05-2005

Transporte . . . . . 2340 $ 00

Adicional de 30% . . . . . 702 $ 00

Total . . . . . 3042 $ 00

Passada a licença n.º 790 *em* 5 *de* Julho *de* 1972, *a findar em* 5 *de* Jul *de* 1972

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — Tapumes:

.....*m. q. a.*..... $..... = ... $..... × ..... *meses* = ... $.....

2.º — Andaimes:

.....*m. l. a.*..... $..... = ... $..... × ..... *meses* = ... $.....

3.º — Amassadores e depósitos de entulhos:

.....*m. q. a.*..... $..... = ... $..... × ..... *meses* = ... $.....

4.º — Depósito de materiais:

.....*m. q. a.*..... $..... = ... $..... × ..... *meses* = ... $.....

5.º — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de.....*dias* . . . . . $.....

6.º — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de.....*dias* . . . . . $.....

..... $.....

..... $.....

..... $..... $.....

Adicional de 30% para o Estado . . . . . $.....

TOTAL . . . . . $.....

O Chefe dos Serviços,

.....

Passada a licença n.º..... *em* ..... *de* ..... *de* 197..., *a findar em* ..... *de* ..... *de* 197...

O Funcionário,

.....

...A MUNICIPAL DE V. F. ... XIRA
...viços Técnicos de ...
201 ... 7 / 1 / 65
... 1345
Processo ...

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA FRANCA DE XIRA

SERVIÇOS DE OBRAS

Processo N.º

Requerente Sociedade Portuguesa de Acumuladores TUDOR, S.A.R.L. (TORRE METÁLICA)

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo:

Licença por 90 *dias* . . . . 65$00

2) Em função da superfície:

Para habitação

1.º ou único fogo . . ______ *m. q. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

2.º fogo . . . . . ______ *m. q. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

3.º fogo . . . . . ______ *m. q. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

4.º fogo . . . . . ______ *m. q. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

Para Comércio e Indústria

Área total dos pavimentos 192,0 *m. q. a.* 1$50 ______ $ ______ 289$00

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas:

a) Até 0,50 m. de balanço . ______ *m. l. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

b) De mais de 0,50 m. de balanço ______ *m. l. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

II — Marquises ou corpos salientes:

a) Até 0,50 m. de balanço . ______ *m. l. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

b) De mais de 0,50 m. de balanço ______ *m. l. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

III — Alpendres:

a) Até 1 metro de balanço . ______ *m. l. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

b) Com mais de 1 metro de balanço ______ *m. l. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

IV — Terraços . . . . ______ *m. q. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública . . . . ______ *m. l. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública . . . . . ______ *m. l. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins . . . ______ *m. q. a.* ____ $ ____ ______ $ ____

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela . . . . . ______ *vãos a* ____ $ ____ ______ $ ____

b) Ref. ou alteração da fachada ______ *m. q. a.* ____ $ ____ ______ $ ____ ______ $ ____

EDIF. 6 (TORRE)

A transportar . . . . 354$00

Transporte . . . . . 854$00
Adicional de 30% . . . . . 20.00 113$00
Total . . . . . 487$00

Passada a licença n.º 857 em 2 de agosto de 1969, a findar em 31 de dezembro de 1969

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — Tapumes:

.....m. q. a. ..... $ = ... $ ..... × ..... meses = ... $ .....

2.º — Andaimes:

.....m. l. a. ..... $ = ... $ ..... × ..... meses = ... $ .....

3.º — Amassadores e depósitos de entulhos:

.....m. q. a. ..... $ = ... $ ..... × ..... meses = ... $ .....

4.º — Depósito de materiais:

.....m. q. a. ..... $ = ... $ ..... × ..... meses = ... $ .....

5.º — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de ..... dias . . . . $ .....

6.º — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de ..... dias . . . . $ .....

..... $ .....

..... $ .....

..... $ ..... $

Adicional de 30% para o Estado . . . . . $

TOTAL . . . . $

O Chefe dos Serviços,

Passada a licença n.º ..... em ..... de ..... de 196..., a findar em ..... de ..... de 196...

O Funcionário,

2 8 5/3/68
8
CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA FRANCA DE XIRA

SERVIÇOS DE OBRAS

Processo N.º

Requerente Sociedade Portuguesa do Acumulador Tudor

LICENÇAS PARA OBRAS

1) Em função do prazo:

Licença por 180 *dias* . . . . 150$00

2) Em função da superfície:

Para habitação

1.º ou único fogo	—	*m. q. a.*	$	$
2.º fogo	—	*m. q. a.*	$	$
3.º fogo	—	*m. q. a.*	$	$
4.º fogo	—	*m. q. a.*	$	$

Para Comércio e Indústria

Área total dos pavimentos	300,0	*m. q. a.*	2$00	$	600$00

3) Especiais:

I — Janelas de sacada, balcões ou varandas corridas:

a) Até 0,50 m. de balanço		*m. l. a.*	$	$
b) De mais de 0,50 m. de balanço		*m. l. a.*	$	$

II — Marquises ou corpos salientes:

a) Até 0,50 m. de balanço		*m. l. a.*	$	$
b) De mais de 0,50 m. de balanço		*m. l. a.*	$	$

III — Alpendres:

a) Até 1 metro de balanço		*m. l. a.*	$	$
b) Com mais de 1 metro de balanço		*m. l. a.*	$	$

IV — Terraços		*m. q. a.*	$	$
V — Muros e grades de vedação, confinantes com a via pública		*m. l. a.*	$	$
VI — Vedações de madeira ou quaisquer vedações de carácter provisório, de sistema ligeiro confinantes com a via pública		*m. l. a.*	$	$
VII — Telheiros, capoeiras e congéneres em logradouros, quintais ou jardins		*m. q. a.*	$	$

VIII — Modificação das fachadas principais dos edifícios:

a) Abertura, ampliação ou fechamento de vãos de porta ou janela		*vãos a*	$	$	
b) Ref. ou alteração da fachada		*m. q. a.*	$	$	$

EDIF. 5 (AMPLIAÇÃO)

A transportar . . . . 750$00

Transporte . . . . . 780$00

Adicional de 30% . . . . . 234$00

Total . . . . . 1014$00

Passada a licença n.º 5 *em* 8 *de* Janeiro *de 1969, a findar em* 6 *de* Julho *de 1969*

LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA

1.º — Tapumes:

..... *m. q. a.* ..... $ = ... $ ..... *meses* = ... $

2.º — Andaimes:

..... *m. l. a.* ..... $ = ... $ ..... *meses* = ... $

3.º — Amassadores e depósitos de entulhos:

..... *m. q. a.* ..... $ = ... $ ..... *meses* = ... $

4.º — Depósito de materiais:

..... *m. q. a.* ..... $ = ... $ ..... *meses* = ... $

5.º — Caldeiras para derreter asfalto:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . $

6.º — Tubos para descarga de entulhos:

Pelo prazo de ..... *dias* . . . . $

.... $

.... $

.... $ ..... $

Adicional de 30% para o Estado . . . . $

TOTAL . . . . $

O Chefe dos Serviços,

.....

Passada a licença n.º ..... *em* ..... *de* ..... *de 196* ..., *a findar em* ..... *de* ..... *de 196* .....

O Funcionário,

.....

DSA

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Exmª Senhora Diretora de Serviços
Drª Isabel Marques
Rua Alexandre Herculano 37
1250 009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
S05313-201804-DSA/DAMA 450.10.90.00004.2018	04.04.2018	25502/2018/DCNF-LVT/DPAP 07-05-2018

ASSUNTO EIA Nº 1269/2018 – PARECER AO ABRIGO DO N.º10 DO ART.º14.º DL 151-B/2017
PROJETO: MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA CAPACIDADE DA INSTALAÇÃO DA EXIDE TECHNOLOGIES – PARECER FINAL
PROPONENTE: EXIDE TECHNOLOGIES
ENTIDADE LICENCIADORA: IAPMEI
LOCALIZAÇÃO: VILA FRANCA DE XIRA/CASTANHEIRA DO RIBATEJO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e em resposta ao solicitado por V/Exas através do ofício com a ref.ª S05313-201804-DSA/DAMA, com registo de entrada n.º 33291 de 19.04.2018, no âmbito das competências do ICNF, IP informa-se o seguinte:

1. O projeto de "Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação da EXIDE TECHNOLOGIES", localiza-se em Castanheira do Ribatejo, no Concelho de Vila Franca de Xira.
2. A alteração preconizada na instalação enquadra-se, em termos de regime de AIA, na subalínea ii) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1º e no Caso Geral do ponto 4, alínea d) Fusão do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.
3. Do ponto de vista da capacidade produtiva, os equipamentos a instalar no âmbito do Projeto implicarão um aumento aproximado de 50% da capacidade de produção de óxido de chumbo no processo de Moagem e de 26 a 29% da capacidade de fusão de chumbo com implementação de três novas linhas de fabrico, duas de empastamento e uma de montagem. O Projeto implicará ainda a ampliação do Estabelecimento Industrial, resultando num aumento da área coberta em cerca de 9%.

   Do ponto de vista urbanístico, as alterações correspondem:

EIA| 1269|2018
450.10.90.00004.2018

- à construção de um novo edifício com 920 m2 (para fazer face à necessidade de maior área de armazenagem de separadores);
- à ampliação do edifício n.º 28 (aumento da área de produção – secção de carga); e
- à deslocalização do edifício n.º 41 (para permitir a ampliação do edifício n.º 28).

Para tal, haverá ainda a necessidade de demolir os edifícios n.º 25 (para permitir a construção do novo armazém de separadores), 37, 38, 39 e 40 (para permitir a ampliação do edifício n.º 28).

O Projeto não possui alternativas.

4. A área de implantação do projeto não se insere em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) ou do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC).

5. A área tem um baixo valor ecológico, uma vez que se trata de uma área bastante intervencionada e humanizada, tratando-se de uma área com ocupação urbana e industrial onde se encontram usos que denotam uma forte presença humana, com presença marcante de infraestruturas de transporte.

6. De acordo com as plantas de ordenamento do PDM de Vila Franca de Xira a área da EXIDE localiza-se maioritariamente em Solo Urbanizado, subcategoria 'Espaços de Indústria', ocupando ainda uma pequena área de 'Solos afetos à Estrutura Ecológica Urbana'; sobrepõe-se adicionalmente, na sua totalidade, a áreas de risco geotécnico classificadas como 'Áreas muito condicionadas à construção'.

7. O EIA não efetua o enquadramento da área de estudo no Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF AML) publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2006, de 19 de Outubro. O PROF AML assume como objetivo e promove como prioridade a defesa e a proteção de espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção.

   De acordo com o mapa síntese do PROF AML, a área do projeto insere-se na sub-região homogénea da Lezíria do Tejo e em área de corredor ecológico que abrange um troço da ribeira de Castanheira. Apesar do projeto não apresentar intervenções na linha de água, devem-se promover a conservação/recuperação da vegetação ribeirinha autóctone e assegurar a capacidade de escoamento dos caudais de cheia.

8. Quanto à de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o EIA não faz o enquadramento na Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho. Apesar de não terem sido enviados elementos instrutórios concretos nesta matéria, da sobreposição aproximada da planta de implantação sobre a carta de perigosidade de incêndio do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Franca de Xira, o Edifício Nº41 (deslocalização do armazém de matéria prima com uma área de 693.5m2) apresenta uma proposta de localização que aparenta sobrepor-se a uma área de perigosidade muito alta, o que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 76/2017, é um ato interdito.

E09645-201805 - 09-05-2018

9. Da observação efetuada ao local de implantação do projeto, no Google Earth, deduz-se a existência de alguns exemplares de sobreiros. Não se tratando de uma área que constitua povoamento de sobreiro nos termos da alínea q) do artigo 1.º do DL n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, caso se verifique a necessidade de corte de alguns dos exemplares existentes, o procedimento carece de parecer ao abrigo do artigo 3.º do referido diploma.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao exposto nos pontos anteriores, alertando-se para a verificação do cumprimento da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

p/a A Diretora de Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Maria de Jesus Fernandes

ANA LÍDIA FREIRE
Chefe de Divisão

edp distribuição

DIREÇÃO DE SERVIÇOS A REDES
Rua Camilo Castelo Branco, 43
1050-044 Lisboa
Telef. 210 021 909
Fax 210 021 548

EDP415-201805 - 07-05-2018

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37

1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S05373-201804-DSA 450.10.90.00004.2018		Carta 216/18/ D-DSR-AGI-ARS	30 - 4 - 2018

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental EIA 1269/2018
Projecto: Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação da EXIDE Technologies
Parecer Final
Proponente: EXIDE Techonologies, Lda
Entidade Licenciadora: IAPMEI
Vila Franca de Xira/Castanheira do Ribatejo
N/ Processo nº ARS/2018-119

Exmos. Senhores,

Na sequência do pedido de parecer requerido por V. Exas. sobre o projecto de modernização e expansão da capacidade da instalação de unidade industrial "EXIDE Technologies, Lda", a situar em Vila Franca de Xira/Castanheira do Ribatejo, e na proximidade de quatro linhas a 30kV (LN30 3105, CL.0109, L.0108 e L.0109/R51), vem a EDP Distribuição Energia, S.A. por este meio informar em conformidade com o solicitado.

De acordo com os elementos de projecto que nos foram apresentados e dado que a construção objecto deste parecer se encontra na proximidade das linhas acima referidas, verifica-se que a distância da construção proposta permite observar a distância mínima regulamentar entre a edificação e as linhas de média tensão, pelo que emitimos **parecer favorável** com respeito das prescrições regulamentares definidas no Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar N.º 1/92 de 18 de Fevereiro.

Aproveitamos a oportunidade para alertar para os perigos dos trabalhos na proximidade de instalações eléctricas activas, nomeadamente dos trabalhos de construção civil. Salientamos igualmente que, independentemente do conhecimento da EDP Distribuição da realização dos trabalhos em causa, a responsabilidade de qualquer acidente pertence integralmente ao responsável da obra, sendo as recomendações indicadas apenas por um contributo para a prevenção de acidentes.

EIA 1269/2018
450.10.90.00004.2018

Entre os trabalhos que mais frequentemente são origem a acidentes, constam:

- Obras cujos trabalhos possam ocasionar que qualquer trabalhador, ferramenta ou material de construção (tábuas, vigas, ferros, etc) se possam aproximar a menos de 4m de qualquer condutor da linha eléctrica;
- Escavação na vizinhança de postes que possa colocar em perigo a sua estabilidade;
- Trabalhos que obriguem à utilização de gruas ou outros equipamentos que tenham de se mover debaixo ou na proximidade da linha.

Importa por isso que, durante a execução dos trabalhos sejam tomadas as devidas precauções por parte do responsável da obra de forma a impedir a ocorrência de qualquer uma das situações acima referidas.

Em qualquer caso, durante e após o movimento de cargas, bem como na construção de edificações na proximidade da linha, deverá ser garantido o cumprimento estrito das distâncias mínimas de segurança às linhas de média tensão (MT), nomeadamente as impostas pelo Art.º 29 do Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar N.º 1/92 de 18 de Fevereiro, do qual se anexa uma cópia.

Permanecendo ao vosso dispor para qualquer esclarecimento complementar que entendam necessário, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Anexo: - Planta a esc. 1/2000 com a identificação das 4 linhas MT;
- Cópia do Art.º 29 do DR N.º 1/92 de 8 de Fevereiro.

EDP Distribuição - Energia, SA
Direção de Serviço a Redes
Área Gestão de Investimento

Vítor Cabral
(Subdiretor)

E09413-201805 | 07-05-2018

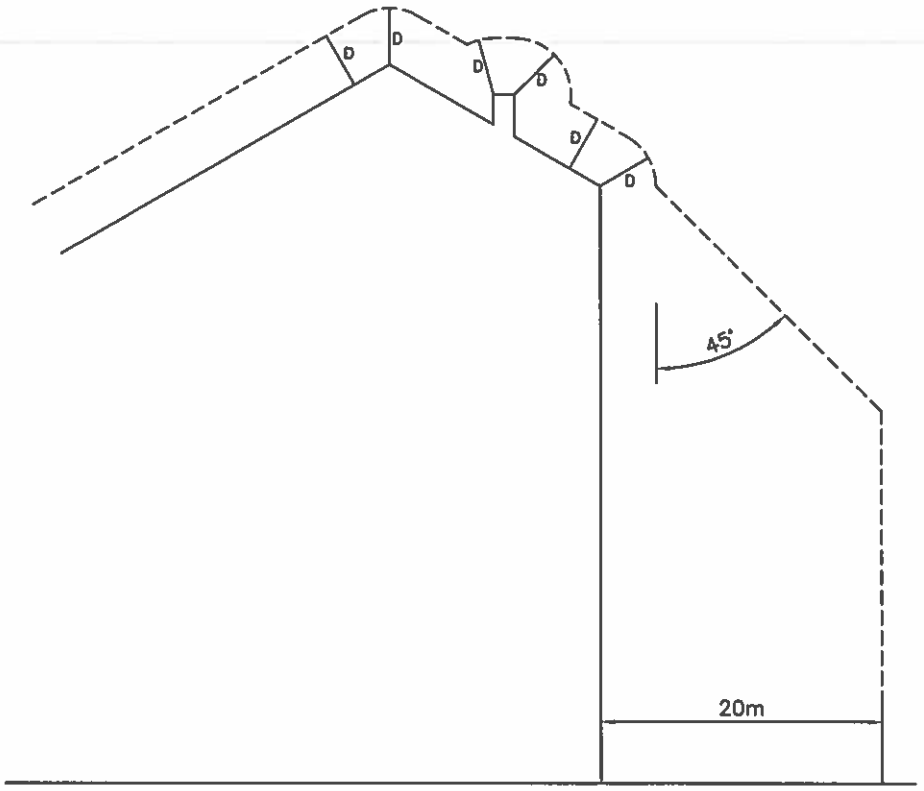

Fig.2

Artigo 29.º

Distâncias dos condutores aos edifícios

1 — Na proximidade de edifícios, com excepção dos exclusivamente adstritos ao serviço de exploração de instalações eléctricas, as linhas serão estabelecidas por forma a observar-se, nas condições de flecha máxima, o seguinte:

a) Em relação às coberturas, chaminés e todas as partes salientes susceptíveis de serem normalmente escaladas por pessoas, os condutores nus deverão ficar, desviados ou não pelo vento, a uma distância D, em metros, arredondados ao decímetro, não inferior à dada pela expressão

$$D = 3{,}0 + 0{,}0075\ U$$

em que U, em kilovolts, é a tensão nominal da linha.

O valor de D não deverá ser inferior a 4 m.

b) Os troços de condutores nus que se situem ao lado dos edifícios a um nível igual ou inferior ao do ponto mais alto das paredes mais próximas não poderão aproximar-se dos edifícios, desviados ou não pelo vento, de distâncias inferiores às indicadas pela linha tracejada da fig. 2, em que D tem o valor da alínea anterior.

Viewport não mapeado

edp distribuição

4 Linhas MT de cor verde - LN30 3105, CL.0109 L.0108 e L.0109/R51

Data: 24/04/2018

Escala: 1:2000

ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Ex.mo Senhor Presidente da
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 Lisboa

4 9 MAI '18

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
450.10.90.00004.2018	04/04/2018	OF/11938/DRO/2018	

ASSUNTO Parecer da ANPC no âmbito do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental EIA 1269/2018 – "Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação da EXIDE Technologies"

Na sequência do v/ofício com a referência S05369-201804-DSA, solicitando a emissão de um parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto mencionado em epígrafe, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, com base nos documentos disponibilizados (EIA, Resumo Não Técnico - RNT - e o Aditamento ao EIA) e tendo em consideração que foram analisados no estudo os potenciais riscos existentes na área de implantação do projeto, bem como os potenciais cenários de acidente suscetíveis de ocorrer, emite parecer favorável, condicionado à implementação das seguintes recomendações:

a. Deverá promover-se a articulação entre o projeto e o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Vila Franca de Xira (aprovado pela Resolução 17/2014, de 29 de dezembro);
b. Deverá ser evitado que as novas edificações se localizem na faixa de 100 metros para cada um dos lados da ribeira de Castanheira, de modo a minimizar-se o risco de contaminação grave do meio hídrico com matérias perigosas, caso ocorra uma cheia que afete a área de implantação da instalação;
c. Para uma correta análise dos riscos decorrentes da implantação do projeto, deverá ser efetuada a modelação de consequências dos impactes cumulativos do presente projeto

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide – Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.prociv.pt

450.10.90.00004.2018
EIA|1269|2018

S05369-201805-11-05-2018

sobre o Gasoduto pertencente à Lisboagás, nomeadamente na eventualidade da ocorrência de um incêndio, e no possível aumento do risco de efeito dominó, dada a proximidade entre as respetivas instalações;

d. Deverá ser assegurada a compatibilidade do projeto com o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente no que respeita à disponibilidade de água para combate a incêndios e à acessibilidade dos veículos de socorro, bem como a elaboração e implementação das Medidas de Autoproteção previstas na legislação vigente;
e. Deverá ser dada particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito nos acessos às zonas onde se irá desenvolver o projeto, provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, equacionando alternativas e procurando salvaguardar a passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência;
f. Será conveniente equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção;
g. Deverão ser contempladas medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Segurança/Emergência para as mesmas, o qual, além de identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos, deve definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos da(s) mesma(s);
h. Especial atenção deverá ser dada, durante a fase de construção, à possibilidade de armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão, ou incêndio;
i. Deverá ser garantida a remoção, durante a fase de desmontagem dos estaleiros, de todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios;
j. Além da realização do estudo geotécnico previamente à construção, com aplicação das medidas nele propostas, tal como preconizado no EIA, deverá ser promovida a formação, junto de todos os trabalhadores empregues na fase de construção, sobre os procedimentos adequados a adotar face à ocorrência de um sismo;

0987-2018805 - 11-05-2018

k. Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros do concelho de Vila Franca de Xira e o respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), o qual deve ser mantido informado sobre a implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;

l. Para a prevenção das consequências de um eventual acidente no interior da instalação, todos os colaboradores deverão estar familiarizados com os procedimentos definidos no Plano de Emergência Interno, devendo, nesse âmbito, ser realizados exercícios e simulacros nas instalações, com o envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários;

m. Atendendo a que, no âmbito do projeto, irão ser demolidos vários edifícios com cobertura de fibrocimento, deverá ser assegurado o cumprimento das disposições previstas no Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho, e na Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro (com as alterações da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril);

n. Considerando o risco identificado no EIA, relativamente à ocorrência de eventuais cheias nas instalações da EXIDE, deverão ser implementadas as medidas para a gestão do risco de inundação preconizadas no Documento de Apoio a Boas Práticas, elaborado pela Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes (disponível através do link http://www.pnrrc.pt/wp-content/uploads/2018/02/GEST%C3%83O-DO-RISCO-DE-INUNDA%C3%87%C3%83O.pdf);

o. O arranque das novas unidades deve ser enquadrado por medidas de segurança específicas, visando minimizar a possibilidade da ocorrência de acidentes nessa fase, que possam ter consequências para as próprias instalações e para o exterior.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Carlos Mourato Nunes
(Tenente-General)

IS;is

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide — Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.prociv.pt

LNEG
Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

Exma. Senhora
Dra. Isabel Marques
Diretora de Serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº37
1250 -009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
SO5380-201804-DSA 450.10.90.00004.2018	2018 04 04	**Ofício LNEG 00788**	**2018 05 07**

Assunto: **Avaliação de Impacte Ambiental EIA nº 1269/2018**
Projeto: **Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação da EXIDE Technologies**
Proponente: **EXIDE Technologies, Lda.**
Entidade Licenciadora: **IAPMEI**
Localização: **Vila Franca de Xira / Castanheira do Ribatejo**

- Envio de Parecer

Na sequência do ofício de V. Exa. mencionado em epígrafe, relativo a Avaliação de Impacte Ambiental EIA nº 1269/2018, Projeto Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação da EXIDE Technologies, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Machado Leite

Anexo: O mencionado

450.10.90.00004.2018
EIA 1269/2018

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Ofício S05380-201804-DSA de 4 de abril de 2018

Assunto: **Avaliação de Impacte Ambiental EIA nº 1269/2018**

Projeto: **Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação da EXIDE Technologies**

Proponente: **EXIDE Technologies, Lda.**

Entidade Licenciadora: **IAPMEI**

Localização: **Vila Franca de Xira/ Castanheira do Ribatejo**

Nome do Responsável (is)Técnico(s) I Unidade de Investigação

Doutor Paulo Hagendorn Alves, Eng. José Sampaio Unidade de Geologia Hidrogeologia Geologia Costeira

Doutor Vítor Lisboa, Eng. Augusto Filipe I Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Maio I 2018

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586- 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

PARECER

Em resposta à solicitação da CCDRLVT, o LNEG emite o seguinte parecer relativamente aos descritores ambientais Geologia / Geomorfologia e Hidrogeologia / Recursos Hídricos Subterrâneos.

1. GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

O projeto acima referido situa-se cerca de 30 km a NNE de Lisboa, a W da povoação de Castanheira do Ribatejo, entre a Autoestrada A1 e a linha de caminho-de-ferro (Linha do Norte), numa área que se insere, segundo o Plano Diretor Municipal (referido no Estudo de Impacte Ambiental), em "Espaços de Indústria" e em áreas de risco geotécnico classificadas como "Áreas muito condicionadas à construção".
Apresenta-se uma breve caracterização da situação de referência, incluindo comentários sobre o EIA deste projeto, elaborado pela empresa Profico e recomenda-se, aliás tal como referido no próprio EIA, que deverá ser elaborada uma prospeção geotécnica mais pormenorizada nos principais locais de obra.

A geologia da área de estudo está descrita em diversos trabalhos, com relevo para a Carta Geológica de Portugal na escala 1:50.000, folhas 30-D Alenquer (SGP 1962) e 34-B Loures (LNEG 2008), que descreve a litostratigrafia de forma mais atualizada e respetivas Notícias Explicativas (Zbyszewski & Assunção 1965, LNEG 2011). Sendo a folha 30-D Alenquer mais antiga, recorre-se ainda à carta geológica da Área Metropolitana de Lisboa (disponibilizada pelo LNEG à AML em 2005).

São referidos no EIA dados obtidos em estudo geológico-geotécnico de 2012, que incluiu duas sondagens com ensaios SPT, bem como a sequência atravessada numa sondagem para captação de água realizada em 2005.

A região em que se situa a área de estudo insere-se na *"Margem direita do Tejo (Bacia Sedimentar do Baixo Tejo e Sado e Orla Ocidental ou Lusitânica")*, Ferreira, 1978 (Planaltos e Montanhas do Norte da Beira. Estudo de Geomorfologia), autor que também identifica a *"Planície aluvial do Tejo e margem esquerda (Bacia Sedimentar do Tejo e Sado)"*, esta sem relevância para o projeto em análise.
A área em apreciação inclui vários ambientes geomorfológicos, sendo relevantes sobretudo os seguintes, correspondentes a ambiente essencialmente aluvionar: i) a planície aluvial inundável pelo rio Tejo; ii) o estuário do Tejo, apresentando, além do próprio rio, os lodos ciclicamente inundados por marés, bem como os mouchões ou bancos de areia com vegetação adaptada a ambiente salgado; iii) e finalmente alguns terraços.
É ainda de referir a região ocidental, mais elevada, culminando a cotas entre 60 e 150 m, constituindo um relevo que separa a planície aluvial do rio Tejo do vale do rio Grande da Pipa. Nessa região a ocidente, bem como na bacia hidrográfica deste último rio, ocorrem sobretudo unidades

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586- 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

0097796 - 20180605 - 10-05-2018

mesozoicas, frequentemente com exemplos de relevo em costeira (LNEG 2011), por vezes referidos como "montes" vilafranquenses.

O terreno da margem direita do rio Tejo em que está implantado o projeto corresponde à planície aluvial da lezíria, aqui numa área parcialmente preenchida por aterros, situada a uma cota entre 3 e 4 m, subindo até cerca de 10 m no limiar da povoação da Castanheira do Ribatejo (folha nº 390 da Carta IgeoE na escala 1:25.000). A drenagem faz-se pela vala da ribeira da Castanheira, a qual desagua no rio Tejo aproximadamente a 1500 m a SE da fábrica da Exide.

A planície aluvial do rio Tejo está incluída no domínio da Bacia Terciária do Tejo, correspondente a uma depressão orientada em termos gerais segundo NE-SW e que é limitada a W por unidades de idade essencialmente mesozoica, enquanto a nascente o Cenozóico apresenta uma extensão de cerca de 60 km até contactar com o seu substrato; esta bacia estende-se de forma pouco contrastada e em continuidade para a Bacia Terciária do Sado.

A Bacia Terciária do Tejo está preenchida em subsidência por sedimentos sub-horizontais, sendo em princípio limitada por falhas normais, exceto no bordo NW, em que haverá um contacto por cavalgamento.

Unidades lito-estratigráficas representadas na área de estudo:

- Aluviões (Holocénico), atingindo espessura da ordem de 60 m. Trata-se de um complexo fluvio-marinho, composto sobretudo por lodos castanhos ou cinzento-escuros, lodos mais ou menos arenosos, areias cinzentas, alternâncias de lodos arenosos e de areias lodosas, bem como areias mais ou menos lodosas com cascalheiras na base.
- Depósitos de terraços fluviais (Plio-Plistocénico). Constituídos por argilas e conglomerados, areias argilosas com pequenos calhaus rolados, argilas negras; na parte superior ocorre, pelo menos localmente, um conglomerado com elementos calcários.
- Alguns quilómetros a N da área de estudo ocorrem formações do Pliocénico (Formação de Ulme), Miocénico (Formação de Alcoentre) e Paleogénico (Formação de Benfica). O Miocénico apresentará uma espessura que excederá 500 m.
- Os relevos situados a oeste da área de estudo, constituídos por arcoses, calcários, margas e pelitos, correspondem ao "Complexo Pteroceriano" (designação na Carta Geológica de 1962), entretanto representado na carta geológica LNEG-AML 30-D Alenquer como "Arcoses de Castanheira do Ribatejo" e "Calcários recifais de Quintas" (ambos do Kimeridgiano).

Na folha de Alenquer da carta geológica de Portugal (edição Área Metropolitana de Lisboa LNEG-AML) estão marcadas falhas e falhas prováveis de direção geral N30ºE (por exemplo junto a Vila Franca de Xira), sendo esta uma das direções mais comuns que se observa no Mesozoico; as restantes direções a referir são NNE-SSW, NE-SW, WNW-ESE e NNW-SSE.

Os dados de neotectónica a referir decorrem de estudos efetuados sobretudo por J. Cabral, A. Ribeiro e C. Moniz. As estruturas sismogénicas (falhas ativas) que se podem considerar sob as aluviões do rio Tejo foram detetadas por métodos geofísicos, embora se trate de fraturas pouco

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

conhecidas em termos de posicionamento exato e de cinemática. Trata-se das falhas de Vila Franca de Xira, da Azambuja e de Pinhal Novo, com orientação NE-SW a NNE-SSW, com componente inversa e de desligamento. Considera-se ainda um sistema de falhas de orientação WNW-ESSE, com componente vertical de deslocamento.

A Zona de Falha de Pinhal Novo – Alcochete é mais afastada da área de estudo, mas trata-se de uma estrutura ativa sismogénica capaz de gerar sismos de grande magnitude; para o sismo máximo expectável (SME) é referida uma magnitude de momento (Mw), superior a 6 (Moniz 2010). O período de retorno estimado é muito longo, o que justifica a ausência da sua atividade no registo histórico, sendo de salientar que se desconhece em que fase do ciclo se encontra esta falha.

Esta região do Vale Inferior do Tejo é considerada como tendo atividade sísmica local importante, incluindo sismos históricos com magnitude estimada entre 6 e 7 (exemplos: zona de Vila Franca de Xira, em 1531, e Benavente em 1909, com processos de liquefação dos sedimentos).

No que se refere ao Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP), a região onde se localiza o Projeto insere-se na zona A, ou seja, aquela em que o risco sísmico a considerar será maior, daí decorrendo o coeficiente de sismicidade a aplicar para efeitos de dimensionamento de estruturas, correspondendo ao valor 1,0. A unidade existente na área do projeto corresponde a solos do Tipo III (solos coerentes moles e muito moles).

Quanto a sismicidade histórica, pela consulta da Carta de Isossistas de Intensidades Máximas para o período 1901 – 1971 (Instituto de Meteorologia / Instituto Português do Mar e Atmosfera), as intensidades sísmicas máximas terão atingido na área do projeto o grau IX, na escala de Mercalli Modificada.

Segundo o Eurocódigo 8, de 2010, a região onde se implanta o Projeto situa-se na zona sísmica 1.4 para a Ação sísmica Tipo 1, e na zona sísmica 2,3 para Ação sísmica Tipo 2.

As condições locais do ponto de vista sísmico são assim desfavoráveis, pelo que os critérios do projeto deverão contemplar os requisitos técnicos e a exigência de segurança apropriados.

1.1 Património Geológico

O LNEG não tem conhecimento da ocorrência de património geológico ou geomorfológico com interesse conservacionista na área de estudo.

1.2 Recursos Minerais

Na área do próprio projeto não há recursos minerais com potencial exploração económica a referir.

1.3 Estudo Geotécnico

O estudo geológico-geotécnico e as sondagens referidas no EIA apresentam a sequência atravessada, sendo também efetuados ensaios SPT que levaram a propor o recurso a estacas da ordem de 27 a 29 m de extensão, de forma a ficarem encastradas 2 a 3 m no substrato identificado a 24 m de profundidade.

A pormenorização da litologia no local confirmou as seguintes unidades, do topo para a base:

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586- 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

- Aterro, com espessura até 2 m, constituído por *"solos de natureza argilosa e arenosa com presença frequente de calcário (tout-venant)"*
- Aluviões, constituídos por argilas em tons cinza, por vezes siltosas, com conchas, até cerca de 22 m de profundidade (SPT entre 2 e 18, ou entre 20 a 30 a partir de 9 m de profundidade.
- Abaixo destes aluviões foram identificados depósitos de antigos terraços fluviais, constituídos por areias muito compactas, onde se atingiram valores de SPT iguais a 60.

O nível de água nos furos geotécnicos estabilizou a 1,3 m de profundidade.

1.5 Eventos extremos e alterações climáticas

O local do projeto situa-se a W da *"zona inundável"* (Carta de Ordenamento do PDM), aqui limitada sensivelmente pela Linha do Norte. No âmbito dos eventos climáticos extremos, no EIA é apresentada a afetação por inundações, para cheia centenária associada à bacia do rio Tejo, com efeitos cumulativos devidos ao regime de maré ou relacionados com insuficiências na rede de drenagem da EXIDE, o que poderia afetar a Fábrica FA2, situada a cota menos elevada do que a Fábrica FA1 e o Parque PA1. No Aditamento ao EIA é indicado que *"apenas a área de terreno da EXIDE, localizada a oeste da A1 e que não tem nem terá utilização pela indústria, se localiza em zona inundável/zona ameaçada pelas cheias"*.

Um dos fatores de importância primordial nas cheias de 1967 e de 1983 terá sido a Vala do Carregado, situada 2000 m a N do projeto, onde desagua o Rio Grande de Pipa (com uma área de bacia da ordem de 110 km^2). Tendo as planícies próximas ao local do projeto sido inundadas nesses dois anos (afetando infraestruturas industriais aí situadas a uma cota da ordem dos 4 m), poderia recear-se a ocorrência de novo evento. No entanto, é de ter em consideração a recente obra em 2015 de regularização do Rio Grande de Pipa, destinada a reduzir o risco de cheia na Vala do Carregado.

De forma acessória, são de considerar as eventuais afetações a longo prazo associadas a alterações climáticas, por exemplo em termos de adaptação a uma subida do nível do mar em vários cenários. Esta preocupação decorre da baixa cota a que se situa a área do empreendimento.

2. HIDROGEOLOGIA/RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

Considerando que:

a) A área do projecto se insere num sistema aquífero aluvionar [Sistema Aquífero Aluviões do Tejo (Almeida *et al.*, 2000)] de elevada permeabilidade e, consequentemente, de levada vulnerabilidade à poluição;

b) O escoamento subterrâneo se processa em direção ao rio Tejo, bem como às linhas de água que lhe são afluentes, sendo que estas consoante a época do ano hidrológico podem apresentar caracter influente ou efluente relativamente ao aquífero;

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586 · 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

c) Os terrenos da unidade são atravessados por valas de drenagem;

d) A unidade fabril, produzindo baterias, utiliza diversas substâncias perigosas e/ou tóxicas, nomeadamente chumbo, ácido sulfúrico e hidrocarbonetos, com produção de resíduos e efluentes ambientalmente problemáticos, com destaque para as lamas de chumbo;

e) A caracterização da situação de referência se reporta à generalidade do sistema aquífero Aluviões do Tejo, mas não atende às especificidades geométricas, hidrodinâmicas e hidroquímicas do mesmo na área sob a influência da unidade fabril;

f) Os dois furos (AC2 e AC3-PS1) de captação de água que abastecem a unidade fabril pela sua profundidade (301 e 297 metros, respetivamente) captam unidades aquíferas mais profundas e distintas das unidades aquíferas que constituem o Sistema Aluviões do Tejo cujas espessuras máximas são ordem de 60 a 70 metros;

então, não obstante toda a eficácia e eficiência possível das áreas estrategicamente impermeabilizadas e do sistema de coleta e tratamento de resíduos e efluentes já existente ou a redefinir no âmbito da ampliação da capacidade produtiva, seria importante que o EIA:

g) Contemplasse um estudo específico do sistema Aquífero Aluviões do Tejo na área da unidade industrial, com caracterização da sua geometria, piezometria e modelo de escoamento, bem como da qualidade atual das águas subterrâneas;

h) Integrasse um programa devidamente calendarizado e detalhado de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos respeitantes ao Sistema Aquífero Aluviões do Tejo na área sob influência da fábrica, incluindo a monitorização da piezometria através de uma rede de piezómetros a construir e subsequente monitorização da qualidade, considerando parâmetros físico-químicos pertinentes ao despiste das potenciais cargas poluentes, nomeadamente, sulfatos, metais pesados (com enfoque no chumbo), ácidos (sulfúrico e bórico), hidrocarbonetos, óleos gorduras, etc.

i) Incluísse a caracterização do sistema aquífero onde captam os dois furos de abastecimento da fábrica, sistema que é distinto do sistema Aluviões do Tejo.

CONCLUSÕES

- Considera-se que a Caracterização da Situação de Referência do descritor Geologia – Geomorfologia é adequada, embora muito sucinta.

- Os impactes apresentados são indicados como não sendo significativos, embora não seja apresentada a quantificação dos volumes previstos de escavação, de aterro, ou ainda de eventual recurso a mancha de empréstimo. Presume-se que o impacte mais significativo seja devido à implementação do método construtivo indicado para esta obra, implicando o recurso a estacas com 27 a 29 m de extensão.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586- 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA

09796-201805 - 10-05-2018

- O LNEG considera que não há aspetos impeditivos à implementação do Projeto no âmbito dos elementos correspondentes ao fator ambiental Geologia – Geomorfologia e Património geológico.
- Tal como referido no próprio EIA recomenda-se que seja efetuada uma prospeção geotécnica mas pormenorizada nos principais locais de obra.
- No que respeita ao descrito Hidrogeologia / Recursos Hídricos Subterrâneos recomenda-se a colmatação das questões plasmadas nas alíneas g), h) e i) do ponto 2 do presente.

Bibliografia

Almeida, C.; Mendonça, J.J.L.; Jesus, M. R. & Gomes, A. J. 2000 - Sistemas Aquíferos de Portugal Continental. CGUL e Instituto da Água. DOI: 10.13140/RG.2.1.2036.6163

Cabral, J. 1995 – Neotectónica em Portugal Continental. Mem. Inst. Geol. Mineiro, nº 31, Lisboa, 265p.

Cabral, J. & Ribeiro, A. 1988 – Carta Neotectónica de Portugal Continental, escala 1:1.000.000, SGP, Lisboa.

LNEG 2011 – Notícia Explicativa da Carta Geológica de Portugal, Folha 34-B (Loures, editada em 2008), escala 1:50.000, SGP, Lisboa, 57p.

Moniz, C. 2010 – Contributo para o conhecimento da Falha de Pinhal Novo – Alcochete, no âmbito da Neotectónica do Vale Inferior do Tejo. Tese, Mestrado em Geologia, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 128p.

Zbyszewski, G. & Assunção, C.T. 1965 – Notícia Explicativa da Carta Geológica de Portugal, Folha 30-D (Alenquer, editada em 1962), escala 1:50.000, SGP, Lisboa, 108p

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586- 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

:10183-201805 - 16-05-2018

REPÚBLICA PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA:	NOSSA REFERÊNCIA	DATA 11 de Maio de 2018
S05375-201804-DSA	N.º: 3454	SERVIÇO DPTM-AF
	PROC. Nº:	

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental do projeto de modernização e expansão da capacidade da instalação da "EXIDE TECHNOLOGIES", UF Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, concelho de Vila Franca de Xira

Sua Excelência, Luís Teixeira,

No que concerne ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de modernização e expansão da capacidade da instalação da "EXIDE TECHNOLOGIES", UF Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, concelho de Vila Franca de Xira e face à apreciação dos elementos submetidos a análise, informa-se que, tendo por base o Decreto n.º 3/2007 de 2 de março, a zona de implantação do projeto encontra-se abrangido pela Zona H2 "Patamar", havendo viabilidade para a realização do mesmo.

Por último e no âmbito da servidão militar, o projeto final, com a implantação, assim como os alçados e cortes devidamente cotados, deve ser remetido a esta Direção-geral para emissão de parecer final.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-geral

Alberto António Rodrigues Coelho

450.10.90.00004.2018
EIA|1269|2018

3454
11 de Maio de 2018
Sandra.Xavier

Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 303 85 71 FAX + 351 21 302 72 21
EMAIL dgrdn@defesa.pt www.portugal.gov.pt

DSA

E10964-201805 - 25-05-2018

REN

Gestão de Ativos

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
A/C Exma. Sr.ª Diretora de Serviços
Dr.ª Isabel Marques

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S05371-201804-DAS 450.10.90.00004.2018	05/04/2018	REN - 3681/2018 GA-PJ	11/05/2018

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental EIA 1269/2018. Projeto: Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação da EXIDE Technologies. Parecer final relativo à Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso ofício acima referenciado, o qual nos mereceu a melhor atenção, informamos que, considerando que os elementos agora facultados não alteram os já por nós analisados em março de 2017, mantemos o nosso parecer anterior, enviado a 24/03/2017 por correio eletrónico e que faz parte integrante do documento "ANEXO I - Elementos de Projeto" do EIA em contexto, cujo teor transcrevemos:

(...)

A REN - Rede Eléctrica Nacional, SA é concessionária da RNT - Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica, que integra as linhas de Muito Alta Tensão (linhas Elétricas de tensão superior a 110kV).

O terreno onde se encontra o edifício industrial é atravessado pela Linha Carregado - Seixal, a 220kV, que integra a Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica (RNT), explorada pela REN - Rede Eléctrica Nacional, SA em regime de concessão de serviço público. O Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão atualmente em vigor, anexo ao Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de fevereiro, determina que, relativamente a edifícios, a distância

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061LISBOA
Telefone:(+351) 210 013 500 Fax:(+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social:586.758.993 euros
NIPC: 507 866 673
info.portal@ren.pt www.ren.pt

E10964-201805 | 25-05-2018

mínima aos condutores de linhas de 220kV, na sua condição de flecha máxima e desviados pelo vento, é de 4,7 metros.

Da análise dos elementos presentes do processo enviado por V/ Exas. verifica-se que é cumprida essa disposição regulamentar, pelo que a REN - Rede Eléctrica Nacional, SA, não levanta objeções ao licenciamento do projeto nos termos em que nos foi apresentado.

(...)

Aproveitamos a oportunidade para acrescentar que a REN deverá ser informada do início dos trabalhos de construção, a fim de poder dar orientações de segurança relativas aos trabalhos de construção, particularmente ao uso de gruas, se aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

Gestão de Ativos
Projeto

André Santos

Anexo: Excerto de fotografia aérea do local com a sobreposição da RNT.

E10964-20180525 - 25-05-2018

ANEXO III

Delegação de Assinaturas

Helena Silva

De: Maria Teresa Sousa Araujo <teresa.araujo@iapmei.pt>
Enviado: sexta-feira, 25 de maio de 2018 10:43
Para: 'Helena Silva'
Cc: Paula Alexandra Tavares Silva
Assunto: Processo de AIA n.º 1269/2018 - Projeto "Modernização e Expansão da Capacidade da Instalação EXIDE Technologies, Lda." (Processo IAPMEI DRP-DPLS n.º 3/ 8025)
Anexos: Parecer final da CA.doc

Cara Helena Silva,

Na impossibilidade de assinarmos, presencialmente, o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) relativo ao projeto acima identificado, delegamos na Presidente da Comissão de Avaliação a possibilidade de assinatura do mesmo em representação da signatária (representante do IAPMEI na CA).

Ficamos a aguardar o envio do parecer da CA na sua versão assinada e a DIA depois de emitida.

Com os melhores cumprimentos

Teresa Araújo
DPR – Direção de Proximidade Regional e Licenciamento | Técnica Superior
Departamento de Licenciamento e Planeamento Industrial do Sul

IAPMEI

Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Portuguese Agency for Competitiveness and Innovation

teresa.araujo@iapmei.pt | web: www.iapmei.pt
Tel/Phone: (+351) 213 836 095

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edif. L
1649-038 Lisboa Portugal

Facebook | **Twitter** | **Youtube** | **Linkedin**

Helena Silva

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos <mconceicao.ramos@apambiente.pt>
Enviado: sexta-feira, 25 de maio de 2018 11:10
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Procedimento de AIA - Modernização e Expansão da Capacidade de Instalação da Exide, Technologies, Lda - Delegação de assinatura

Importância: Alta

Categorias: Controlado no Filedoc

Dr.ª Helena Silva,

Relativamente ao assunto supra referenciado, informa-se que na impossibilidade da presença da Engª Conceição Ramos, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA – Modernização e Expansão da Capacidade de Instalação da Exide, Technologies, Lda, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva , coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Cumprimentos,

Conceição Pais de Ramos
Técnica Superior
Divisão de Planeamento e Informação (Information and Planning Unit)
ARH do Tejo e Oeste (Tagus River Basin District Administration)

Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 214728200 / +351 213819600
e-mail: mconceicao.ramos @apambiente.pt

Horário de atendimento: 3ª e 5ª feiras das 10h-12:30h e das 14h-16:30h

Helena Silva

De: João Marques <jmarques@dgpc.pt>
Enviado: sexta-feira, 25 de maio de 2018 13:03
Para: Helena Silva; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Maria Teresa Sousa Araujo'; 'Fernando Pereira'; 'João Gramacho'; 'Patricia Pacheco | DSP'
Cc: cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: Parecer Final EXIDE com as correçoes

Categorias: Controlado no Filedoc

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa da presidente da CA, dr.a Helena Siva.

Helena Silva

De: Patricia Pacheco | DSP <Patriciap@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: segunda-feira, 28 de maio de 2018 10:59
Para: João Marques; Helena Silva; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Maria Teresa Sousa Araujo'; 'Fernando Pereira'; 'João Gramacho'
Cc: cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: Parecer Final EXIDE com as correçoes

Categorias: Controlado no Filedoc

Bom dia,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa da presidente da CA, Dr.ª Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Patrícia Pacheco

Área Funcional de Engenharia Sanitária
Departamento de Saúde Pública
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Av. Estados Unidos da América, 75-77 - 1749-096 Lisboa | Portugal

Tel : 218 425 100 Ext. 5497 | Fax: 218 463 725

www.arslvt.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR